



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021 Nº 5783



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 173 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

a servidora ANA CAREN MENDES SOUTO, matrícula 810931-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor Regional de Apoio - FC- RURALTINS-2, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 176 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	24
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	24
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	28
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	28
SECRETARIA DA FAZENDA	29
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	38
SECRETARIA DA SAÚDE	38
ATS	47
DETRAN	47
IGEPREV	54
NATURATINS	59
UNITINS	65
DEFENSORIA PÚBLICA	68
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	71
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	78

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública:

1. ANDRÉ ARMONDES PEREIRA, matrícula 1020781-2, FCSP-5;
2. FRANCIMAR DA SILVA LIMA, matrícula 430230-1, FCSP-1;
3. SULLYVAN NOLETO SOUZA, matrícula 1270931-1, FCSP-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 177 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 1º de janeiro de 2021:

1. ALINE DE SOUSA CHAVES, matrícula 1283073-1, FCA-4;
2. ANTÔNIO FILHO NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula 457210-3, FCA-1;
3. AYLA DIAS GOMES BATISTA, matrícula 90363-5, FCA-6;
4. BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula 11155566-1, FCA-1;
5. CAROLINA SILVEIRA OZÓRIO RIBEIRO, matrícula 350543-5, FCA-2;
6. CECÍLIA CRISTINA MORAIS DE MEDEIROS, matrícula 873023-3, FCA-1;
7. CÉSAR ROMERO BARBOSA BUCAR, matrícula 973911-2, FCA-2;
8. CLÁUDIA COSTA E SOUSA MARTINS, matrícula 712805-5, FCA-6;
9. CLEOVAN BARBOSA PINTO, matrícula 1054490-6, FCA-2;
10. DAMARES RODRIGUES DE ALCÂNTARA QUEIROZ, matrícula 696988-2, FCA-5;
11. DIANA FARIAS, matrícula 1041738-1, FCA-5;
12. ELIAS MENDES DE SOUSA NETO, matrícula 1083570-5, FCA-1;
13. ELIENE DA SILVA SANTOS, matrícula 919941-2, FCA-2;
14. ERICK WILLAMES EVANGELISTA RODRIGUES, matrícula 11186178-1, FCA-1;
15. FÁBIA GUIMARÃES ALVES, matrícula 11202629-1, FCA-1;
16. GILMAR TAVARES DOS REIS, matrícula 1151185-2, FCA-2;
17. HELCIDS DE SÁ REIS, matrícula 11196076-1, FCA-1;
18. IANEY SOUSA E SILVA CAVALCANTI, matrícula 730339-1, FCA-3;
19. JOÃO EDUARDO PINTO PIRES, matrícula 948394-1, FCA-2;
20. JOÃO FILHO BORGES LEITE, matrícula 1086545-7, FCA-6;
21. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, matrícula 289696-3, FCA-2;
22. JOSÉ MILTON DA SILVA ARAGÃO, matrícula 751987-1, FCA-1;
23. JOSÉ MIRANDA MONTEIRO JÚNIOR, matrícula 1132385-2, FCA-2;
24. JULIANO MILHOMEM RIBEIRO, matrícula 110970-8, FCA-2;
25. KEILA GONÇALVES DE MIRANDA, matrícula 913811-1, FCA-1;

26. KEYTE MOREIRA PIMENTEL ALVES, matrícula 895936-4, FCA-2;
27. LEILA CRISTINA GOULART DAMACENA PESSOA, matrícula 971215-1, FCA-1;
28. MARCELO AGUIAR INOCENTE, matrícula 879797-2, FCA-1;
29. MÁRCIO DA CRUZ ASSUNÇÃO, matrícula 809382-1, FCA-1;
30. MARCOS ANTÔNIO PIRES SILVA, matrícula 1160354-2, FCA-6;
31. MARNE NOLETO SALES, matrícula 881147-2, FCA-1;
32. ONAIRAN GOMES LOBO, matrícula 11190841-1, FCA-1;
33. ONEIDE SOARES BRITO, matrícula 825946-1, FCA-1;
34. PAOLLA ALANY KARDEC DA SILVA, matrícula 1275402-1, FCA-1;
35. RAFAEL DE OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula 64340-3, FCA-1;
36. RAYDLENO MATEUS TAVARES, matrícula 11233680-1, FCA-2;
37. REGINA GONÇALVES BARBOSA, matrícula 962731-3, FCA-1;
38. RICARDO MATARAZZO, matrícula 11459913-1, FCA-2;
39. ROSIANE TEIXEIRA ARAÚJO, matrícula 11234903-1, FCA-1;
40. ROSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 1146351-4, FCA-2;
41. SUELENE SANTOS BARRETO, matrícula 1029223-1, FCA-4;
42. SUSANE AMARAL TERRA, matrícula 895390-6, FCA-3;
43. TÚLIO GOMES DE MATOS, matrícula 869366-2, FCA-1;
44. VICTOR CARNEIRO GUIMARÃES, matrícula 11158387-1, FCA-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 180 - EX.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

**EXONERAR**

MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA do cargo de Chefe do Estado Maior da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 181 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve



**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

**NOMEAR**

WESLEY BORGES COSTA para exercer o cargo de Chefe do Estado Maior da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL**

**PORTARIA CCI Nº 182, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

**SUSPENDER,**

para fruição oportuna, as férias de NÁDIA SOUSA SANTOS, matrícula 1241940-2, relativas a 2020/2021, no período de 1º a 15 de fevereiro de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 185, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

**SUSPENDER,**

para fruição oportuna, as férias de RONNIE DE QUEIROZ SOUZA, matrícula 11588560-3, relativas a 2019/2020, no período de 2 a 16 de fevereiro de 2021, e relativas a 2020/2021, no período de 17 de fevereiro a 18 de março de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 197 - DISP, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada Especial de Supervisor Regional de Apoio - FC-RURALTINS-2 o servidor DEUSILMAR GOMES DE MATOS, matrícula 208556-1, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 200 - DISP, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## DISPENSAR

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 26 de janeiro de 2021:

1. CARLOS HENRIQUE DA SILVA, matrícula 11644583-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 80ª Delegacia de Polícia/80ª DP - Novo Acordo, FCSP-1;
2. JOHN ROSS SILVA CARVALHO, matrícula 1167106-8, Chefe do Núcleo de Cartório da 103ª Delegacia de Polícia/103ª DP - Taguatinga, FCSP-1.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 201 - CSS, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

## MANTER

cedidos ao Estado de Goiás os Profissionais do Magistério adiante indicados, Professores da Educação Básica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ALESSANDRA DE FÁTIMA CAMARGO GODOI, matrícula 649135-2;
2. CLACI CLAIR ROPKE DA SILVA, matrícula 684482-3;
3. FERNANDO TAVARES DE AQUINO, matrícula 1193422-1;
4. ROZÂNGELA MARIA DE SOUZA, matrícula 572059-2.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 202 - EX, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

JUBIANE ALVES DE SOUSA LOPES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola - DAI-2, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 2 de janeiro de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 203 - CSS, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 14, de 31 de dezembro de 2020, resolve

## CEDER

ao Município de Goianorte a Assistente Administrativa JUBIANE ALVES DE SOUSALOPES, matrícula 1272675-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 205 - CSS, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 10, de 28 de janeiro de 2021, resolve

## CEDER

ao Município de Babaçulândia o Assistente Administrativo SHAIKER ARRUDA LUZ AMORIM, matrícula 11235403-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 206 - EX, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

WESLEY BORGES COSTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Comandante de Policiamento da Capital-CPC - DAS-4, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 023/2021/DAREH, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.**

Suspende férias de Servidora Civil e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, de acordo com o art. 4º, da Lei Complementar nº 45, de 03 de abril de 2006, combinado com o art. 83, art. 86 e art. 87, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares da Servidora Civil, ROSIMEIRE DA SILVA BORGES ROCHA, número Funcional: 695327-7, previstas para o período de 20/02/2021 a 21/03/2021, referentes ao período aquisitivo de 20/02/2020 a 19/02/2021, assegurando-lhes o direito de usufruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMTO  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO  
QUADRO DE OFICIAIS****BOMBEIRO MILITAR (QOBM) E DO QUADRO DE PRAÇAS  
BOMBEIRO MILITAR (QPBM)****EDITAL Nº 1 - CBMTO, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Coronel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias, Presidente da Comissão do Concurso Público, em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no Ofício nº 334/2019/SEGER, de 1º de novembro de 2019, e designação do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 001/2020/SEGER, de 8 de janeiro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, e na Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para o ingresso de bombeiros militares no Curso de Formação de Oficiais (CFO) e no Curso de Formação de Praças (CFP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO), mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe) e pelo CBMTO.

1.1.1 O concurso visa selecionar candidatos com atributos intelectual, físico e de saúde geral (psicológico e médico/odontológico), necessários para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais (CFO) e no Curso de Formação de Praças (CFP) do CBMTO.

1.1.2 Os atributos exigidos são destinados a selecionar candidatos hábeis para o exercício de subordinação às regras e Leis atinentes ao serviço bombeiro militar, no exercício de atividades indispensáveis ao restabelecimento da ordem pública, compreendendo as ações típicas de bombeiro e de defesa civil, com vistas à manutenção da salubridade e paz social no estado.

1.2 A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

a) primeira etapa: exame de conhecimentos e habilidades, mediante a aplicação de prova objetiva e de prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe;

b) segunda etapa: exame de capacidade física, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;

c) terceira etapa: avaliação psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;

d) quarta etapa: avaliação médica e odontológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CBMTO;

e) quinta etapa: investigação social e da vida pregressa, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CBMTO.

1.3 Todas as etapas serão realizadas na cidade de Palmas/TO.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 O candidato aprovado estará subordinado à Lei nº 2.578/2012, bem como às demais normas aplicáveis à corporação.

**2 DOS CARGOS****2.1 CARGO 1: CADETE**

2.1.1 REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.1.2 O candidato que ingressar na Corporação no cargo de Cadete será matriculado no Curso de Formação de Oficiais (CFO).

2.1.3 Cadete é o grau hierárquico do militar matriculado no CFO.

2.1.4 Durante o período de formação, o subsídio do Cadete I, em valores vigentes, é de R\$ 4.805,62, conforme previsto na Lei nº 3.731, de 16 de dezembro de 2020.

2.1.5 O Cadete que obtiver aprovação no Curso de Formação de Oficiais, será declarado Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, com remuneração prevista de R\$ 8.952,33, conforme previsto na Lei nº 3.731, de 16 de dezembro de 2020.

2.1.6 São atribuições do cargo de Cadete:

a) cumprir os planos, normas e ordens emanadas do escalão superior;

b) demonstrar equilíbrio emocional na atuação como servidor militar;

c) atuar nas atividades típicas de bombeiro, nas suas mais diversas modalidades;

d) demonstrar capacidade de liderança, trabalho em equipe com responsabilidade, lealdade e bom senso;

e) atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização;

g) executar outros encargos e atividades de interesse da Corporação.

2.1.7 O Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar (QOBM) desempenhará essencialmente atividade de comando, chefia e direção. Para tanto, o Cadete, durante o curso de formação, será preparado para o comando das unidades e direção das atividades de bombeiro militar nos seus diversos tipos, processos e modalidades.

2.1.8 A jornada de trabalho, durante toda a formação e carreira no CBMTO, será em regime integral, cujas atividades poderão se desenvolver no horário diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.1.9 Dado o regime de dedicação integral exigido dos bombeiros militares e consistindo a profissão bombeiro militar em serviço voluntário, não será admitida qualquer excepcionalidade ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

**2.2 CARGO 2: ALUNO-SOLDADO**

2.2.1 REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

2.2.2 O candidato que ingressar na Corporação no cargo de Aluno-Soldado será matriculado no Curso de Formação de Praças (CFP).

2.2.3 Aluno-Soldado é o grau hierárquico do militar matriculado no CFP.

2.2.4 Durante o período de formação, o subsídio do Aluno-Soldado, em valores vigentes, é de R\$ 1.665,50, conforme previsto na Lei nº 3.731, de 16 de dezembro de 2020.

2.2.5 O Aluno-Soldado que obtiver aprovação no Curso de Formação de Praças, será promovido ao Cargo de Soldado 2ª Classe do Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM), com remuneração prevista de R\$ 3.330,99, conforme previsto na Lei nº 3.731, de 16 de dezembro de 2020.

2.2.6 São atribuições do cargo de Soldado 2ª Classe QPBM:

a) cumprir os planos, normas e ordens emanadas do escalão superior;

b) demonstrar equilíbrio emocional na atuação como servidor militar;

c) atuar nas atividades típicas de bombeiro, nas suas mais diversas modalidades;

d) demonstrar capacidade de trabalho em equipe com responsabilidade, lealdade e bom senso;

e) atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização;

f) dirigir viaturas e pilotar embarcações;

g) executar outros encargos e atividades de interesse da Corporação.

2.2.7 O Soldado 2ª Classe QPBM desempenhará essencialmente atividade de execução. Para tanto, o Aluno-Soldado, durante o curso de formação, será preparado para a execução das atividades de bombeiro militar nos seus diversos tipos, processos e modalidades.

2.2.9 A jornada de trabalho, durante toda a formação e carreira no CBMTO, será em regime integral, cujas atividades poderão se desenvolver no horário diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.2.10 Dado o regime de dedicação integral exigido dos bombeiros militares e consistindo a profissão bombeiro militar em serviço voluntário, não será admitida qualquer excepcionalidade ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

### 3 DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

3.1 Para ser admitido no CBMTO, o candidato deverá ter logrado êxito em todas as etapas do concurso e preencher, nos termos da Lei nº 2.578/2012, e suas alterações, e legislações pertinentes, os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público e classificado dentro do número de vagas estabelecido neste edital;

b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 anos, no ato da inclusão na Corporação;

d) ter idade máxima, no ato da inscrição no concurso público, de 32 anos, exceto se já pertencente a Quadro da Corporação, nos termos do art. 11, §11 da Lei nº 2.578/2012, e suas alterações;

e) ter altura mínima de 1,63m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino;

f) ter concluído os requisitos constantes do item 2 deste edital;

g) ter idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões policial e judicial, na forma prevista no item 12 deste edital e no edital de convocação para a investigação social e da vida pregressa;

h) ter comprovação negativa de sentença condenatória, transitada em julgado, em âmbito penal, penal militar e eleitoral;

i) estar em dia com as obrigações eleitorais;

j) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

k) estar compatibilizado para nova investidura em cargo público;

l) estar em dia com as obrigações do serviço militar se do sexo masculino;

m) não ser ex-aluno ou ex-agente público, civil ou militar, desligado, demitido ou exonerado por incompatibilidade ou motivo disciplinar;

n) ter procedimento irrepreensível e idoneidade moral ilibada, avaliados segundo legislação vigente na Corporação e outras normas editadas pelo Comandante-Geral do CBMTO;

o) ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH), permissão válida para dirigir ou comprovante de aprovação junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), no mínimo na categoria "B".

3.2 O candidato, se militar de outro estado ou Força, não poderá estar:

a) cumprindo sentença condenatória;

b) afastado do cargo ou função por motivo disciplinar;

c) no insuficiente ou no mau comportamento.

3.3 O candidato deverá possuir os documentos abaixo, sujeitando-se à apresentação do original e cópia, no ato do ingresso na Corporação, sob pena de ser eliminado do concurso público:

a) carteira de identidade;

b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na internet;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) CNH, permissão válida para dirigir ou comprovante de aprovação junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), no mínimo na categoria "B";

e) certidão de nascimento ou de casamento;

f) diploma de curso superior ou certificado e histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente registrado, conforme requisito para o cargo disposto no item 2 deste edital;

g) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

h) comprovante de residência.

3.4 O candidato deverá apresentar os originais dos seguintes documentos, no ato do ingresso na Corporação, sob pena de ser eliminado do concurso público:

a) Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum e Militar, da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

b) Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

c) duas fotos 3x4cm, iguais e recentes;

d) comprovante de conta-corrente para recebimento de subsídios em agência bancária no Estado do Tocantins de um dos bancos conveniados, não sendo admitida conta conjunta.

3.5 Cumprir as determinações deste edital.

3.6 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião do ingresso na Corporação.

### 4 DAS VAGAS

CARGO	VAGAS MASCULINO	VAGAS FEMININO
Cargo 1: Cadete	13	2
Cargo 2: Aluno-Soldado	90	10

### 5 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

#### 5.1 TAXAS:

a) Cargo 1: Cadete: R\$ 120,00;

b) Cargo 2: Aluno-Soldado: R\$ 80,00.

5.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

5.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

5.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), após efetuado o registro pelo banco.

5.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

5.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

#### 5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo ao qual deseja concorrer.

5.4.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial.

5.4.1.1.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 5.4.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

5.4.1.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

5.4.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

5.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

5.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 5.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

5.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

5.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

5.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

5.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e de redação. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetiva e de redação.

#### 5.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei nº 3.459, de 17 de abril de 2019.

5.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

5.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 5.4.8.1 deste edital deverão, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), proceder conforme subitem 5.4.8.2.1 ou fazer *upload* a imagem legível da documentação, conforme subitem 5.4.8.2.2 deste edital:

5.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 6.135/2007)

a) preencher o requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preencher a declaração eletrônica de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (mulheres participantes do programa de aleitamento materno, conforme a Lei nº 3.459/2019)

a) documento expedido pela entidade coletora, no qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação.

5.4.8.3 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a solicitação de isenção e o envio do documento constante do subitem 5.4.8.2 deste edital, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.4.8.3.1 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 5.4.8.2.2 deste edital.

5.4.8.3.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.4.8.3.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

5.4.8.4 A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.4.8.2 deste edital será indeferida.

5.4.8.5 Durante o período de que trata o subitem 5.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21).

5.4.8.6 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.4.8.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.4.8.2 deste edital.

5.4.8.8 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

5.4.8.9 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

5.4.8.9.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4.8.10 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21).

5.4.8.10.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.8.10.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.4.8.10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4.8.10.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

5.4.8.10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

5.4.8.10.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.4.8.10.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21).

5.4.8.11 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso.

#### 5.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetiva e de redação, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

5.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 5.4.9.6 deste edital.

5.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

5.4.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

5.4.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das etapas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das etapas;

b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4.9.7 deste edital, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.4.9.4 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

5.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.4.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.

5.4.9.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 5.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

5.4.9.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.4.9.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

5.4.9.7 A documentação citada nos subitens 5.4.9.1 a 5.4.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via *upload*, por meio de link específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

5.4.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.9.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.4.9.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere nos subitens 5.4.9.1 a 5.4.9.6 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 5.4.9.1 a 5.4.9.6 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

5.4.9.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.9.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21).

5.4.9.11.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.9.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.4.9.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4.9.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

5.4.9.11.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

5.4.9.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.4.9.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21).

## 6 DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1 As etapas do concurso estão descritas no quadro a seguir.

### 6.1.1 CARGO 1: CADETE

ETAPA	PROVA/TIPO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Primeira etapa	(P1) Objetiva	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório
		Matemática	5	
		Física	10	
		Química	10	
		Normas relativas ao CBMTO	10	
		Conhecimentos acerca do estado do Tocantins	5	
	(P2) Redação	Atualidades	-	
Segunda etapa	Exame de capacidade física	-	-	Eliminatório
Terceira etapa	Avaliação psicológica	-	-	Eliminatório
Quarta etapa	Avaliação médica e odontológica	-	-	Eliminatório
Quinta etapa	Investigação social e da vida pregressa	-	-	Eliminatório

### 6.1.2 CARGO 2: ALUNO-SOLDADO

ETAPA	PROVA/TIPO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Primeira etapa	(P1) Objetiva	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório
		Matemática	10	
		Conhecimentos acerca do estado do Tocantins	10	
		Noções de Informática	10	
		Normas relativas ao CBMTO	10	
	(P2) Redação	Atualidades	-	
Segunda etapa	Exame de capacidade física	-	-	Eliminatório
Terceira etapa	Avaliação psicológica	-	-	Eliminatório
Quarta etapa	Avaliação médica e odontológica	-	-	Eliminatório
Quinta etapa	Investigação social e da vida pregressa	-	-	Eliminatório

6.2 A prova objetiva e a prova de redação para o Cargo 1: Cadete terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da manhã.

6.3 A prova objetiva e a prova de redação para o Cargo 2: Aluno-Soldado terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

6.4 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

6.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21) para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.



6.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

6.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.4 deste edital.

6.5 O edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório na prova de redação será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

## 7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 75,00 pontos para o Cargo 1: Cadete e 80,00 pontos para o Cargo 2: Aluno-Soldado e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.

7.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

7.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

7.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

7.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na Leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.9 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

7.10 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 17.22 e 17.24 deste edital e daqueles que tiveram suas provas anuladas na forma do subitem 7.9 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

7.10.1 Após o prazo determinado no subitem 7.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

## 7.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.11.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

7.11.2 A nota em cada questão da prova objetiva para o Cargo 1: Cadete, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 2,00 pontos para a disciplina Língua Portuguesa, 1,50 ponto para as disciplinas Física, Química e Normas relativas ao CBMTO, e 1,00 ponto para as disciplinas Matemática e Conhecimentos acerca do estado do Tocantins, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja marcação dupla.

7.11.3 A nota em cada questão da prova objetiva para o Cargo 2: Aluno-Soldado, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 2,00 pontos para as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática e Normas relativas ao CBMTO e 1,00 ponto para as disciplinas Conhecimentos acerca do estado do Tocantins e Noções de Informática, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja marcação dupla.

7.11.4 A nota na prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.11.5 Será aprovado na prova objetiva o candidato ao Cargo 1: Cadete que obtiver nota igual ou superior a 37,50 pontos na referida prova e que não obtiver nota zero em alguma das disciplinas da prova.

7.11.6 Será aprovado na prova objetiva o candidato ao Cargo 2: Aluno-Soldado que obtiver nota igual ou superior a 40,00 pontos na referida prova e que não obtiver nota zero em alguma das disciplinas da prova.

7.11.7 O candidato não aprovado na forma do subitem 7.11.5 ou 7.11.6 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

7.11.8 Os candidatos aprovados na forma do subitem 7.11.5 ou 7.11.6 e não eliminados na forma do subitem 8.7.2 serão listados por cargo/sexo de acordo com os valores decrescentes da nota na prova objetiva (NPO).

## 7.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

7.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo.

7.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), e seguir as instruções ali contidas.

7.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 7.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), e seguir as instruções ali contidas.

7.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.12.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

7.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

## 8 DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1 A prova de redação valerá 25,00 pontos para o Cargo 1: Cadete e 20,00 pontos e para o Cargo 2: Aluno-Soldado e consistirá de uma redação acerca de tema de atualidade, a ser respondida em até 30 linhas.

8.2 A prova de redação será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 8.7 deste edital.

8.3 O texto definitivo da prova de redação deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.4 A folha de texto definitivo da prova de redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova de redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova de redação.

8.5 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova de redação.

8.6 A folha de texto definitivo não será substituída por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

## 8.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

8.7.1 Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas de redação dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme quadro a seguir.

CARGO	MASCULINO	FEMININO
Cargo 1: Cadete	52*	8*
Cargo 2: Aluno-Soldado	360*	40*

8.7.2 O candidato cuja prova de redação não for corrigida na forma do subitem 8.7.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

8.7.3 A prova de redação avaliará o conteúdo (desenvolvimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

8.7.3.1 A prova de redação de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

8.7.4 A redação será avaliada conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 25,00 pontos para o Cargo 1: Cadete e de 20,00 pontos para o Cargo 2: Aluno-Soldado;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, a nota na redação (NR) pela fórmula  $NR = NC - 5 \times NE \div TL$ , para o Cargo 1: Cadete, e  $NR = NC - 4 \times NE \div TL$ , para o Cargo 2: Aluno-Soldado, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver  $NR < 0,00$ ;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero.

8.7.5 Será eliminado do concurso público o candidato ao Cargo 1: Cadete que obtiver NR inferior a 12,50 pontos e o candidato ao Cargo 2: Aluno-Soldado que obtiver NR inferior a 10,00 pontos.

8.7.6 O candidato eliminado na forma do subitem 8.7.5 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

8.7.7 Será anulada a prova de redação do candidato que não devolver sua folha de texto definitivo.

8.7.7.1 O candidato que se enquadrar no subitem 8.7.7 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

## 8.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO

8.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova de redação será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

8.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), e seguir as instruções ali contidas.

8.8.3 Para recorrer contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), e seguir as instruções ali contidas.

8.8.4 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova de redação, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.8.5 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, será definido o padrão definitivo, o qual será divulgado por ocasião da divulgação do resultado provisório na prova de redação.

8.8.6 No recurso contra o resultado provisório na prova de redação, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitada a correção de sua resposta ao padrão definitivo.

8.8.7 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de redação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## 9 DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA (ECF)

9.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para o ECF os candidatos aprovados nas provas objetiva e de redação e classificados conforme quadro a seguir, considerando-se o somatório das notas obtidas nas provas objetiva e de redação.

CARGO	MASCULINO	FEMININO
Cargo 1: Cadete	39	6
Cargo 2: Aluno-Soldado	270	30

9.1.1 O candidato que não for convocado para o ECF na forma do subitem 9.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.2 O ECF, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato de suportar, física e organicamente, as exigências próprias do Curso de Formação, bem como desempenhar com eficiência as atividades inerentes ao curso.

9.3 O candidato será considerado apto ou inapto no ECF.

9.4 O ECF consistirá em submeter o candidato a seis testes, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, a serem realizados em dois dias, conforme normativa prevista no Anexo II deste edital, na seguinte sequência.

- a) equilíbrio dinâmico/altura.
- b) teste dinâmico em barra fixa (masculino) e estático em barra fixa (feminino);
- c) teste de natação 50 metros — estilo livre;
- d) teste de flexão abdominal remador;
- e) teste de flexão de cotovelos no solo com 4 (quatro) apoios para homens e de 6 (seis) apoios para mulheres;
- f) teste de corrida de 12 minutos;

9.4.3 Os testes serão aplicados observando-se a ordem estabelecida no subitem anterior, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste.

9.4.4 Os candidatos serão organizados em grupos, porém avaliados de forma individualizada, com exceção do teste de corrida de 12 minutos, que será realizado coletivamente.

9.4.5 O candidato que se recusar a realizar algum dos testes de capacidade física deverá assinar a declaração de desistência, independentemente de quaisquer justificativas, e portanto, será eliminado do concurso.

9.4.6 O candidato que não alcançar a performance mínima em algum dos testes na primeira tentativa poderá fazê-lo em segunda tentativa, exceto para o teste de corrida de 12 minutos.

9.4.6.1 A segunda tentativa será concedida, apenas, ao candidato que não alcançar desempenho mínimo na primeira, em tempo não inferior a 5 minutos.

9.4.7 A realização de qualquer exercício preparatório para o exame de capacidade física será de responsabilidade do candidato.

9.5 No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final do ECF.

9.6 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, sunga, maiô em peça única e touca para natação, munido de documento de identidade original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 dias anteriores ao ECF, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

9.6.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar o ECF específico deste concurso. No atestado médico deverá constar, explicitamente e de forma legível, o CRM do médico emitente.

9.6.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o subitem 9.6 deste edital, será impedido de realizar o ECF, sendo conseqüentemente eliminado do concurso.

9.6.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização do ECF e será retido pelo Cebraspe. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado e não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

9.8 A forma de execução dos testes consta do Anexo II deste edital.

9.9 Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que não comparecer para a realização dos testes, não realizar qualquer um dos testes, não atingir o desempenho mínimo em qualquer teste, no prazo determinado ou em desconformidade ao previsto neste edital e no edital de convocação para o ECF. Além das condições anteriores, também será eliminado do concurso o candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital e no edital de convocação para o referido exame, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.

9.10 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

9.10.1 Não haverá adaptação do ECF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ou seja, o candidato ocasionadas antes ou durante a realização dos ECF, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

9.10.2 Fica assegurada a remarcação do ECF à candidata grávida à época da realização do referido exame, conforme art. 1º da Lei nº 3.650, de 24 de janeiro de 2020.

9.10.2.1 À candidata que, no dia da realização do ECF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da referida prova após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

9.10.2.2 A candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM legível do profissional que o emitiu.

9.10.2.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do ECF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.10.2.4 A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 9.10.2.1 deste edital e se recusar a realizar o ECF alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

9.10.2.5 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o ECF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o exame de capacidade física ou a realizar exercícios físicos na forma do subitem 9.4 deste edital, emitido há, no máximo, 60 dias anteriores à realização dos testes.

9.11 Será considerado apto no exame de capacidade física o candidato que atingir a performance mínima nos seis testes realizados.

9.12 Não será disponibilizado lanche ou local para compra, sendo a alimentação do candidato de sua inteira responsabilidade durante a realização dos testes.

9.13 Os testes do exame de capacidade física serão gravados em vídeo pela banca.

9.13.1 O candidato que se recusar a ter os seus testes de gravados em vídeo será eliminado do concurso.

9.13.2 Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação dos testes dinâmico em barra fixa (masculino) e estático em barra fixa (feminino); teste de natação 50 metros — estilo livre; teste de flexão abdominal remador; teste de flexão de cotovelos no solo com 4 (quatro) apoios para homens e de 6 (seis) apoios para mulheres, e; equilíbrio dinâmico/altura, conforme procedimentos disciplinados no edital de resultado provisório no ECF.

9.13.2.1 A disponibilização da gravação dos testes visa, exclusivamente, a interposição de recursos, sendo proibido ao candidato realizar *download* das gravações dos testes e(ou) divulgá-las para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

9.13.2.1.1 Não será disponibilizado o registro da gravação do teste de corrida de 12 minutos.

9.13.3 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no exame de capacidade física deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9.14 Demais informações a respeito do exame de capacidade física constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

## 10 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1 Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos aptos no ECF.

10.1.1 O candidato que não for convocado para a avaliação psicológica na forma do subitem 10.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.2 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no art. 11, §4º e §6º, da Lei nº 2.578/2012, na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 009/2018 e nº 06/2019.

10.3 Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato, com base nas características resultantes do Estudo Científico das atribuições e responsabilidades do cargo, relativas aos cargos de Cadete e de Soldado 2ª Classe do Corpo de Bombeiros Militar.

10.3.2 A avaliação psicológica será destinada a avaliar os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade no cargo, conforme previsto no art. 11, §6º da Lei nº 2.578/12.

10.3.3 São considerados traços de personalidade incompatíveis para inclusão na Corporação:

- I - descontrole emocional;
- II - descontrole da agressividade;
- III - descontrole da impulsividade;
- IV - alterações acentuadas da afetividade;
- V - oposicionismo às normas sociais e figuras de autoridade;
- VI - dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
- VII - funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com idade e grupamento social;
- VIII - distúrbio acentuado da energia vital, de forma a comprometer a capacidade para ação, com depressão ou elação acentuadas.

10.3.1 A avaliação psicológica visa também verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo.

10.4 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

10.5 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

10.6 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018.

10.7 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem.

10.8 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise dos procedimentos científicos utilizados considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições do cargo.

10.9 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

10.9.1 A análise conjunta dos resultados provenientes das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados na avaliação psicológica resultará no parecer "apto" ou "inapto", de acordo com os fatores de contraindicação previstos neste Edital.

10.10 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no(s) horários(s) previstos para a sua realização, no edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

10.11 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e (ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

10.12 A publicação do resultado na avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

10.13 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da sessão de conhecimento das razões da inaptidão.

10.13.1 A sessão de conhecimento das razões da inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Cebraspe explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

10.14 Durante a sessão de conhecimento, o candidato recebe o laudo psicológico que apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão na avaliação psicológica, conforme a Resolução do CFP nº 6/2019.

10.15 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Cebraspe.

10.15.1 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na sessão de conhecimento das razões da inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

10.16 Na sessão de conhecimento das razões da inaptidão serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os manuais técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

10.17 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento das razões da inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e estudo científico do cargo.

10.18 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação psicológica poderá fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.19 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

10.20 A resposta ao recurso interposto contra o resultado provisório da avaliação psicológica, conterá a identificação e a assinatura do responsável pela análise desse recurso, sendo esse profissional diverso daqueles que efetivaram a avaliação psicológica questionada.

10.21 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

## 11 DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA

11.1 Serão convocados para a avaliação de saúde e odontológica todos os candidatos aptos na avaliação psicológica.

11.1.1 O candidato que não for convocado para a avaliação de saúde e odontológica na forma do subitem 11.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

11.2 A avaliação médica e odontológica, de responsabilidade do CBMTO, será realizada por Junta de Saúde composta de profissionais da área de saúde e designados pela Comissão de Concurso especificamente para esse fim em local e em data a serem divulgados no site: [www.bombeiros.to.gov.br](http://www.bombeiros.to.gov.br).

11.3 A avaliação médica e odontológica terá caráter eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos para a atividade bombeiro militar.

11.4 A avaliação médica e odontológica objetivará verificar, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, a existência de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, conforme disposto no Anexo IV deste edital.

11.5 A realização dos exames laboratoriais, eletrocardiograma, toxicológico e outros julgados necessários pela Junta de Saúde, correrão por conta do candidato, conforme previsto no art. 11, §3º, da Lei nº 2.578/2012.

11.6 Os exames poderão ser realizados em qualquer município, com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da avaliação médica e odontológica de que trata este edital, sendo a sua apresentação somente na cidade de Palmas/TO.

11.6.1 Na avaliação de saúde, o candidato será submetido à avaliação da estatura mínima exigida, sendo automaticamente eliminado o candidato que apresentar altura inferior a 1,63m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino, conforme requisito do cargo, constante no subitem 3.1, alínea "e", deste edital.

11.7 A Junta de Saúde, após o exame físico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um, o qual deverá ser assinado pelos integrantes da referida Junta.

11.8. Durante a realização da avaliação médica, será considerado inapto e conseqüentemente eliminado do concurso, o candidato que apresentar tatuagem de incitação à violência, facção criminosa, racismo, preconceito, ou qualquer outro desenho que fira os direitos humanos ou que seja ofensivo ou incompatível com o perfil militar e com os valores da instituição.

11.9 A Junta de Saúde, após o exame físico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo considerando o candidato apto ou inapto, o qual deverá ser assinado pelos integrantes da referida Junta.

11.10 O candidato considerado inapto nos exames médico ou odontológico será eliminado do concurso.

11.11 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

11.11 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação médica e odontológica poderá fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.12 Demais informações sobre os exames médicos e odontológicos constarão no edital de convocação para esta fase.

## 12 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DA VIDA PREGRESSA

12.1 Os candidatos convocados para a avaliação psicológica deverão imprimir o Formulário de Investigação Social, disponibilizado no endereço eletrônico [www.bombeiros.to.gov.br](http://www.bombeiros.to.gov.br), o qual deverá ser preenchido conforme instruções previstas no próprio formulário, e entregue na data e local da avaliação psicológica, sob supervisão da Comissão do Concurso.

12.2 A investigação social e da vida pregressa dar-se-á em qualquer etapa do concurso e se estenderá até a conclusão do CFP.

12.3 A investigação social e da vida pregressa, de caráter eliminatório, é de responsabilidade do CBMTO, e será realizada a partir das informações constantes do Formulário de Coleta de Dados e usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato.

12.3.1 O Aluno-Soldado ou Cadete considerado inapto na investigação social e da vida pregressa durante o curso de formação será submetido a um processo administrativo específico, nos termos da Lei nº 2.578/12.

12.4 Será considerado inapto e eliminado do certame, o candidato que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas no Formulário de Coleta de Dados, ou a qualquer questionamento feito por membros da Corporação com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.5 São considerados fatos que afetam o comportamento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável: habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas; manifestação de desprezo às autoridades e aos atos da administração pública; habitualidade em descumprir as obrigações legítimas; relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais; prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a Corporação; frequência a locais incompatíveis com o decoro da classe; uso de droga ilícita de qualquer espécie; prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes; contumácia na prática de transgressões disciplinares; exercício de atividades prejudiciais ou danosas à segurança pública ou à segurança nacional.

12.6 O candidato inapto nesta etapa poderá conhecer as razões de sua inaptidão, e delas recorrer conforme edital específico para esta fase.

12.7 Demais informações sobre a investigação social e da vida pregressa constarão no edital de convocação para essa etapa.

## 13 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

13.1 A nota final no concurso será o somatório da nota na prova objetiva (NPO) e da nota na redação (NR).

13.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 14 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/sexo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

13.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## 14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na disciplina língua portuguesa;

c) obtiver a maior nota na disciplina normas relativas ao CBMTO;

d) obtiver a maior nota na disciplina química, para o cargo 1;

e) obtiver a maior nota na disciplina física, para o cargo 1;

f) obtiver a maior nota na disciplina matemática, para o cargo 2;

g) obtiver a maior nota no somatório das notas nas demais disciplinas;

h) tiver maior idade;

i) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).

14.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "h" do subitem 14.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

14.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

14.3 Os candidatos a que se refere a alínea "i" do subitem 14.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

14.3.1 Para fins de comprovação da função de jurado citada no subitem 14.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

Acrescentar

#### 15 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)

15.1 Serão convocados para o CFO os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, segundo ordem de classificação geral, seguindo a distribuição de vagas prevista neste edital para ambos os sexos.

15.2 Findada a etapa de preenchimento das vagas, não havendo candidatas do sexo feminino aprovadas em quantidade suficiente para atingir o limite de vagas determinado em Lei, optar-se-á pelo seu preenchimento com candidatos do sexo masculino.

15.3 O CFO tem caráter classificatório e eliminatório, com duração estabelecida no plano de curso publicado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa do CBMTO e definido pela unidade de ensino em que o Cadete for matriculado.

15.4 O CFO poderá ser realizado em Academias de Bombeiros Militares de outros Estados da federação, conveniados com o Estado do Tocantins, com início previsto após o processo seletivo, mediante convocação e segundo disponibilização de vagas.

15.5 Ao longo da formação o aluno será denominado Cadete I, II e III, conforme o plano de curso.

15.6 No decorrer da realização do curso, o Cadete estará sujeito às Leis, normas e regulamentos que regem o Corpo de Bombeiros Militar, além daquelas vigentes no estabelecimento de ensino em que vier a ser matriculado.

15.7 A matriz curricular do CFO será definida pela unidade de ensino em que o Cadete for matriculado.

15.8 A localidade de realização do curso de formação dar-se-á segundo distribuição dada pela conveniência e oportunidade da Administração Pública.

15.9 O Cadete reprovado ou desistente do CFO será desligado da Corporação, e se bombeiro militar do Estado do Tocantins, reconduzido ao posto ou graduação anterior, nos termos da Lei nº 2.578/2012.

#### 16 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)

16.1 Serão convocados para o CFP os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, segundo ordem de classificação geral, seguindo a distribuição de vagas prevista neste edital para ambos os sexos.

16.3 Findada a etapa de preenchimento das vagas, não havendo candidatas de sexo feminino aprovadas em quantidade suficiente para atingir o limite de vagas determinado em Lei, optar-se-á pelo seu preenchimento com candidatos do sexo masculino.

16.4 O CFP tem caráter eliminatório e classificatório, com duração estabelecida no plano de curso aprovado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa do CBMTO e publicado em boletim orgânico da Corporação. Será realizado na Academia de Formação de Bombeiros Militar, em Palmas/TO, com início previsto após o processo seletivo, mediante convocação.

16.5 No decorrer da realização do curso, o Aluno-Soldado estará sujeito às Leis, normas e regulamentos que regem o Corpo de Bombeiros Militar, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que vier a ser matriculado.

16.6 A matriz curricular do CFP será definida pela Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP).

16.7 O Aluno-Soldado reprovado no CFP será desligado da Corporação, nos termos da Lei nº 2.578/2012.

16.8 Após conclusão e aprovação no Curso de Formação de Praças, será oportunizada ao formando, por ordem de classificação no Curso de Formação e de acordo com o número de vagas existentes, a opção pela Unidade em que deseja servir, conforme previsão da Diretoria de Administração e Recursos Humanos.

16.9 Depois de concluir o Curso de Formação de Praças e promovido ao cargo de Soldado 2ª Classe do QPBM, os novos bombeiros militares serão apresentados na sede das respectivas Unidades, conforme opção feita pelo aluno, nos termos do deste edital e permanecerá obrigatoriamente na Unidade escolhida (abrangendo todos os municípios, distritos, vilas e demais localidades que estejam sob a responsabilidade territorial da Unidade) pelo prazo definido pelo Corpo de Bombeiros Militar, não tendo direito ao pedido de transferência nos primeiros 3 (três) anos.

16.10 Durante o período mínimo de 3 (três) anos, o Soldado 2ª Classe do QPBM não poderá ser cedido ou colocado à disposição de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas.

#### 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e(ou) divulgados na internet, nos endereços eletrônicos [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21) e(ou) [www.cbm.to.gov.br](http://www.cbm.to.gov.br).

17.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

17.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

17.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21), ressalvado o disposto no subitem 17.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

17.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP: 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

17.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.3 deste edital.

17.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 17.5 deste edital.

17.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe - CBMTO/2021 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) - Caixa Postal 4488, CEP: 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

17.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

17.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

17.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; documentos digitais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) e demais documentos digitais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade; ou qualquer documento de identidade vencido.

17.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

17.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

17.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebbraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

17.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

17.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

17.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

17.15.1 A inobservância do subitem 17.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

17.16 O Cebbraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

17.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

17.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

17.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

17.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

17.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

17.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.). 17.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 17.22 deste edital.

17.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada Lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 5.4.9.5 deste edital.

17.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 17.22 deste edital.

17.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

17.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

17.22.3 O Cebbraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 17.22 deste edital no dia de realização das provas.

17.22.4 O Cebbraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

17.22.5 O Cebbraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

17.23 No dia de realização das provas, o Cebbraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

17.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 17.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico;

s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

17.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

17.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

17.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

17.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

17.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

17.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 17.7 ou 17.8 deste edital, conforme o caso, e perante o CBMTO, após a realização da terceira etapa. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

17.32 As despesas relativas à participação em todas as etapas do concurso e à apresentação para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

17.33 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.

17.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.

17.34.1 As jurisprudências pacificadas dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

17.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

17.36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo CBMTO.

## 18 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

### 18.1 HABILIDADES

18.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

18.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

### 18.2 CONHECIMENTOS

18.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

#### LÍNGUA PORTUGUESA (PARA OS CARGOS 1 E 2):

1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7. Funções da linguagem. 8 Variação linguística. 9 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 9.1 Aspectos gerais da redação oficial. 9.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 9.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 9.4 Adequação do formato do texto ao gênero.

#### MATEMÁTICA (PARA OS CARGOS 1 E 2):

1 Sistemas de unidades de medidas. 1.1 Comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e arco. 1.2 Transformação de unidades de medida. 2 Teoria elementar dos conjuntos. 2.1 Subconjuntos, união, interseção, diferença, complementar. 3 Números complexos. 3.1 Representação e operações nas formas algébrica e trigonométrica. 3.2 Raízes complexas. 3.3 Fórmula de Moivre. 4 Progressões aritméticas e progressões geométricas. 4.1 Propriedades. 4.2 Soma dos termos de uma progressão geométrica infinita. 5 Funções. 5.1 Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras. 5.2 Funções pares, ímpares e periódicas. 5.3 Funções composta e inversa. 5.4 Funções logaritmo e exponencial. 5.4.1 Definições e propriedades. 5.4.2 Mudança de base. 5.4.3 Característica e mantissa. 5.4.4 Equações e inequações logarítmicas e exponenciais. 6 Polinômios. 6.1 Conceito, grau e propriedades fundamentais. 6.2 Operações, fatorações e produtos notáveis. 6.3 Raízes. 6.4 Teorema fundamental da álgebra. 7 Equações algébricas. 7.1 Definição, raiz, multiplicidade e número de raízes. 7.2 Transformações aditiva e multiplicativa. 7.3 Equações recíprocas. 7.4 Relação entre coeficientes e raízes. 7.5 Raízes reais e complexas. 8 Análise combinatória. 8.1 Problemas de contagem, arranjos, permutações e combinações simples. 8.2 Binômio de Newton. 8.3 Probabilidade e espaços amostrais. 8.4 Probabilidade condicional e eventos independentes. 9 Matrizes, determinantes e sistemas lineares. 9.1 Conceito de matriz, tipos de matrizes, propriedades operacionais, definição, propriedades e cálculo de determinantes. 10 Trigonometria. 10.1 Fórmulas de adição, subtração e bissecção de arcos. 10.2 Funções trigonométricas. 10.2.1 Propriedades e relações principais. 10.2.2 Transformação de soma de funções trigonométricas em produtos, equações e inequações trigonométricas. 11 Geometria analítica. 11.1 Coordenadas cartesianas, distância entre pontos, equações da reta, paralelismo e perpendicularismo, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta, equação da circunferência, tangentes a uma circunferência, interseção de uma reta a uma circunferência, elementos principais e equações da elipse, hipérbole e parábola, lugares geométricos e interpretações de equações de 2º grau. 12 Geometria plana. 12.1 Polígonos, circunferências e círculos, congruência de figuras planas, semelhança de triângulos, relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos, áreas de polígonos, círculos, coroas e setores circulares. 13 Geometria espacial. 13.1 Retas, planos e suas posições relativas no espaço. 13.2 Poliedros regulares, prismas e pirâmides e respectivos troncos, cilindros, cones e esferas, cálculo de áreas e volumes.



**NORMAS RELATIVAS AO CBMTO (PARA OS CARGOS 1 E 2):** 1 Lei Complementar nº 45/2006 e suas alterações (Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e adota outras providências). 2 Lei nº 2.578/2012 e suas alterações (Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins e adota outras providências).

**CONHECIMENTOS ACERCA DO ESTADO DO TOCANTINS (PARA OS CARGOS 1 E 2):** 1 Formação econômica do Tocantins. 1.1 A mineração no norte goiano. 1.2 A agropecuária. 1.3 A modernização da economia tocaninense. 1.4 As transformações socioeconômicas com a construção da BR-153. 1.5 Industrialização, infraestrutura e planejamento. 2 População tocaninense. 2.1 Povoamento, movimentos migratórios e densidade demográfica. 2.2 Grupos indígenas. 2.3 A cultura negra. 2.4 Os movimentos sociais no campo e a cultura popular. 3 Economia tocaninense. 3.1 Industrialização, agronegócio, infraestrutura de transportes e comunicação. 4 As regiões tocaninenses e as desigualdades regionais. 5 Aspectos físicos do território tocaninense. 5.1 Vegetação, hidrografia, clima e relevo. 6 Aspectos da história política do Tocantins. 6.1 A independência no norte goiano. 6.2 Movimentos separatistas. 6.3 A criação do estado. 6.4 Divisão política do estado do Tocantins. 6.5 Governos e administração pública estadual, desde a criação do estado.

**FÍSICA (SOMENTE PARA O CARGO 1):** 1 Noções sobre medidas físicas: algarismos significativos, desvios e erros, análise dimensional, grandezas escalares e vetoriais, soma e subtração de vetores, escalas e gráficos, funções, representação gráfica de funções, Sistema Internacional de Unidades (SI). 2 Cinemática escalar da partícula: equação horária de um movimento, trajetória, velocidade e aceleração, estudo gráfico do movimento, movimento de projéteis, movimento circular, cinemática vetorial. 3 Conceito de força: equilíbrio de uma partícula, momento de uma força, equilíbrio de um corpo rígido, equilíbrios estável e instável de um corpo rígido. 4 Leis fundamentais da mecânica: dinâmica do movimento retilíneo, dinâmica do movimento circular, força centrípeta, noções sobre sistemas acelerados de referência, força centrífuga, impulso e quantidade de movimento, centro de massa. 5 Trabalho e energia cinética: energia potencial, conservação da energia mecânica, forças conservativas e dissipativas. 6 Gravitação universal: campo gravitacional, Leis de Kepler do movimento planetário. 7 Movimentos periódicos: movimento harmônico simples, superposição de movimentos harmônicos simples de mesma direção e de direções perpendiculares, pêndulo simples. 8 Estudo dos fluidos em equilíbrio: pressão, massa específica, princípios de Arquimedes e de Pascal, pressão atmosférica. Fluidomecânica: tipos de escoamento (não viscoso, incompressível, irrotacional, estacionário), vazão e fluxo de massa, equação de continuidade, equação de Bernoulli, equação de Torricelli, tubo de Venturi, tubo de Pitot. 9 Termologia: temperatura, graduação de termômetros, escalas termométricas, princípio zero da termodinâmica, dilatação de sólidos e líquidos, Leis dos gases perfeitos, equação de Clapeyron, noções da teoria cinética dos gases, quantidade de calor, calor específico, capacidade térmica, equivalente mecânico do calor, 1º e 2º Princípios da Termodinâmica, propagação do calor. 10 Ondas transversais e longitudinais: a natureza do som, altura, intensidade e timbre de um som, velocidade do som, cordas vibrantes, tubos sonoros, efeito Doppler. 11 Óptica geométrica: propagação retilínea da luz, Leis da reflexão e da refração, reflexão total, estudo de espelhos, lâminas e prismas, dispersão da luz, lentes delgadas, sistemas ópticos. 12 Cargas elétricas: processos de eletrização, estrutura do átomo, Lei de Coulomb, campo elétrico, linhas de força, potencial eletrostático, capacitores, capacitância de um capacitor plano, associação de capacitores. 13 Condutores e isolantes: corrente elétrica, resistência elétrica, Lei de Ohm, associação de resistências, variação da resistividade com a temperatura, efeito joule, Leis de Kirchhoff, ponte de Wheatstone, geradores, medida da força eletromotriz, associação de geradores. 14 Campo magnético: ímãs, campo magnético produzido por uma corrente elétrica, bobinas, forças sobre cargas em movimento dentro de um campo magnético, interação entre correntes. 15 Indução eletromagnética: Lei de Faraday, Lei de Lenz, autoindução, indutância, propagação e interferência de ondas eletromagnéticas.

**QUÍMICA (SOMENTE PARA O CARGO 1):** 1 Noções gerais. 1.1 Conceito, objetivos e ramos da química. 1.2 Método científico. 2 Matéria. 2.1 Propriedades dos estados sólido, líquido e gasoso. 2.2 Sólidos amorfos e cristalinos. 3 Misturas heterogêneas, coloides e soluções. 3.1 Conceitos e critérios de identificação, métodos de separação das fases e dos componentes, critérios de pureza. 4 Elementos químicos. 4.1 Símbolos, propriedades e classificações periódicas. 4.2 Substâncias químicas simples e compostas e suas representações por fórmulas, fontes, principais processos de obtenção e propriedades das substâncias simples. 5 Átomos e moléculas. 5.1 Partículas fundamentais e modelos atômicos. 5.2 Principais métodos de determinação de massas atômicas e massas moleculares. 5.3 Radioatividade. 6 Bases estequiométricas da teoria atômica moderna. 6.1 As Leis dos gases. 6.2 Princípio de Avogadro e o conceito geral de mol. 6.3 Principais métodos de obtenção da massa molar e do número de Avogadro. 7 Ligações químicas. 7.1 Os casos

extremos (iônica, covalente e metálica) e os casos intermediários. 7.2 Polaridade e momento dipolar das moléculas. 8 Soluções. 8.1 Maneiras de expressar concentrações. 8.2 Tipos de soluções. 8.3 Condutividade elétrica de soluções. 8.4 Solubilidade em água de sólidos, líquidos e gases. 8.5 Propriedades coligativas. 9 Reações químicas. 9.1 Equação química e balanceamento. 9.2 Cálculos estequiométricos. 9.3 Energia envolvida. 10 Equilíbrio químico. 10.1 Conceito, constantes de equilíbrio e princípio de Le Châtelier. 11 Termoquímica. 11.1 Energia interna (calor e trabalho). 11.2 Variações de entalpia. 11.3 Lei de Hess. 11.4 Energia de reações. 11.5 Energia de ligação. 12 Cinética química. 12.1 Teoria das colisões. 12.2 Energia de ativação. 12.3 Efeito da concentração, da temperatura, da pressão, da superfície de contato e dos catalisadores. 12.4 Enzimas e inibidores. 12.5 Lei cinética. 13 Ácidos, bases, sais e óxidos. 13.1 Conceitos, nomenclatura e classificação. 13.2 Propriedades de suas soluções aquosas. 13.3 Processos de obtenção das substâncias. 14 Eletroquímica. 14.1 Conceitos de cátodo, ânodo e polaridade de eletrodos. 14.2 Potenciais de eletrodo. 14.3 Leis de Faraday. 14.4 Série ordenada de pares redox. 14.5 Equação de Nernst. 14.6 Baterias primárias e secundárias. 14.7 Corrosão. 15 Química orgânica. 15.1 Conceito, funções orgânicas e grupos funcionais. 15.2 Séries homólogas, isomeria de cadeia funcional, geométrica e óptica (quiralidade). 16 Hidrocarbonetos, álcoois, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, éteres, ésteres, fenóis, aminas, amidas, haletos orgânicos e nitrocompostos. 16.1 Classificação, nomenclatura e propriedades. 16.2 Processos de obtenção das substâncias mais usadas. 17 Triacilgliceróis, sabões e detergentes, proteínas, carboidratos, gorduras, ácidos nucleicos e polímeros naturais. 17.1 Ocorrência e principais usos. 18 Polímeros sintéticos. 18.1 Correlação entre estrutura e propriedades. 18.2 Principais métodos de obtenção e principais usos.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA (SOMENTE PARA O CARGO 2):** 1 Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (cloud computing). 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

**ATUALIDADES (SOMENTE PARA A PROVA DISCURSIVA):** 1 Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Presidente da Comissão do Concurso

## ANEXO I

### CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Data/Período*
Período de solicitação de inscrição	9 a 26/2/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do link para a verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	1 e 2/3/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização da consulta individual à situação provisória de isenção de taxa e de atendimento especial	10/3/2021
Período para a interposição de recursos contra a situação provisória de isenção da taxa e contra a situação provisória de atendimento especial	11 e 12/3/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização da consulta individual à situação final de isenção de taxa	19/3/2021
Data limite para pagamento	22/3/2021
Disponibilização da consulta individual à situação final de atendimento especial	29/3/2021
Divulgação do edital de locais e horário das provas objetiva e de redação	1º/4/2021
Aplicação das provas objetiva e de redação	11/4/2021
Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva e do padrão preliminar de respostas da prova de redação	13/4/2021
Período para a interposição de recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e a favor desse gabarito e contra o padrão preliminar de respostas da prova de redação	14 e 15/4/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório na prova de redação e divulgação do padrão definitivo de respostas da prova de redação	3/5/2021

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da CBMTO e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

\*\* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_to\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21).

## ANEXO II

## DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA, PROCEDIMENTOS E DESEMPENHO EXIGIDO

Considera-se exame de capacidade física o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos aos cargos de Cadete e de Aluno-Soldado do Corpo de Bombeiros Militar, em ordem preestabelecida, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido durante o Curso de Formação ou para desempenhar as atividades típicas da categoria funcional.

O exame de capacidade física visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as atividades inerentes aos cargos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

## 1 DO TESTE DINÂMICO EM BARRA FIXA E TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA

## 1.1 TESTE DINÂMICO EM BARRA FIXA - SEXO MASCULINO

1.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando "em posição", o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou maior; a empunhadura das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) os cotovelos e quadril em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo e(ou) com as barras de sustentação, todo o corpo na posição vertical, exceto joelhos que poderão estar flexionados;

b) execução: ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

1.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo auxiliar da banca examinadora;

b) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;

c) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

d) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;

e) o movimento deve ser dinâmico;

f) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;

g) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar da banca examinadora repetirá o número da última execução realizada de maneira correta;

h) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora;

1.1.3 Não será permitido ao candidato:

a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°).

f) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

g) realizar a "pedalada";

h) realizar o "chute";

i) realizar o "butterfly";

j) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;

k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

1.1.3.1 O teste será encerrado quando:

a) o candidato perder o contato das mãos com a barra;

b) o candidato apoiar o queixo na barra;

c) o candidato incorrer em quaisquer das proibições do subitem 1.1.2 deste anexo. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

1.1.3.2 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

1.1.4 Será considerado apto o candidato que efetuar, no mínimo, seis repetições.

## 1.2 DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA - SEXO FEMININO

1.2.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino será constituída de:

a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou menor e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical e pés em contato com o ponto de apoio;

b) execução: ao comando de "iniciar", o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, podendo flexionar quadris e joelhos após a retirada do ponto de apoio, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocá-la com o queixo; c) a cronometragem será encerrada quando:

c.1) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;

c.2) a candidata descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

1.2.1.1 A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;

c) somente será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista no edital.

d) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;

e) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora;

1.2.1.2 Não será permitido à candidata do sexo feminino quando da realização do teste estático de barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;

b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) realizar a "pedalada";

f) realizar o "chute";

g) realizar o "butterfly";

h) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

1.2.2 O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 1.2.1.2 deste anexo. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado o desempenho alcançado.

1.2.3 Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

1.2.4 Será considerada apta a candidata que realizar como desempenho mínimo, na execução do teste em barra fixa, a permanência mínima de 13 segundos em suspensão.

## 2 DA PROVA DE NATAÇÃO DE 50M

### 2.1 SEXOS MASCULINO E FEMININO

2.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos dos sexos masculino e feminino será constituída de:

a) ao comando "em posição", o candidato poderá posicionar-se em pé, na borda da piscina, ou dentro da piscina, podendo, neste último caso, ser utilizada a parede da piscina para o impulso inicial;

b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá iniciar o teste e nadar 50 metros em nado livre, qualquer estilo;

c) se for o caso, será permitido ao candidato tocar a borda oposta e impulsionar-se na parede para a virada;

d) a chegada será considerada quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada;

e) os candidatos deverão percorrer a distância mínima de 50 metros no tempo máximo previsto neste edital.

2.1.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;

b) parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda oposta para continuar a nadar;

c) apoiar-se no fundo da piscina;

d) dar ou receber qualquer ajuda física;

e) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

2.1.2.1 O teste de natação deverá ser realizado em piscina com a extensão de 25 metros. Não são exigidos blocos de partida, linhas orientadoras no fundo da piscina e raias. O teste poderá ser aplicado na largura de piscina de 50 metros de comprimento ou outra extensão, desde que, nessa largura, haja 25 metros de extensão.

2.1.3 Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme abaixo:

SEXO	TEMPO
Masculino	50 segundos ou menos
Feminino	1 minuto ou menos

### 3 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL REMADOR

3.1 O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

3.2 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

3.3 A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) ao comando "em posição", o candidato deverá colocar-se na posição inicial que será tomada com o candidato deitado de costas, braços estendidos atrás no prolongamento do corpo, pernas flexionadas, tendo um auxiliar em pé sobre os pés do candidato, para apoiá-lo, não sendo permitido ao fiscal apoiar os joelhos do candidato para auxiliá-lo na execução do exercício;

b) após o silvo de apito, o candidato começará o exercício com a flexão do tronco e, após a ponta dos cotovelos alcançar a linha medial dos joelhos flexionados, retornará à posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

3.4 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o auxiliar da banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá "zero";

b) no final de cada repetição, o dorso das mãos, costas e nádegas também devem tocar o solo;

c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente assim será contada uma execução completa;

d) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

e) A contagem considerada oficialmente será somente a realizada pela banca examinadora;

3.5 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

3.6 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido.

SEXO	Nº DE REPETIÇÕES
Masculino	38
Feminino	34

### 4 DA FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO

#### 4.1 FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO COM QUATRO APOIOS - SEXO MASCULINO

4.1.1 O teste de flexão de braço no solo deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

4.1.1.1 O teste terá a duração de um minuto.

4.1.2 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

I - posição inicial: ao comando "em posição" o candidato deve se posicionar em solo plano, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

II - execução: ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores completamente alinhados na horizontal. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição;

4.1.3 A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;

b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado como uma repetição;

b) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas.

4.1.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço:

a) tocar parte do corpo, exceto pontas dos pés e mãos, no solo após o início das execuções;

b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;

c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;

d) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;

e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

4.1.5 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 4.1.4 deste anexo. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

4.1.6 O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas no período de um minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos desde que o candidato permaneça na posição inicial.

4.1.7 Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

4.1.7.1 A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora.

4.1.8 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

4.1.9 Será considerado apto o candidato que realizar, no mínimo, 34 repetições, no tempo estabelecido.

## 4.2 DA PROVA DE FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO COM SEIS APOIOS - SEXO FEMININO

4.2.1 O teste de flexão de braço no solo deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

4.2.1.1 O teste terá a duração de um minuto.

4.2.2 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

I - posição inicial: a candidata deve se posicionar em solo plano, com apoio de um colchonete, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados e pés em contato com o solo, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

II - execução: ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição;

4.2.3 A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata;

4.2.4 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:

a) tocar qualquer parte do corpo, exceto pontas dos pés, joelhos e mãos, no solo após o início das execuções;

b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;

c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;

d) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;

e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

4.2.5 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 4.2.4 deste anexo. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

4.2.6 A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas no período de um minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, desde que o candidato permaneça

4.2.7 Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

4.2.7.1 A contagem das repetições considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar de banca examinadora.

4.2.8 Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

4.2.9 Será considerada APTA a candidata que realizar, no mínimo, 34 repetições, no tempo estabelecido.

## 5 DA PROVA DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

### 5.1 SEXO MASCULINO E FEMININO

5.1.1 O (a) candidato (a), em única tentativa, terá o prazo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

a) a pista poderá ter até 400 metros em sua circunferência;

b) o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.

5.1.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) o (a) candidato (a) poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;

c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

e) após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

5.1.3 A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, mas que continue a caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando o sinal sonoro para o término do teste foi emitido.

c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

5.1.4 Será proibido ao candidato, e este conseqüentemente eliminado do certame, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;

c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir precisamente a metragem percorrida;

d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

5.1.5 O teste será realizado em uma única tentativa.

5.2 Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

SEXO	DISTÂNCIA (metros)
Masculino	2.400 metros
Feminino	2.100 metros

## 6 DO TESTE DE EQUILÍBRIO DINÂMICO/ALTURA

### 6.1 MASCULINO E FEMININO

6.1.1 O objetivo da prova será avaliar a capacidade do candidato em manter o equilíbrio durante um movimento em altura.

6.1.2 A prova de equilíbrio dinâmico será aplicada indistintamente para ambos os sexos.

6.1.3 O candidato terá o tempo de 60 segundos para executar a prova de equilíbrio, que consiste na ultrapassagem de viga, na posição de pé, não sendo permitido apoiar-se com as mãos em qualquer objeto que auxilie na travessia.

6.1.4 Durante a realização do exercício, além do candidato, a prova contará com um avaliador, um homem de segurança, devendo o candidato estar equipado com capacete de segurança, cabo solteiro, viga em madeira ou ferro com largura de 30cm e 7m de comprimento, instalada a uma altura entre 4 e 5 metros em relação à base das colunas de sustentação.

6.1.5 Na posição de pé o avaliado, ao sinal de "atenção: já" iniciará o deslocamento pela viga do ponto de partida até o final.

6.1.6 O cronômetro será parado quando o avaliado atingir o final dos 7m da transposição da viga, computando-se aí o tempo executado.

6.1.7 Caso não consiga realizar a prova na primeira tentativa, será facultado, uma segunda tentativa para cada candidato, realizada após o final da primeira tentativa dos demais candidatos convocados para a bateria respectiva.

6.1.8 Será considerado apto o candidato que conseguir realizar o deslocamento em até 60 segundos.

6.1.9 Demais informações a respeito do exame de capacidade física constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

6.1.10 O exame de capacidade física deverá ser aplicado por uma banca examinadora composta por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

6.1.11 Os imprevistos ocorridos durante o exame de capacidade física serão decididos pela banca examinadora.

6.1.12 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das regras deste edital e neste anexo).

6.1.13 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital e neste anexo, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

6.1.14 Os exercícios preparatórios para o ECF são de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.15 Serão disponibilizadas informações apenas por meio de editais e conforme prazos previstos.

## ANEXO III

### MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO

#### PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

#### ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Concurso Público para a seleção de candidatos ao Curso de \_\_\_\_\_ do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)

## ANEXO IV

### DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA CRITÉRIOS DE SAÚDE MÉDICA

1 DOS EXAMES NECESSÁRIOS: Hemograma completo, EAS, glicemia de jejum, tipagem sanguínea ABO/RH, Sorologia: HbsAg, Anti-HIV, toxicológico, chagas, sífilis. Eletrocardiograma com laudo, RX de tórax com laudo, exame de audiometria com laudo.

1.1 A não apresentação de quaisquer dos exames necessários eliminará o candidato do certame.

1.2 A critério da comissão poderão ser requeridos outros exames no decorrer do certame.

#### 2 DOS EXAMES:

a) Clínico:

Antecedentes mórbidos pessoais e familiares; história de moléstia atual; exame objetivo dos vários aparelhos e sistemas (incluindo a pele); exames laboratoriais (conforme especificado acima); parecer.

b) Exame de acuidade auditiva:

A pesquisa de acuidade auditiva será feita pela avaliação do exame de audiometria ou a critério do examinador. Deve ser realizada audiometria com laudo.

c) Toxicológico:

Os exames toxicológicos terão caráter confidencial e, na sua realização, devem ser observadas as orientações a seguir descritas:

1 Deverão ser do tipo "larga janela de detecção", que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, mentanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 180 dias;

2 Deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pêlos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;

3 A coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspa das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análises clínicas devidamente credenciados segundo as exigências da vigilância sanitária. As unhas serão coletadas exclusivamente no caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta.

4 Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede pública ou privada de saúde.

5 O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

6 O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

3 DAS DOENÇAS INCAPACITANTES PARA INGRESSO NO CBMTO:

a) Grupo I - Deformidades Congênitas e Adquiridas

1) Vícios congênitos dos órgãos externos.

2) Vícios de conformação congênita, dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidades etc.).

3) Mutilações com perda de dedos ou outras partes dos membros.

4) Ausência congênita ou resultante de retirada parcial ou total de órgãos indispensáveis à conceituação de aptidão para a atividade militar.

5) Outras deformidades congênitas ou adquiridas que comprometam a estética ou a função do órgão ou membro.

b) Grupo II - Doenças Infecciosas e Parasitárias

1) Doenças sexualmente transmissíveis, ativas ou complicadas.

2) Doença de Chagas.

3) SIDA

4) Outras doenças infecto-contagiosas e parasitárias persistentes ou incuráveis.

c) Grupo III - Doenças Endócrinas, Metabólicas e Nutricionais

1) Obesidade mórbida e déficit ponderal patológicos (endócrinos, do metabolismo, nutrição e etc.).

d) Grupo IV - Doenças do Sangue e dos Órgãos Hematopoéticos

1) Anemias graves e específicas.

2) Doenças onco-hematológicas (leucemias, linfomas etc.).

3) Outras doenças do sangue e órgãos hematopoéticos persistentes ou incuráveis.

e) Grupo V - Doenças Mentais

1) Psicose em geral.

2) Neuroses graves.

3) Distúrbios de personalidade incompatíveis com a função bombeiro militar.

4) Alcoolismo e Toxicomanias.

5) Oligofrenias e Demências.

6) Outras doenças mentais incompatíveis com a atividade bombeiro militar.

f) Grupo VI - Doenças Otorrinolaringológicas

1) Labirintopatias com perturbações permanentes do equilíbrio.

2) Portadores de próteses auditivas.

3) Surdo-mudez.

4) Perda total da orelha.

5) Paralisia das cordas vocais.

6) Distúrbios da voz ou da fala.

g) Grupo VII - Doenças Bronco-Pulmonares

1) Doenças Pulmonares tromboembólicas.

2) Bronquiectasias.

4) Hipertensão pulmonar.

5) Doenças respiratórias crônicas incuráveis (DPOC etc.).

6) Sequelas de doenças que possam comprometer a função pulmonar.

h) Grupo VIII - Doenças do Aparelho Digestivo

1) Outras deformidades congênitas ou adquiridas do trato digestivo superior acompanhadas de perturbações funcionais permanentes e/ou incuráveis.

2) Hérnia da parede abdominal (inguinal, femoral, incisional, umbilical etc.).

3) Cirrose Hepática.

4) Hepatomegalia e esplenomegalia.

5) Hepatites.

6) Ascite e icterícia.

i) Grupo IX - Doenças da Pele e Subcutâneo

1) Genodermatose - Doenças de pele. Ex.: Ictiose, Epidermolises bolhosas, Xeroderma pigmentoso.

2) Outras doenças da pele e do subcutâneo que tragam prejuízo funcional.

j) Grupo X - Doenças dos Ossos, dos Órgãos e da Locomoção

1) Osteoartrites (artroses).

2) Espondiloartroses.

3) Artrite reumática (poliartrites crônicas deformantes).

4) Osteíte deformante.

5) Anquiloses articulares.

6) Pseudo-artroses e outras doenças das articulações (luxações irreduzíveis).

7) Doenças dos músculos, tendões e aponeurose incompatíveis com a função bombeiro militar.

- 8) Miastenia grave.
- 9) Desvios graves da coluna vertebral.
- 10) Pé torto congênito e outras deformidades dos ossos e articulações.
- 11) Amputações totais ou parciais de segmentos.
- k) Grupo XI - Doenças do Sistema Nervoso
- 1) Epilepsia.
- 2) Sequelas de afecções do sistema nervoso central (afasias, dispraxias, ataxias, hidrocefalias).
- 3) Lombocintalagias por hérnias discais ou outras causas.
- 4) Outras doenças Neurológicas que levem a prejuízos funcionais, incompatíveis com a atividade bombeiro militar.
- l) Grupo XII - Doenças Oftalmológicas
- 1) Estrabismos manifestos ou latentes.
- 2) Ptoses, hiperemia conjutival, tumorações ou anomalias ciliares que comprometem a estética.
- 3) Cicatrizes, inclusive aquelas de cirurgias retrativas.
- 4) Patologias degenerativas, distróficas ou infecciosas.
- 5) Daltonismo absoluto (discromatopsia).
- 6) Cataratas congênitas.
- m) Grupo XIII - Sistema Cardiovascular
- 1) Deformidades torácicas, tais como: abaulamentos e/ou alterações do precórdio.
- 2) Presença de frêmitos ou alterações das bulhas à palpação.
- 3) Alterações auscultatórias: Alterações do ritmo; Alterações das bulhas cardíacas; Presença de sopros com características que os identificam clinicamente como orgânicos ou aqueles com prognósticos a longo prazo reservado.
- 4) Doenças cardíacas reumáticas valvulares, prolapso da válvula mitral.
- 5) Coronariopatias.
- 6) Miocardiopatias, incluindo as hipertróficas.
- 7) Doenças congênitas do coração e vasos
- 8) Insuficiência cardíaca.
- 9) Hipertensão arterial definida para faixa etária da inclusão com níveis de pressão arterial sistólica maior ou igual a 140 mm Hg e diastólica maior ou igual a 90 mm Hg.
- 10) Paciente que tenha sido submetido a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa.
- 11) Aneurismas ventriculares ou vasculares.
- 12) Doenças vasculares periféricas englobando condições que afetam as artérias, veias e vasos linfáticos com manifestações tais como presença de edemas (flebites, tromboflebites, linfedemas).
- 13) Varizes, desde a dilatação inócua, até a funcionalmente incompetente.
- 14) Outras doenças do aparelho circulatório incuráveis ou persistentes.

15) Pode completar os critérios de exames físicos, como também representar um dado para exclusão, independente da normalidade do exame clínico. São consideradas alterações eletrocardiográficas: Parassístoles; Dissociação AV; Extrassístoles; Alterações isquêmicas; Taquicardias Paroxísticas; Bloqueios Sinoatriais; Ritmos de Substituição; Doenças do Nódulo Sinusal; Bloqueio de Ramo Esquerdo; Bloqueio de Ramo Direito; Bloqueio Atrioventricular; Flutter e Fibrilação Atrial; Síndromes de pré-excitação; Sobrecarga ventricular direita e esquerda; Crescimentos atriais: Átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

#### 4 DO EXAME DE ACUIDADE VISUAL

1) Acuidade visual com ou sem correção, até 0,8 em ambos os olhos.

2) Medida da acuidade visual - obedecerá os seguintes critérios (ESCALA DE WECKER):

3) A distância do candidato aos optótipos será de 5 metros.

4) Usar tabelas de optótipos com iluminação interna, de preferência e na falta destas, usar similares com iluminação externa. Essa deverá ser feita por 02 (duas) lâmpadas fluorescentes de 20 watts cada, uma de cada lado, no máximo a 30 cm da tabela protegida para não haver incidência direta da luz no olho do candidato.

5) Tamanho do optótipo para a acuidade igual a 1,0 é de 7,25 mm. Os demais são aumentados proporcionalmente.

6) A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos (muito claro ou muito escuro). O candidato deverá estar colocado de costas para a janela a fim de evitar a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre seus olhos.

7) Candidato, ao chegar vindo do sol ou de ambiente escuro, deverá permanecer por 15 minutos, no mínimo, num ambiente de intensidade luminosa semelhante à do local do exame.

8) Exame de senso cromático pelo teste próprio.

#### CRITÉRIOS DE SAÚDE BUCAL

O (a) candidato deve preencher as seguintes condições Buco-Maxilo-Faciais para ser considerado apto:

1 O (a) candidato não poderá apresentar:

a) lesões cariosas profundas;

b) restos radiculares;

c) evidências de foco séptico de origem dental e(ou) oral;

d) lesões consideradas malignas e(ou) pré-malignas;

e) falta de elementos em mais de 30% (trinta por cento) sem as respectivas próteses reabilitadoras correspondentes, podendo, neste cômputo, serem considerados presentes os terceiros molares ainda não erupcionados, desde que a sua existência e possibilidade de erupção sejam comprovadas radiograficamente;

f) ausência dos dentes anteriores superiores;

g) doença periodontal aguda ou crônica (GUNA, Periodontite Agressiva, Periodontite Crônica);

h) má formação congênita labial, palatina e(ou) mandibular;

i) dentes impactados associados a cistos e(ou) tumores odontogênicos; e

j) Quadro de anomalias dentofaciais severas que comprometam a função da ATM - Articulação Têmporo-Mandibular.

2 O (a) candidato (a) tem que possuir as baterias labiais completas, sendo aí permitidas as próteses reabilitadoras, desde que os seus suportes estejam rígidos e definitiva e adequadamente restaurados.

3 O (a) candidato (a) tem que apresentar o seguinte exame: Radiografia Panorâmica Desocluída realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias antecedentes ao exame odontológico inerente ao certame, além da série completa de radiografias periapicais.

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

### PORTARIA Nº 15/2021/GABSEC, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão da necessidade de serviço, as férias da servidora ANA PAULA FERNANDES LIMA, Número Funcional 11648228-2, previstas para o período de 1/02/2021 a 05/02/2021 - 05 dias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2021.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 108/2021/GASEC, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/00673, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada HELENA CÉLIA GOUVEIA DE ALMEIDA CASTRO SANTANA, Número Funcional 1042700/1, Fisioterapeuta, CPF nº XXX.XXX.X68-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela I do anexo III da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	V-L	VIII-L	IX-L	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

### PORTARIA Nº 118/2021/GASEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Fazenda e Planejamento,

MARLENE APARECIDA ROSA DA SILVA, Assistente Administrativo, número funcional 11192470/1, CPF: XXX.XXX.731-67, oriunda da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

### PORTARIA Nº 124/2021/GASEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/00774, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada MARIA MADALENA DA CRUZ, Número Funcional 363719/2, Técnica em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.X21-87, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela VIII do anexo V da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/01/2014	07/01/2015
VERTICAL	IV-K	V-K	01/01/2016	01/01/2016
HORIZONTAL	V-K	V-L	01/01/2018	01/01/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração



**PORTARIA Nº 125/2021/GASEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015549-76.2020.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0020935-10.2018.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público HAROLDO BEZERRA DE SOUSA, Número Funcional 587830/3, Técnico em Extensão Rural, CPF nº XXX.XXX.X71-91, integrante do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.806/2013, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação do dia 23/12/2018.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
VERTICAL	V-I	VII-K	VIII-K	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 126/2021/GASEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0015734-17.2020.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0020935-10.2018.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional à servidora pública IRACELIA SANTOS MOREIRA, Número Funcional 626093/1, Técnico em Extensão Rural, CPF nº XXX.XXX.X81-91, integrante do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.806/2013, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação do dia 23/12/2018.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
VERTICAL	V-L	VIII-L	IX-L	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 128/2021/GASEC DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Ação de Cumprimento de Sentença nº 0015724-70.2020.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014132-45.2017.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional horizontal para o padrão/referência "I-B", constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, com cumprimento de requisito em 08/08/2016, e efeitos financeiros a partir de 01/09/2016, ao servidor público RAPHAEL DA CUNHA GOMES, Número Funcional 11156279/1, Inspetor de Serviços Fiscais, CPF: XXX.XXX.X03-59, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, a partir da intimação da Fazenda Pública (10/03/2018).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 129/2021/GASEC, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/27000/019588, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER evolução funcional horizontal para o padrão/referência "IV-I", constante na Tabela X, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir de 01/03/2018, à servidora pública aposentada ELIETH GOMES ALVES, Número Funcional 488449/2, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.X21-04, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 131/2021/GASEC, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/006193, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada NOEMI RODRIGUES DIAS, Número Funcional 170840/1, Técnica em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.X61-72, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	III-K	IV-K	01/01/2014	26/06/2014
HORIZONTAL	IV-K	IV-L	01/01/2016	01/01/2016

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 136/2021/GASEC, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para o Departamento Estadual de Trânsito,

LUCAS DA COSTA LOUZEIRA, Assistente Administrativo, número funcional 11182024/1, CPF: XXX.XXX.191-05, oriundo da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 137/2021/GASEC, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Segurança Pública,

LETÍCIA PEREIRA SANTOS, Assistente Administrativo, número funcional 11228890/1, CPF: XXX.XXX.521-13, oriunda da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 928/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/25000/000092  
INTERESSADO(A): EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES  
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 583768/1  
CPF: xxx.xxx.833-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento  
LOTAÇÃO: Delegacia Regional da Receita Estadual  
MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 107, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Vereador do Município de Barbalha - CE, no período de 01.01.2021 a 31.12.2024, com a opção pela remuneração do cargo referente ao presente mandato, implicando a desativação do cadastro financeiro do servidor(a) neste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, o servidor contribui para o regime próprio de previdência como se em exercício estivesse, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007, devendo o Município adotar as providências legais referente ao respectivo repasse previdenciário.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 2 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 440/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/000215  
INTERESSADO(A): GABRIELA DE OLIVEIRA ALMEIDA  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde  
NÚMERO FUNCIONAL: 867461/2  
CPF: xxx.xxx.592-04  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Assessoria de Comunicação  
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 07 de janeiro de 2021, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Gabriela de Oliveira Almeida, por meio do Despacho nº 4.440, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.428, de 27 de agosto de 2019, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 512/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/34430/000346  
INTERESSADO(A): ARISTEU SPINDOLA RESENDE  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Inspetor de Defesa Agropecuária  
NÚMERO FUNCIONAL: 11202440/1  
CPF: xxx.xxx.031-82  
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins  
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços  
MUNICÍPIO: Santa Fé do Araguaia

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Aristeu Spindola Resende, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 04.02.2021 a 03.02.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 515/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/000164  
INTERESSADO(A): RAFAEL LIMA DE SOUSA  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Motorista  
NÚMERO FUNCIONAL: 1283200/1  
CPF: xxx.xxx.593-22  
ÓRGÃO: Secretaria da Administração  
LOTAÇÃO: Gerência Geral de Administração  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Rafael Lima de Sousa, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 17.01.2021 a 16.01.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 516/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/30550/007587  
INTERESSADO(A): KLEIDIANY DE FRANÇA FELIPE CUNHA  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Biomédico  
NÚMERO FUNCIONAL: 61351/2  
CPF: xxx.xxx.401-26  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Kleidiany de França Felipe Cunha, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 03.02.2021 a 02.02.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 518/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011830  
INTERESSADO(A): SIMONE ARAÚJO DE LIMA  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 127027/2  
CPF: xxx.xxx.316-03  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto  
MUNICÍPIO: Palmas  
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Simone Araújo de Lima, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.02.2021 a 31.01.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 929/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/25000/000086  
INTERESSADO(A): MARCELO GOMES MILHOMEM  
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo  
CARGO: Operador de Microcomputador  
NÚMERO FUNCIONAL: 959537/2  
CPF: xxx.xxx.991-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento  
LOTAÇÃO: Agência de Atendimento II  
MUNICÍPIO: Sandolândia

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 107, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Marcelo Gomes Milhomem, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Vereador do Município de Sandolândia, no período de 01.01.2021 a 31.12.2024, com a opção pela remuneração do cargo referente ao presente mandato, implicando a desativação do cadastro financeiro do servidor(a) neste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, o servidor contribui para o regime próprio de previdência como se em exercício estivesse, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007, devendo o Município adotar as providências legais referente ao respectivo repasse previdenciário.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 2 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

## SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

### PORTARIA/SEAGRO Nº 103/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020. Republicada para correção

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 2.191 - NM, publicado no D.O.E. Nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover, a partir de 09 de dezembro de 2020, para fins de atualização junto ao ERGON.

Servidor	Matrícula	CPF	Lotação Anterior	Lotação Atual
Jackson dos Santos Correia	1070983-2	XXX.XXX.311-68	Gabinete do Secretário	Gerência do Centro Agrotecnológico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

Adenieux Rosa Santana  
Secretário Executivo

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA COLABORAÇÃO Nº 226/2019

Processo nº: 2019/3300/0125

Termo de Colaboração: Nº 226/2019

Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Conveniente: Associação Aliança para um Futuro Melhor - Aliar

CNPJ: 16.642.325/0001-08

Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 226/2019 para o dia 20 de fevereiro de 2022, em decorrência da solicitação do PARCEIRO que justifica razões em função da pandemia de Covid-19, estendendo-se assim o cronograma detalhado do Plano de Trabalho, incluso no processo nº 2019/3300/00125.

Valor Total: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

Fonte de Recurso: Correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizado no DOE 5.243, pela Lei nº 3.434 de 02/04/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2019, publicada no DOE 5331, UG 330100, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE01863 e 2019NE01864, vinculada ao Programa de Trabalho nº 33010.20.608.1148.2068, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual. Fonte de Recursos 0104.201916 - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Nilton Franco, Natureza da Despesa 3.3.50.41 - Contribuições e 4.4.50.42 - Auxílios.

Vigência: Até 20/02/2022

Data da Assinatura: 03/02/2021

Signatários: Jaime Café De Sá - Secretário e

Edileia Ferreira Tavares - Presidente

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

### PORTARIA-SEDUC Nº 165, DE 27 DE JANEIRO DE 2021. Republicada para correção

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

#### DESIGNAR

MARISTELIA ALVES SANTOS, número funcional 436980-1, Professora Normalista, para exercer a função de Diretora Regional de Educação de Palmas, a partir de 26 de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

### PORTARIA-SEDUC Nº 190, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

#### DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, no período, carga horária e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguatins.

EDNA ALVES DA SILVA, número funcional 858812-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 13 de janeiro a 6 de fevereiro de 2021, em substituição à servidora MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS QUEIROZ, número funcional 484274-2, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Augustinópolis, no Município de Augustinópolis, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

### PORTARIA-SEDUC Nº 191, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

#### DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Araguatins.

1. ANTONIO CEZAR ALVES LIMA, número funcional 339432-1, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 11 de janeiro a 6 de fevereiro de 2021, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral São Francisco de Assis, no Município de Axixá do Tocantins;

2. ANTONIO EDIMAR SILVEIRA ALMEIDA, número funcional 575322-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 11 de janeiro a 6 de fevereiro de 2021, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Augustinópolis, no Município de Augustinópolis.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

### PORTARIA-SEDUC Nº 193, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

#### DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, na carga horária, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional.

1. GILSILENE MARIA AYRES DE SANTANA, número funcional 720802-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 11 de janeiro a 06 de fevereiro de 2021, na Escola Estadual Boa Nova, no Município de Santa Rita do Tocantins;

2. REIJANE PEREIRA DOS SANTOS STEMPIEN, número funcional 978660-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 27 de janeiro a 06 de fevereiro de 2021, na Escola Estadual Dom Domingos Carrerrot, no Município de Porto Nacional;

3. SILEIDE CUNHA DAMACENA ALMEIDA, número funcional 968423-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 11 de janeiro a 06 de fevereiro de 2021, na Escola Estadual Boa Nova, no Município de Santa Rita do Tocantins.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 195, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

##### LOTAR

a servidora GEISA CORDEIRO DA SILVA VICTOR, matrícula nº 773661-1, Professora da Educação Básica, na Escola Estadual Professora Ranulfa, no município de Aurora do Tocantins, a partir de 1º de janeiro de 2021, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 196, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

##### LOTAR

a servidora NÚBIA MARIA SOARES DE SOUZA, matrícula nº 679050-2, Professora da Educação Básica, na Escola Especial Lagoa da Confusão - APAE, no município de Lagoa da Confusão, a partir de 1º de janeiro de 2021, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 197, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

##### LOTAR

a servidora LUZIETE GLÓRIA RIBEIRO, matrícula nº 678573-5, Assistente Administrativo, na Escola Estadual 31 de Março, no município de Lizarda, a partir de 1º de janeiro de 2021, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 200, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

##### DESIGNAR

DAVIS MIRANDA DE SOUZA, Professor da Educação Básica, número funcional 1110756-3, para exercer a função de Secretário-Geral do Centro de Ensino Médio Paulo Freire, no Município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 21 de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 201, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

##### DISPENSAR, a pedido

LUCIMARA SOUSA FERREIRA GOMES, número funcional 55806-4, Professora da Educação Básica, da função de Diretora da Escola Estadual Boa Nova, no Município de Santa Rita do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional, a partir de 22 de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 202, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

##### DISPENSAR

VALDINEIA ARAÚJO DE FREITAS BRITO, número funcional 958480-4, Professora da Educação Básica, da função de Diretora da Escola Estadual Agostinho de Almeida, no Município de Taguatinga, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Dianópolis, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 203, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

##### RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1.619, de 9 de dezembro de 2020, publicada na Edição nº 5.748, do Diário Oficial do Estado, que designa a servidora ANA KARLLA AIRES NUNES, Professora da Educação Básica, número funcional 938807-5, para responder pela Gerência de Lotação e Movimentação, a fim de considerar a vigência no período de 27 de novembro a 21 de dezembro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### PORTARIA SEFAZ Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Republicada por Incorreção

Altera o Anexo I da Portaria Sefaz Nº 314, de 03 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo Nº 20220/6860/501436;

##### RESOLVE:

Art. 1º É acrescentado o item 114 ao Anexo I da Portaria SEFAZ Nº 314, de 03 de março de 2009, com a seguinte redação:

116	29.503.259-6	COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS	IVECO	GURUPI
-----	--------------	---------------------------	-------	--------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº: 07/2018  
 PROCESSO Nº: 2017.13010.000248  
 Nº AUTOMÁTICO Oikos Pesquisa Aplicada Ltda.: 18001402  
 Nº AUTOMÁTICO NIPPON Koei Latin America-Caribbean Co. Ltda.: 18001403  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 CONTRATADO: Consórcio HELIANTHUS formado pelas empresas OIKOS Pesquisa Aplicada Ltda; Nippon Koei Latin America-Caribbean Co. Ltda; Nippon Koei Lac do Brasil Ltda.  
 CNPJ Oikos Pesquisa Aplicada Ltda.: 28.232.346/0003-04  
 CNPJ NIPPON Koei Latin America-Caribbean Co. Ltda.: 08.871.349/0001-00  
 OBJETO: Aditivo físico/financeiro do Contrato nº 07/2018 - serviços de Supervisão Ambiental das Obras não Rodoviárias e Supervisão Social de Todas as Obras do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - PDRIS  
 ADITIVO: R\$ 572.991,26 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).  
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.35  
 FONTE DE RECURSOS: 4220008185  
 DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020  
 SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Representante da Contratante  
 Ricardo Ribeiro Dias - Representante do Contratado

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº: 07/2018  
 PROCESSO Nº: 2017.13010.000248  
 Nº AUTOMÁTICO Oikos Pesquisa Aplicada Ltda.: 18001402  
 Nº AUTOMÁTICO NIPPON Koei Latin America-Caribbean Co. Ltda.: 18001403  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 CONTRATADO: Consórcio HELIANTHUS formado pelas empresas OIKOS Pesquisa Aplicada Ltda; Nippon Koei Latin America-Caribbean Co. Ltda; Nippon Koei Lac do Brasil Ltda.  
 CNPJ Oikos Pesquisa Aplicada Ltda.: 28.232.346/0003-04  
 CNPJ NIPPON Koei Latin America-Caribbean Co. Ltda.: 08.871.349/0001-00  
 OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 07/2018 - serviços de Supervisão Ambiental das Obras não Rodoviárias e Supervisão Social de Todas as Obras do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - PDRIS  
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses a partir da data de seu término.  
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.35  
 FONTE DE RECURSOS: 4220008185  
 DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020  
 SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Representante da Contratante  
 Ricardo Ribeiro Dias - Representante do Contratado

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO

Retificação do Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2020, Processo Nº 2019/25000/000935  
 Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Publicado no Diário Oficial nº 5.758, página 13 do dia 05 de janeiro de 2021.  
 Onde se lê: VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)  
 Leia-se: VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Tocantins, 05 de fevereiro de 2021.

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 774, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6010/500033, formalizado pelo Sr. JERÔNIMO FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X71-20, residente e domiciliado no Município de Paraíso do Tocantins - TO, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 186/2018.

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte bem imóvel:

ORD.	BENS E DIREITOS DECLARADOS	VL. VENAL (R\$)
01	Lote 07, Quadra 10, Rua 02, nº 559, 3ª zona, Setor Centro Oeste, com área de 392,00 m², Localizado no Município de Paraíso do Tocantins - TO.	90.000,00
VALOR TOTAL DOS BENS E DIREITOS		90.000,00
VALOR REFERENTE À ISENÇÃO		45.000,00

2. A isenção de ITCD ora declarada, refere-se ao valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será dividido entre os dois herdeiros qualificados nos autos;

3. A presente declaração somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
 Superintendente de Administração Tributária

## ATO DECLARATÓRIO Nº 775, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/501886, formalizado pela Sra. SORAIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X31-29, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 187/2018.

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente aos seguintes bens e direitos:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Um terreno urbano denominado lote nº 01, da Quadra T-32/T-42, conjunto 31 - c 31, Rua LO 13, NS 04, do Loteamento Taquari, gleba 05, com área de 358,75 m², matrícula nº 71.467, possui benfeitorias, localizado no Município de Palmas - TO.	70.000,00
02	Um automóvel marca/modelo GM/CELTA, PLACA HPK3428, RENAVAL 00760400598, ANO FAB/MOD 2001/2001.	10.466,00
03	Uma motocicleta marca/modelo HONDA/CG 125 FAN KS, PLACA MWX8631, RENAVAL 00191280100, ANO FAB/MOD 2009/2010.	4.300,00
VALOR TOTAL		84.766,00
VALOR REFERENTE À ISENÇÃO		42.383,00

2. A isenção ora declarada refere-se à metade do valor total dos bens e direitos, o equivalente a de R\$ 42.383,00 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais), dividido entre os três herdeiros qualificados nos autos;

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
 Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 776, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6250/500016, formalizado pelo Sr. VILMAR ALVES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X61-68, residente e domiciliado no Município de Pedro Afonso - TO, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 188/2018.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte lote de terreno urbano:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Um Lote urbano s/nº, da Quadra s/nº, Rua Castro Andrade, nº 690, integrante do Loteamento Setor Santo Afonso, com área construída de 110,55 metros, dentro de uma área maior de 192,75 m², matrícula nº 6.717, localizado no Município de Pedro Afonso - TO.	70.000,00
VALOR TOTAL		70.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se ao valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

3. Esta declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 777, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6250/500015, formalizado pelo Sr. WANDERSON FERREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X71-64, residente e domiciliado no Município de Pedro Afonso - TO, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 189/2018.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao lote de terreno urbano:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Um Lote urbano s/nº, da Quadra s/nº, Rua Castro Andrade, nº 688, integrante do Loteamento Setor Santo Afonso, com área construída de 119,70 metros, dentro de uma área maior de 496,60 m², matrícula nº 6.718, localizado no Município de Pedro Afonso - TO.	60.000,00
VALOR TOTAL		60.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se ao valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), concedida aos dois herdeiros qualificados nos autos;

3. Esta declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 778, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6260/500018, formalizado pela Sra. LUCIANA MAGELA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X51-40, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 190/2018.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente aos seguintes bens e direitos:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Um Lote de terreno urbano nº 14, da Quadra nº 14, Rua Maria Cândida de Oliveira, 2.149, Setor Sul, com área total de 360,00 m², neste terreno há uma edificação com 30,00 m², localizado no Município de Colmeia - TO.	36.000,00
02	Um automóvel marca/modelo VW SANTANA GL 2000 I, PLACA HZB9461, RENAVAL 00638694051, ANO FAB/MOD 1995/1995.	10.000,00
03	Um crédito depositado na conta nº 9.750-0, Agência 1306-4, Banco do Brasil, em nome do de cujus.	897,42
VALOR TOTAL		46.897,42
VALOR REFERENTE À ISENÇÃO		23.448,71

2. A isenção ora declarada refere-se a 50% (cinquenta por cento) do valor dos bens e direitos, o equivalente a R\$ 23.448,71 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), que será dividido entre os três herdeiros qualificados nos autos;

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 780, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6250/500319, formalizado pelo Sr. FLORISVALDO TEIXEIRA MENEZES, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X91-68, residente e domiciliado no Município de Gurupi - TO, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 192/2018.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte bem imóvel:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Um terreno com área de 361,40 m², com uma edificação urbana, situada na Rua 26 de julho nº 652 (628), coberta com telhas plan, paredes de tijolos, com seis compartimentos, sendo a área construída de 66,50 m², matrícula nº 1.851, localizado no Município de Pedro Afonso - TO.	95.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		95.000,00
BASE DE CÁLCULO A SER TRIBUTADA		10.555,55
VALOR REFERENTE À ISENÇÃO		84.444,45

2. A isenção de ITCD ora declarada, refere-se ao valor total dos bens e direitos equivalente a R\$ 84.444,45 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo o valor do quinhão de cada um dos oito beneficiados pela isenção do ITCD equivalente a R\$ 10.555,55 (dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). São eles: Flormosina Teixeira Soares - CPF/MF nº XXX.XXX.X71-53; Florinda Teixeira Menezes Guida - CPF/MF nº XXX.XXX.X11-00; Raimundo Teixeira Menezes - CPF/MF nº XXX.XXX.X01-00; Maria Florismar Menezes Torres - CPF/MF nº XXX.XXX.X37-20; Florisvaldo Teixeira Menezes - CPF/MF nº XXX.XXX.X91-68; Manoel Teixeira Menezes - CPF/MF nº XXX.XXX.X57.49; Raimundo Nonato Teixeira Menezes - CPF/MF nº XXX.XXX.X41-91 e; Floraci Teixeira Nolêto - CPF/MF nº XXX.XXX.X31-91;

3. A presente declaração somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 781, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 54, §4º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/500502, formalizado em nome da ASSOCIAÇÃO O. B. P. C. - O BRASIL PARA CRISTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.037.847/0001-10, sediada no Município de Palmas - TO, conforme o disposto no art. 54, I, "e", §§2º 4º, da Lei nº 1.287/01 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 195/2018.

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel:

ORD.	IMÓVEIS	VALOR (R\$)
01	Lote de terras para construção urbana denominado AI-11B, da Quadra ARSE 91, Alameda 09, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase I, com área de 2.857,00 m², matrícula nº 100.815, localizado no Município de Palmas - TO, objeto de uma doação efetivada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TO, em favor da instituição acima citada.	900.000,00
VALOR TOTAL		900.000,00

2. A não incidência ora declarada somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 782, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 54, §4º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6230/500013, formalizado em nome da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ITAPORÁ DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.638.312/0001-19, com sede Município de Itaporá do Tocantins - TO, conforme o disposto no art. 54, I, "e", §§2º 4º, da Lei nº 1.287/01 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 196/2018.

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD,

ORD.	IMÓVEIS	VALOR (R\$)
01	Uma área de 2.000,00 m², denominada lote nº F-1, no patrimônio de Itaporá do Tocantins - TO, matrícula nº 549.	30.000,00
VALOR TOTAL		30.000,00

2. A não incidência ora declarada somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 783, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2017/6130/500101, formalizado pela Sra. ANA FERREIRA FREIRE, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X81-91, residente e domiciliada no Município de Taguatinga - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 198/2018.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Lote 11, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, com área total de 155,5884 hectares, localizado no Município de Taguatinga - TO (Título Definitivo de Domínio que o Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS outorga ao Sr. DARCY FREIRE OLIVEIRA, fls. 19-21).	150.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		150.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		75.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se ao valor equivalente a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), será dividido entre os 06 (seis) herdeiros qualificados nos autos;

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 784, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2016/7160/500266, formalizado pelo Sr. WANDUIR FERREIRA CHAGAS, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X71-20, residente e domiciliado no Município de Taguatinga - TO, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 199/2018.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao lote de terreno urbano:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Um Lote urbano nº 02, Rua 15, Quadra 25, do Loteamento Setor São Paulo, com área de 360,00 m², localizado no Município de Taguatinga - TO.	5.000,00
VALOR TOTAL		5.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se ao valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3. Esta declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 785, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2016/7130/500245, formalizado pelo Sr. JOÃO MARTINS TELES, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X75-53, residente e domiciliado no Município de Dianópolis - TO, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 200/2018.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte bem imóvel:



ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Uma casa residencial, Rua "R", Quadra 16, Lote 14, Setor Nova Cidade II Etapa, terreno com área de 300,00 m², matrícula nº 6.170, localizada no Município de Dianópolis - TO.	22.000,00
VALOR TOTAL		22.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO DO ITCD		11.000,00

2. A isenção de ITCD ora declarada, refere-se ao valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), será atribuído ao meeiro por ser o único herdeiro da de cujus;

3. A presente declaração somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 786, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2016/7140/500042, formalizado pela Sra. EUNICE ROCHA DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X51-68, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 201/2018.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Lote 01, do Loteamento Fazenda Varjão, com área de 25,1980 hectares, denominado como Sítio Lagoinha, matrícula nº 4.341, localizado no Município de Paraná - TO.	6.000,00
VALOR TOTAL		6.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se ao valor equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), será dividido entre os 04 (quatro) herdeiros qualificados nos autos;

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 874, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 54, §4º, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6140/500851, formalizado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, nome empresarial: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.299.198/0001-56, com sede na Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional - TO, conforme o disposto no artigo 54, I, "a", da Lei nº 1.287/2001 e com fulcro no PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 365/2018.

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente aos seguintes imóveis:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Um lote de terreno urbano de nº 09, da quadra 11, situado na Avenida Padre Luso, Setor Jardim Municipal, com área de 240,84 m², matrícula nº 1.345, localizado no Município de Porto Nacional - TO.	70.000,00
02	Um lote de terreno urbano de nº 06, da quadra Padre Luso, situado na Avenida Padre Luso, Setor Jardim Municipal, com área de 526,40 m², matrícula nº 17.684, localizado no Município de Porto Nacional - TO.	130.000,00
VALOR TOTAL		200.000,00

2. A presente declaração somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

3. Este ATO DECLARATÓRIO nº 874, de 25 de outubro de 2018, emitido em razão da tramitação do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6140/500851, entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 132, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7270/500683, formalizado pela Srª ERIVÂNIA COSTA MOREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X51-68, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 072/2020, às fls. 22/24 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 160 TITAN EX, ANO FAB/MODELO 2015/2016, PLACA QKB - 3627 e RENAVAM 01067991945, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 133, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7270/500692, formalizado pela Srª POLIANA DOURADO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X71-06, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 060/2020, às fls. 19/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 125 FAN ES, ANO FAB/MODELO 2011/2011, PLACA MWN - 5956 e RENAVAM 337388040, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2013 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### **ATO DECLARATÓRIO Nº 134, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7270/501002, formalizado pelo Sr. ENOS TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X61-20, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 062/2020, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo VW/GOL SPECIAL, ANO FAB/MODELO 1999/1999, PLACA GVM - 0946 e RENAVAM 00723602310, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 02/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### **ATO DECLARATÓRIO Nº 135, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7270/501012, formalizado pela Srª ZÉLIA NASCIMENTO LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X12-72, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 061/2020, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 150 FAN ESI, ANO FAB/MODELO 2010/2010, PLACA MXF - 7362 e RENAVAM 0213698145, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 09/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### **ATO DECLARATÓRIO Nº 136, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/503380, formalizado pela Srª SILVANA MAGALHÃES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X01-25, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 066/2020, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/BIZ 125 ES, ANO FAB/MODELO 2006/2006, PLACA MWB - 2775 e RENAVAM 879809426, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### **ATO DECLARATÓRIO Nº 137, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/503471, formalizado pela Srª MARIA RAIMUNDA BATISTA CARDOSO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X71-53, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 063/2020, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/POP 1101, ANO FAB/MODELO 2016/2016, PLACA PIL - 5743 e RENAVAM 01086430996, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 02/12 avos referentes ao exercício de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### **ATO DECLARATÓRIO Nº 138, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/503479, formalizado pela Srª REMILDA PEREIRA DE BRITO, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X51-21, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 064/2020, às fls. 14/16 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 125 FAN, ANO FAB/MODELO 2007/2007, PLACA MWG - 5947 e RENAVAL 00910310530, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 02/12 avos referentes ao exercício de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 139, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/505663, formalizado pelo Sr. EZIO BENTO JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X01-82, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 069/2020, às fls. 22/24 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT, ANO FAB/MOD. 2016/2017, PLACA PAQ - 6833 e RENAVAL 01090371133;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 140, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/506182, formalizado pelo Sr. VALDEMAR FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X13-04, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 067/2020, às fls. 17/19 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX CVT, ANO FAB/MOD. 2015/2015, PLACA QKA - 8550 e RENAVAL 01036614317;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 141, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/500005, formalizado pelo Sr. CLEBSON DOCHA CARVALHO PÊSSEGO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X41-91, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 068/2020, às fls. 16/18 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW GOL 1.0, ANO FAB/MOD. 2003/2004, PLACA ALG - 0836 e RENAVAL 00813251532;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 142, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6860/500022, formalizado pelo Sr. JOSÉ FIALHO DOS PASSOS FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X41-68, residente e domiciliado no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 070/2020, às fls. 19/21 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL 1.0 GIV, ANO FAB/MOD. 2013/2014, PLACA ONB - 8293 e RENAVAL 00541841734;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### **ATO DECLARATÓRIO Nº 143, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500049, formalizado pela Srª GLEISE KELIA AGUIAR DE FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X21-37, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 071/2020, às fls. 44/46 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CIVIC LXR, ANO FAB/MOD. 2016/2016, PLACA QKD - 8658 e RENAVAL 01105296544;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### **ATO DECLARATÓRIO Nº 144, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/506738, formalizado pelo Sr. JOSÉ LUCENA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X11-00, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 086/2019, às fls. 29/31 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, FAB/MOD 2016/2016, PLACA QKF - 6761 e RENAVAL 01079552585;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### **ATO DECLARATÓRIO Nº 145, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6940/500131, formalizado pela IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA CAMPO DE SANDOLÂNDIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.382.192/0001-20, com sede no município de SANDOLÂNDIA - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 0090/2020, às fls. 30/32 dos autos;

DECLARA:

1. A não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04, referente ao veículo MMC/L200 TRITON GLX D, ANO DE FAB./MOD. 2014/2015, PLACA OOD - 2539 e RENAVAL 01004861998, de propriedade da requerente;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário supracitado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### **ATO DECLARATÓRIO Nº 146, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/501585, formalizado pelo Sr. MÁRCIO DHIEGO BORGES VAZ, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X83-48, residente e domiciliado no município de SÃO LUIZ - MA, representado por sua advogada a Srª GABRIELA MOURA FONSECA DE SOUZA, inscrita na OAB/TO sob o nº 6148, domiciliada em PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 091/2020, às fls. 27/29 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV, ANO FAB./MODELO 2012/2013, PLACA OLH - 0559 e RENAVAL 492329575, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287/01 com redação da pela Lei nº 2.006 de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 04/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2015 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 147, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/503861, formalizado pela Srª LUCÉLIA MACHADO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X71-49, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 089/2020, às fls. 16/18 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo YAMAHA/XTZZ250 LANDER, ANO FAB/MODELO 2016/2017, PLACA QKK - 3557 e RENAVAL 01139598195, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 06/12 avos referentes ao exercício de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 148, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/503336, formalizado pelo Sr. LUIS CARLOS R. RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X21-53, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 083/2020, às fls. 14/16 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 125 TITAN, ANO FAB/MODELO 1996/1996, PLACA MVM - 2672 e RENAVAL 0010200088, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 149, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502746, formalizado pelo Sr. ARLINDO CÂNDIDO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X21-68, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 084/2020, às fls. 18/20 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo YAMAHA/XT 225, ANO FAB/MODELO 1999/1999, PLACA MVX - 3740 e RENAVAL 728417308, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 avos referentes ao exercício de 2013 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 6.081/2020, do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2020 do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexo aos autos:

Empresa: JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA  
CNPJ: 08.609.047/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de Sistema de Alarme e de Circuito Fechado de Televisão - CFTV-IP, devem ser prestados na modalidade 24x7 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e caracteriza-se pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelos sistemas de alarme e CFTV-IP, via Rádio transmissor, com acompanhamento de imagens, incluindo a instalação e o fornecimento de todos os equipamentos necessários, bem como a manutenção durante toda a vigência do contrato, na sede do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, em regime de locação. COMPREENDENDO: 1.1. Locação de equipamentos para Sistema de Alarme com Serviço de Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas Via Rádio com controle total de eventos: disparo de alarmes/falha de comunicação/falta de energia elétrica; visitas técnicas mensalmente em todos os equipamentos; viaturas equipadas a disposição 24 (vinte e quatro) horas com rádio e aparelho telefônico; relatório mensal de ocorrências do Sistema de Alarme; senha de coação de uso exclusivo; identificação da área violada; identificação do usuário que ativou/desativou o Alarme, acompanhamento online dos equipamentos; controle de horário de arme e desarme do Sistema de Alarme e emissão de relatórios via internet, bem como a respectiva manutenção da central de Alarme e demais equipamentos.	MES	12	5.792,98	69.515,74
	1.2. Serviços de monitoramento de câmeras IP VIA INTERNET BANDA LARGA, sendo o fornecimento do link de internet de responsabilidade da empresa contratada e o fornecimento dos equipamentos através de locação, bem como a respectiva manutenção da central de câmeras e demais equipamentos de responsabilidade da empresa, assim como o software de monitoramento.	MES	12	1.040,00	12.480,00
	1.3. Taxa única para instalação e configuração dos equipamentos do Sistema de Alarme e do Sistema de Monitoramento.	SERV	01	3.504,26	3.504,26
VALOR TOTAL MENSAL					6.832,98
VALOR DA TAXA ÚNICA PARA INSTALAÇÃO					3.504,26
VALOR TOTAL PARA 12 MESES + TAXA ÚNICA PARA INSTALAÇÃO					85.500,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os equipamentos deverão ser instalados em regime de locação no seguinte endereço: Av. Teotônio Segurado, 302 Norte, QI-01, AL 05, Lt's 02 e 03, Palmas - TO.

b) O prazo para o fornecimento e instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

## 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal devidamente atestada, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o tempo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

## 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Presidente do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 15 de janeiro de 2021.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA  
Pregoeira

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

Empresa:

JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS

## PORTARIA-SEMARH Nº 6, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 3º, §2º, inciso II do Decreto nº 5.736, de 17 de novembro de 2017, e na conformidade do teor dos arts. 2º e 5º, inciso II, do Regimento Interno do Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais, publicado na edição 5.146 do Diário Oficial do Estado, e

CONSIDERANDO a indicação exarada através do OFÍCIO Nº 29/2021/GABSEC/SEMARH, SGD: 2021/39009/000391,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar ELRIK DA SILVA ALVES, em substituição à Cinthia Barbosa Pires Azevedo, para exercer a função de Secretário Executivo do Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais, no biênio de 2020 a 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2021.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA - 8/2021/SES/GASEC.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Gábia G. Vieira O. Santos, matrícula nº 876607-1, para responder pela Diretoria de Análises de Contratos e Convênios no período de 12 a 26 de janeiro de 2021, por motivo da fruição das férias, da servidora Shirley Barros de Sousa, Diretora de Análises de Contratos e Convênios, matrícula nº 1218212-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, 08 de janeiro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 58/2021/SES/GASEC, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa os servidores da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação para atuarem como gestora de contrato, fiscais de contrato e respectivos substitutos do Contrato nº 435/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme incisos III, IV e V da cláusula décima primeira do contrato nº 435/2013, os quais afirmam:



4. Fica designado o(a) servidor(a) Pollyana Gomes de Souza Pimenta, Superintendente da Hemorrede do Tocantins, Matrícula 1093789-3, CPF: XXX.XXX.X71-53, Luciléia Ferreira dos Santos, CPF: XXX.XXX.X61-23, Matrícula 1157779-6, David Teixeira de Oliveira, Matrícula 11152877-4, CPF: XXX.XXX.X31-36 para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas - TO, 02/02/2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 60/2021/SES/GASEC, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato Fiscal Titular	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Fernanda Silva Rêgo Matrícula: 11502541-5	Rid-idem de Sousa Lima Matrícula Nº 9416365	63/2016	Clinica de Olhos Yano	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oftalmologia

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria-Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria-Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos d art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 62/2021/SES/GASEC,03/02/2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais da proposta/ Repasse Fundo a fundo do bloco de Investimento elencado a seguir:

FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO	NÚM. PROPOSTA E FONTE	OBJETO DA PROPOSTA
Thales Borges Parnião do Amaral, Matrícula: 1170074-3	Kalyne Sousa Barros, Matrícula: 115570-1	Prop: 021/2020 Fonte: 021502854	Aquisição de equipamentos e mobiliários para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS - 131849.0280001/20-021

Art. 2º São atribuições dos Fiscais:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas na proposta aprovada pelo Ministério da Saúde;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como dar conhecimento, por escrito, a(s) autoridade(s) superior(es) com cópia para a Diretoria de Gestão dos Recursos do SUS/SEFES/SES;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório a(s) autoridade(s) superior(es), com cópia para a Diretoria de Gestão dos Recursos do SUS/SEFES/SES, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da execução da proposta;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos objetos contratados;

VII - observar a execução da proposta, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados, nos termos contidos no mesmo e na legislação pertinente;

VIII - informar por escrito, à Diretoria da Assistência Farmacêutica, na pessoa do(a) seu (sua) Diretor(a), em forma de relatório, o andamento dos processos relativos à execução da proposta;

Art. 3º A solicitação de substituição do Fiscal de Proposta e/ou do Substituto deverá ser encaminhada à Diretoria da Assistência Farmacêutica que, imediatamente, deverá informar a Diretoria de Gestão dos Recursos do SUS/SEFES/SES, para providências.

Art. 4º Havendo remanejamento, remoção, exoneração ou a demissão do servidor designado como Fiscal da presente Proposta e o mesmo ocorrendo em relação ao servidor designado como Substituto, a responsabilidade pelas atribuições do Fiscal de Proposta passa a ser exercida pelo(a) Diretor(a) da Assistência Farmacêutica, até a devida indicação do novo Fiscal de Proposta e seu respectivo Substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 66/2021/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a necessidade de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para prestação de serviços de encomendas (PAC E SEDEX) para atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins.



Considerando a justificativa emitida pelo Gestor da pasta, às fls. 13/14.

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93;

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993, visando à contratação direta com os CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ: 34.028.316/7883-47, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme processo nº 2020/30550/002704.

Art. 2º O objetivo do contrato de adesão nº 9912503913 se consubstancia para a contratação de produtos e serviços de encomendas (PAC E SEDEX);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos retroagindo à data da assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas-TO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 92/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias para os servidores relacionados abaixo, lotados no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros em Paraíso do Tocantins, suspensas pela PORTARIA Nº 379/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.616, de 04 de junho de 2020.

ITEM	NOME	MATRICULA/CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PREVISTA PARA O PERÍODO DE	CONCEDER FÉRIAS EM
01	VANUSA DE ARAÚJO E SILVA	1046926/1 XXX.XXX.X31-72	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2018/2019	01/06/2020 a 30/06/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
02	VANUSA DE ARAÚJO E SILVA	1046926/2 XXX.XXX.X31-72	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2018/2019	01/06/2020 a 30/06/2020	01/02/2021 a 02/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 93/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias para os servidores relacionados abaixo, lotados no Hospital de Referência de Araguaína, suspensas pela PORTARIA Nº 474/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 09 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.647, de 21 de julho de 2020.

ITEM	NOME	MATRICULA/CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PREVISTA PARA O PERÍODO DE	CONCEDER FÉRIAS EM
01	OSMAR GUIDA DE ALMEIDA	1036483/1 XXX.XXX.X01-44	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2018/2019	04/07/2020 a 02/08/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
02	OSMAR GUIDA DE ALMEIDA	1036483/2 XXX.XXX.X01-44	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2018/2019	04/07/2020 a 02/08/2020	01/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 94/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 05/01/2021 a 19/01/2021, para a servidora PAULA MARTINS CAMPOS GARCIA, médico, matrícula nº 1290487/1, CPF: XXX.XXX.X81-68, lotada na Diretoria de Gestão da Hemorrede, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 02/06/2020 a 16/06/2020, suspensas pela PORTARIA Nº 407/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 04 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.626, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 95/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Reconhecimento e renovação das cessões de servidores cedidos a municípios e outros órgãos para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 012/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Aragominas/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, no período de 01/01/2021 a 31/01/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde Aragominas/TO, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Matricula	Cargo	CPF
01	ALDENIZA DE SOUSA	861173/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.X61-68
02	INGRID CAROLINE PONTES DA SILVA AMORIM	1037544/3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.X61-87
03	JORGE DE SOUZA ARRUDA	408181/4	MÉDICO	XXX.XXX.X12-20
04	MAGNA MARIA TORRES	650733/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.X51-34
05	MARILI DOS SANTOS OLIVEIRA	513857/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.X00-49
06	MARLENE BAIANO DA PENHA	285800/3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.X91-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 96/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Reconhecimento e renovação das cessões de servidores cedidos a municípios e outros órgãos para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 013/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Lagoa do Tocantins/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º CEDER, no período de 01/01/2021 a 31/01/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde Lagoa do Tocantins/TO, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Ademar Euripedes dos Reis	555128/3	Farmacêutico-Bioquímico	XXX.XXX.X46-53
02	Lucivania Batista Pereira	825820/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.X91-87
03	Jandevanio Santana Barbosa	454889/3	Médico	XXX.XXX.X91-04
04	Ana Paula Batista Nestor	1005073/2	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.X41-53
05	Maria da Glória Gonzaga Pugas	156672/1	Enfermeiro	XXX.XXX.X11-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 97/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Reconhecimento e renovação das cessões de servidores cedidos a municípios e outros órgãos para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação Técnica nº 016/2019, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Buriti do Tocantins/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º CEDER, no período de 01/01/2021 a 31/01/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde Buriti do Tocantins/TO, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Adriana Batista de Melo	795176/2	Enfermeiro	XXX.XXX.X04-44
02	Estácio Tavares Filho	680555/3	Enfermeiro	XXX.XXX.X64-91
03	Iranilson Cavalcante Alencar	686820/2	Farmacêutico Bioquímico	XXX.XXX.X61-68
04	Keylla Rejanne Rodrigues Maciel	550696/2	Enfermeiro	XXX.XXX.X92-00
05	Moises Soares dos Santos	171624/1	Médico	XXX.XXX.X03-91
06	Silvângela Gomes Portel	457222/1	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.X13-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 98/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Reconhecimento e renovação das cessões de servidores cedidos a municípios e outros órgãos para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 030/2017, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Natividade - TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º CEDER, no período de 01/01/2021 a 31/01/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde Natividade - TO, os servidores abaixo relacionados:

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
01	RUTH MOREIRA VALENTE	1014412/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.X71-91
02	VANESSA CELESTE BEZERRA DO NASCIMENTO	775116/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.X02-04
03	WILMEIDE ARAUJO DE FRANÇA	553430/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.X31-34
04	JOANA PINTO DE CERQUEIRA	300205/2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.X51-04
05	LENIR NUNES DE CARVALHO	718108/2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.X31-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 99/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Reconhecimento e renovação das cessões de servidores cedidos a municípios e outros órgãos para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 07/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Miranorte/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, no período de 01/01/2021 a 31/01/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde Miranorte/TO, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Sebastião Arsenio Brito Bucar	535117/1	Farmacêutico-Bioquímico	XXX.XXX.X91-04
02	Elaine Cristina do Carmo	780288/1	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X51-20
03	Elisane Barros de Sousa	1057570/1	Assistente de serviços de Saúde	XXX.XXX.X01-20
04	Luiz Sebastião Fonzar Lopes	187644/1	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X48-90
05	Rosângela Maria Coelho Barros	324090/7	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X73-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 100/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Reconhecimento e renovação das cessões de servidores cedidos a municípios e outros órgãos para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 01/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araguaína - TO, por intermédio de seu presidente;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araguaína - TO, os servidores abaixo relacionados:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ADRIANA CATINI DA FONSECA	190898/2	FARMACÊUTICO	XXX.XXX.X18-45
02	CARMOZINA PEREIRA DE BRITO	425464/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.X71-20
03	ELKE ADRIANA BONAMIGO SASSI	486027/2	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	XXX.XXX.X01-10
04	GEUFRAZ OSORIO NUNES	441690/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.X63-49
05	ISABEL CRISTINA MOTA RODRIGUES	337678/3	ASSISTENTE SOCIAL	XXX.XXX.X03-87
06	SERGIO ANTONIO RODRIGUES NASCIMENTO	989384/1	FARMACÊUTICO	XXX.XXX.X81-04
07	MARCIA CRISTINA MARTINS FERNANDES	677805/2	ASSISTENTE SOCIAL	XXX.XXX.X91-53
08	MARIA DE JESUS RIBEIRO AZEVEDO	537072/2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.X51-20
09	MAURINA MILHOMEM COSTA FERREIRA	636372/3	ENFERMEIRO	XXX.XXX.X91-87
10	RAQUEL GOMES LEITE	511824/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.X23-68

PARÁGRAFO ÚNICO - O ônus da referida cessão será para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 101/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a bem do serviço público

Art. 1º O servidor MARCOS MARTINS BUENO, Museólogo, matrícula nº 364608/2, CPF: XXX.XXX.X91-68, do Hospital de Referência de Dianópolis para o Gabinete do Secretário, retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 102/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 1º de outubro de 2020, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor MARIO GONZAGA DOS SANTOS, Médico, matrícula nº 465220/3, CPF: XXX.XXX.X91-68, lotado no Hospital de Referência de Arraias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 103/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 1º de outubro de 2020, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor SERGIO MIYOSHI KITA, Médico, matrícula nº 695881/2, CPF: XXX.XXX.X39-49, lotado no Hospital de Referência de Arraias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 104/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Reconhecimento e renovação das cessões de servidores cedidos a municípios e outros órgãos para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 020/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e a POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, para a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, os servidores abaixo relacionados:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	Thais Mendes Ferreira	152770/1	Psicólogo	XXX.XXX.X96-46
02	Suely Pereira Duarte	877041/1	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X36-20
03	Maria Glória de Souza Chaves Possapp	1048481/1	Fonoaudiólogo	XXX.XXX.X31-49
04	Luzeli Barbosa Pinto de Oliveira	1231340/1	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.X71-49
05	Layena Paula Coelho Oliveira Bueno	135395/2	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X96-70
06	Joelma Marina Figueiredo Queiroz	127209/1	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X36-29
07	Greicy Rivello de Almeida	139790/2	Enfermeiro	XXX.XXX.X97-38
08	Ana Cella Gregório Borges Lima	854909/2	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X01-72
09	Arlene de Macedo Antunes	1004565/2	Psicólogo	XXX.XXX.X04-04
10	Evaneldeia Silva Lima Arrais	1247360/2	Enfermeiro	XXX.XXX.X21-15
11	Gíciola Silva de Mello	11146770/1	Psicólogo	XXX.XXX.X60-68
12	Igarana Moreira de Carvalho	62562/1	Assistente de Serviços de Saúde	XXX.XXX.X41-58
13	Julio Cesar Martins Mascarenhas	1019244/1	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X01-00
14	Márcio Emerson de Souza Brito	949088/1	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X51-53
15	Sergio Rodrigo Stella	656759/4	Médico	XXX.XXX.X31-34
16	Wesley Augusto Cunha Nunes	663569/4	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X16-34

PARÁGRAFO ÚNICO - O ônus da referida cessão será para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**  
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REVOGAR imediatamente todas as cessões de servidores cedidos para as Secretarias Municipais de Saúde que possuem Termo de Cooperação com a Secretária Estadual de Saúde.

Art. 2º Os servidores deverão se apresentar na sede da Secretaria Estadual de Saúde ou em hospital mais próximo do seu local de residência.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 10 dias para a apresentação determinada no Art. 2º

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**DESPACHO - 98/2021/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, "caput", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 260/2020 tem por objeto a aquisição de materiais de consumo/expediente (Apontador, lápis, caneta, marca texto. etc.), destinados a Superintendência de Vigilância em Saúde.

Considerando a manifestação da Superintendência de Vigilância em Saúde, a qual solicitou a exclusão do item 62.

RESOLVE:

I - CANCELAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 260/2020, em relação ao item 62, descrito no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2018/30550/003787, para aquisição de materiais de consumo/expediente (Apontador, lápis, caneta, marca texto. etc.), destinados a Superintendência de Vigilância em Saúde.

II - DETERMINAR o prosseguimento do certame, a fim de concluir a licitação dos demais itens constantes no processo em epígrafe.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**DESPACHO - 99/2021/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, "caput", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 226/2020 para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares, destinados aos Hospitais do Estado.

Considerando a manifestação da Diretoria de Suprimentos Hospitalares, a qual solicitou a exclusão dos itens 03, 04, 05 e 06.

RESOLVE:

I - CANCELAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 226/2020, em relação aos itens 03, 04, 05 e 06, descrito no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2018/30550/003362, para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares, destinados aos Hospitais do Estado.

II - DETERMINAR o prosseguimento do certame, a fim de concluir a licitação dos demais itens constantes no processo em epígrafe.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE REPASSE**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 206/2019

PROCESSO Nº: 2019.30550.003056

CONCEDENTE: ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS - TO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE VISA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA, PARA SIMPLES REMOÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

VIGÊNCIA: 307 (TREZENTOS E SETE) DIAS PARA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA E MAIS 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA OU DA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, O QUE OCORRER PRIMEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONFORME PREVISTO NO §5º DO ART. 40, DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.815/2018.

SIGNATÁRIO:

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO**

Republicar para correções

PROCESSO Nº: 2020.30550.005178 (Digital oriundo do Sistema CONV@TO: 2020/30551/000217).

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2020.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Talismã - TO, por meio do seu Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ DA CONVENIENTE: 13.111.001/0001-55.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Talismã - TO, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Eduardo do Dertins), para aquisição de veículo tipo van, visando atender as demandas assistenciais de saúde do município referido.

VALOR CONCEDIDO: O valor da parceria ora pactuada será de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1165.4354; Fonte - 104; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Detalhamento de Dotação: 2020DD04163; Nota de Empenho nº 2020NE04713.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020.

VIGÊNCIA: O convênio terá vigência até 31/12/2021, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:

a) por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual no 5.815, de 09 de maio de 2018;

b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde

JUSSICLEIDE BORGES ARAÚJO - Secretária de Saúde do Município de Talismã - TO/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Republicar para correções

PROCESSO Nº: 2020.30550.007285 (Digital oriundo do Sistema CONV@TO: 2020/30551/000234).

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 019/2020.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

PARCEIRO: Instituto Paulo Ricardo - IPR.

CNPJ DA CONVENIENTE: 18.487.832/0001-40.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao Instituto Paulo Ricardo - IPR, oriundos do Tesouro Estadual (Emendas Parlamentares Estaduais dos Deputados: Olyntho Neto, Antônio Andrade e Issam Saado), visando subsidiar a construção do Hospital da Paz em Colinas do Tocantins, da entidade referida.

VALOR CONCEDIDO: O valor da parceria ora pactuada será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1165.3099; Fonte - 104; Natureza de Despesa: 4.4.50.42; Detalhamentos de Dotações: 2020DD06315, 2020DD06316 e 2020DD06317; Notas de Empenhos nº 2020NE07297, 2020NE07298 e 2020NE07301.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020.

VIGÊNCIA: O convênio terá vigência até 31/12/2021, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:

a) por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 22 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018;

b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 15, do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

SIGNATÁRIOS: QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS - Secretário de Estado da Saúde, respondendo (ATO nº 1908 - DSG - DOE Nº 5.410) ROSIVALDO ALMEIDA DE SOUSA - Presidente do IPR - Instituto Paulo Ricardo.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 087/2020**

PROCESSO: 2021.30550.00350

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

CONTRATADA: INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 087/2020, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:

FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, ITEM 12.1, PRORROGANDO POR MAIS 06 (SEIS) MESES O CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 07/02/2021 A 07/08/2021, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO Nº 01/2021/SES/SPAS (SGD 2021/30559/001589), FLS. 220/223.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113

FONTES: 0250

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39

VALOR: R\$ 20.946.505,68 (VINTE MILHÕES NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 03/2019**

PROCESSO: 2020.30550.00637

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PRO RIM

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 03/2019, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:

1. FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ITEM 14.1., PRORROGANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES O CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 06/02/2021 A 06/02/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4352 e 10.302.1165.4113

FONTES: 102/0250

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39

VALOR: R\$ 12.593.487,96 (DOZE MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE FUNDAÇÃO PRO RIM - P/CONTRATADA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RESSARCIMENTO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 02/2020

PROCESSO Nº: 2019.30550.010902.

CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONTRATANTE: Intervcenter Serviços Cardiovasculares Ltda.

CNPJ DA CONTRATANTE: 10.441.677/0001-19.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Ressarcimento nº 02/2020, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 07/02/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021

VIGÊNCIA: 07/02/2022.

SIGNATÁRIOS:

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde

EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES - Representante Legal da Contratante

**CORREGEDORIA DA SAÚDE****PORTARIA - 45/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 166, §3º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 02/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 07 de Janeiro de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa C.T.D.P.M.H LTDA, constantes no processo nº 2018/30550/007547;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do memorando de nº 09/2021/COMPE I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria de nº 02/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 07 de Janeiro de 2021, publicado no DOE nº 5.761, de 08 de Janeiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 7 de fevereiro de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 46/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 166, §3º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 10/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 07 de janeiro de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa E.S.T. EIRELI, constantes nos processos nºs: 2020/30550/000791, 2019/30550/006362, 2019/30550/005956 e 2019/30550/001884;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do memorando de nº 14/2021/COMPE I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 10/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 07 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, e apresentar o Relatório Conclusivo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 7 de fevereiro de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 47/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 166, §3º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 11/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 07 de Janeiro de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa F.L.M.S.A. EIRELI-ME, constantes no processo nº 2020/30550/002502;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do memorando de nº 07/2021/COMPE I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria de 11/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 07 de Janeiro de 2021, publicada no DOE nº 5.761, de 08 de Janeiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 48/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 166, §3º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 03/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 07 de Janeiro de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa R.C.I LTDA, constantes nos processos nºs: 2020/30550/002884, 2020/30550/002215, 2020/30550/001129, 2020/30550/000603, 2020/30550/003715, 2019/30550/010921, 2019/30550/010404 e 2019/30550/006700;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do memorando de nº 08/2021/COMPE I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 03/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 07 de Janeiro de 2021, publicada no DOE nº 5.761, de 08 de Janeiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 7 de fevereiro de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 49/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art.158, § 9º, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 9/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 07 de janeiro de 2021, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/002054;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 10/2021/COMPEI,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 9/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 07 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 7 de fevereiro de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 50/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art.158, § 9º, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 7/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 07 de janeiro de 2021, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/002057;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 11/2021/COMPE I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 7/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 07 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos apuração dos fatos, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 7 de janeiro de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 51/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 158, § 9º, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 6/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 07 de Janeiro de 2021, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/002059;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 06/2021/COMPE I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 6/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 07 de Janeiro de 2021, publicado no DOE nº 5.761, de 08 de Janeiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 7 de fevereiro de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 52/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 158, § 9º, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 5/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 07 de janeiro de 2021, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/002191;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 12/2021/COMPE I,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 05/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 07 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 7 de fevereiro de 2021.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**ATS**

**PORTARIA Nº 88/2021/GABPRES/ATS,  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e pelo Ato Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular SECAD/ nº 22/2020/GASEC, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a agilização para a saída dos serviços de assistência técnica à manutenção dos sistemas de abastecimento de água, nos municípios com os quais mantemos contratos de concessão, é fundamental para que a mesma ocorra de forma tempestiva;

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR o servidor FELIPE ROBERTO DE AZEVEDO VASCONCELOS, matrícula nº 11471603-2, lotado na Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a assinar os documentos ORDEM DE ABASTECIMENTO e AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO, os quais são emitidos para que os veículos que conduzem os servidores em viagem possam abastecer na Garagem do Estado e trafegar pelo Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

**DETRAN**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

MODALIDADE: LEILÃO

TIPO: MAIOR LANCE

PROCESSO: 2021/32470/000026

FINALIDADE: Leilão Público para venda de bens constantes do Anexo I

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS (DETRAN/TO), pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ nº 26.752.857/0001-51, por meio de sua Comissão de Leilão, em conformidade com o processo nº 2021/32470/000026, torna público para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu art. 328, alterado pela Lei 13.160, de 25 de agosto de 2015, Resolução Contran nº 623/2016, Lei Federal nº 8.722/93, que torna obrigatório a baixa de veículo vendido como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de Leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulações atinentes à espécie, que fará realizar em local e horário adiante definido, por intermédio do Leiloeiro Oficial GLAUCO TELES E SILVA, Matrícula nº 014 da Jucetins, credenciada no Detran/TO através do Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 03/2019, prorrogado pela portaria nº 983/2020, o Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos apreendidos e sucatas no estado de conservação em que se encontram, conforme relacionado no Anexo I, parte integrante deste Edital, que será regido pelas condições seguintes:

**1 - OBJETO**

1.1 A presente Licitação na modalidade de Leilão Público tem por objeto Leiloar os veículos apreendidos e sucatas, relacionados no Anexo I do presente Edital, no estado de conservação em que se encontram.

**2 - DATA, HORÁRIO E MODALIDADE DO LEILÃO**

2.1 Os lances iniciarão no primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital, com recebimentos de lances exclusivamente online, no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial, acessando o site: [www.tocantinsleiloes.com.br](http://www.tocantinsleiloes.com.br), e o Leilão ocorrerá nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2021, das 8h às 18h, com transmissão das arrematações em tempo real.

### 3 - EXPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1 Os veículos e sucatas objeto deste Leilão estarão expostos à visitação, a partir da publicação deste Edital, em dias úteis, das 8h às 18h, no pátio da empresa concessionária do Detran/TO, Sancar Autocenter, Avenida Tocantínia, Quadra 02, Lote 03, Setor Porto Real, Porto Nacional/TO, até o dia anterior a data de encerramento prevista no item 2.1.

3.2 O portal do Leiloeiro Oficial ([www.tocantinsleiloes.com.br](http://www.tocantinsleiloes.com.br)) divulgará também fotos dos lotes ofertados.

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar, o interessado deverá se cadastrar, antecipadamente, no site: [www.tocantinsleiloes.com.br](http://www.tocantinsleiloes.com.br), encaminhando os documentos indicados neste Edital, os quais serão analisados no prazo de até 24 horas. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação no Leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro *online*.

4.1.1 Apenas após a análise e aprovação da documentação exigida será efetivado o cadastro do interessado, ficando habilitado a ofertar lances pela internet.

4.1.2 A confirmação do cadastro será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo interessado, cabendo a este checar o recebimento de e-mails.

4.1.3 O prazo para cadastro de participantes encerra-se 48 horas antes da data de encerramento do Leilão, prevista no item 2.1.

4.2 Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza, desde que no ato do cadastro apresentem em anexo obrigatoriamente os seguintes documentos no site do Leiloeiro Oficial:

4.2.1 Pessoa Física: RG, CPF e Comprovante de Residência;

4.2.2 Pessoa Jurídica: Contrato Social, CNPJ, RG, CPF do responsável legal;

4.2.3 Para aquisição de veículos classificados como SUCATA só poderão participar pessoas jurídicas, com inscrição ativa no CNPJ, fazendo-se identificar através de Contrato Social, que comprove o CNAE com a atividade do ramo de comércio de peças usadas, na forma da Resolução Contran 623/2016, art. 16, §3º;

4.3 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade da administração direta ou indireta das esferas federal, estadual, municipal e distrital.

4.4 Não poderão participar deste Leilão pessoas menores de idade e servidores do Detran/TO.

### 5 - LANCE, ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Os lances poderão ser ofertados após o devido cadastramento, via portal do Leiloeiro Oficial ([www.tocantinsleiloes.com.br](http://www.tocantinsleiloes.com.br)), a partir do preço mínimo de avaliação, estabelecido no Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

5.2 Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema.

5.3 Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste Edital.

5.4 Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo de valor informado no site.

5.5 Declarado vencedor, o arrematante deverá efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance, acrescido da taxa de comissão do Leiloeiro e demais custas previstas neste Edital, através de transferência ou depósito bancário, no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento de e-mail de confirmação da arrematação, que será enviado após a homologação dos lances, e trará todas as informações necessárias, inclusive os dados bancários da conta que será aberta para esse propósito específico.

5.6 É devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em nome do Leiloeiro Oficial.

5.7 Será cobrado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor, limitado ao valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), como reembolso à empresa concessionária responsável pelo pátio onde se encontram armazenados os veículos, em função de despesas administrativas do evento, bem como, despesas realizadas com catalogações, notificações, publicações, levantamento de débitos, corte de chassi, entre outras.

5.8 O arrematante pagará ainda, somente dos veículos para CIRCULAÇÃO, o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), referentes à taxas do Detran/TO, transferência de propriedade e mudança de categoria, previstas no item 14 do Anexo IV da Lei 1.287/01 - Código Tributário Estadual e custas com serviço de despachante, será contratado sob responsabilidade da empresa concessionária do Detran/TO, Sancar Autocenter.

5.9 As despesas com nova placa e nada consta, ficarão por conta do arrematante.

5.10 Os pagamentos serão efetuados pelo arrematante, obedecendo as condições estabelecidas neste Edital, diretamente em conta específica aberta para o Leilão, em nome da empresa concessionária do Detran/TO, Sancar Autocenter, qual ficará responsável pelos recebimentos, pagamento dos débitos incidentes sobre os veículos na forma do art. 32 da Resolução Contran nº 623/2016, repasses e prestação de contas do Leilão ao Detran/TO, na forma estabelecida em Contrato.

5.11 O Detran/TO, através de sua Comissão de Leilão, reserva-se o direito de retirar lotes que vierem a ser considerados como inalienáveis, agrupar e corrigir dados de lotes, tudo de acordo com o interesse público, visando facilitar a venda destes bens.

5.12 Na hipótese de haver lote remanescente ao final do certame, pela falta de oferta de lance ou inobservância do arrematante sobre o disposto neste Edital, poderá o lote voltar a ser imediatamente leiloadado em segunda chamada no mesmo evento, respeitadas as condições previstas neste Edital, sob a anuência da Comissão de Leilão, sem prejuízo das sanções que preceitua o art. 335 do Código Penal àquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública.

5.13 Em caso de não pagamento da arrematação ou desistência da mesma, o Leiloeiro está autorizado a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor na forma da Lei, independentemente de sua comunicação, ficando desde já ciente de que a Leiloeira emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão da Leiloeira, a qual instruirá a execução juntamente com o presente Edital e o comprovante de participação no certame.

### 6 - CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA DOS BENS

6.1 Os veículos Leiloados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, eximindo-se o Detran/TO de responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos mesmos, pressupondo-se que tenham sido, no momento da visitação, previamente examinados pelos licitantes e que o oferecimento de lances por parte destes, indica o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do licitante, devendo os interessados fazer sua própria vistoria, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

6.2 Os bens serão Leiloados em lotes individualizados, conforme discriminado no Anexo I.

6.3 Os veículos e sucatas arrematados serão liberados perante agendamento junto à concessionária responsável pelo pátio onde se encontram armazenados, a partir do 5º (quinto) dia útil após o Leilão. A liberação somente se fará com a comprovação do pagamento integral, através do crédito em conta, em conformidade com este Edital, quando então será expedida a competente Nota de Leilão, finalizando-se o negócio.

6.4 Considera-se automaticamente anulada a arrematação, pela Comissão de Leilão, nos casos em que o pagamento for devolvido por quaisquer motivos ou que apresente indícios de adulteração, arrematante desistente por equívoco constatado pela Comissão de Leilão, resguardando-se o direito do Estado do Tocantins na imputação de sanções ao arrematante inadimplente se for o caso.

6.5 Ocorrendo a situação prevista no item 6.4, o arrematante perde o valor descrito no item 5.6, pagos a título de arras, ao Leiloeiro.



6.6 A documentação CRV/CRLV em nome do arrematante referente aos veículos para CIRCULAÇÃO, será entregue em Palmas/TO, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Nota de Leilão, e serão de responsabilidade da empresa concessionária do Detran/TO, Sancar Autocenter, que disporá de despachante próprio.

6.7 Observando o que dispõe o item 4.2.3, os veículos que se encontram na condição de SUCATA não se transferem por tradição, não terão liberados os documentos de registro e não poderão ser regularizados junto aos órgãos competentes, destinando-se, portanto, EXCLUSIVAMENTE PARA DESMONTE e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, observado os ditames da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

6.8 A não retirada dos veículos do pátio, pelo arrematante, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do agendamento previsto no item 6.3, implicará a declaração tácita de abandono do bem. Os veículos abandonados farão parte do rol de lotes do próximo Leilão.

6.9 Todos os veículos e sucatas Leiloados, sem exceção, deverão ser retirados do local conforme prevê o Código Brasileiro de Trânsito, não serão admitidos quaisquer reparos ou manutenção no interior dos locais onde se encontram.

6.10 Fica terminantemente vedado o tráfego com os veículos até a data do recebimento dos respectivos CRV e CRLV, ficando vedado também o tráfego com logomarcas ou quaisquer tipos de caracterização particular ou oficial.

6.11 Os arrematantes deverão procurar a Agência de Atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz/TO para emissão da nota fiscal, munidos da Nota de Leilão, Edital e documentos pessoais, na forma do art. 6º, da Lei Estadual nº 1.287/01 - CTE, combinado com o art. 2º, inciso CI do Decreto Estadual nº 2.912/06 - RICMS, no prazo de até 45 dias após o Leilão.

6.12 Considerando que os veículos Leiloados foram objeto de apreensões por motivos diversos e caso não seja possível a transferência dos mesmos pela tradição no sistema Renavan, poderá o arrematante ou o Poder Público requerer a anulação da venda e ressarcimento do valor pago, devendo manter sob sua guarda os comprovantes bancários de pagamento do lote por um ano.

6.13 O Detran/TO disporá dos veículos com a documentação atualizada, gravame e débitos desvinculados de seus prontuários, sendo que os veículos só poderão trafegar após a transferência em nome do arrematante.

6.14 O Detran/TO, utilizando a Nota de Leilão, registrará comunicado de venda em nome do arrematante no prontuário do veículo.

6.15 O Detran/TO é responsável pelos procedimentos preparatórios, bem como a conferência do prontuário de cada veículo junto ao órgão e todas as providências que antecedem a realização do Leilão, conforme disposto na Resolução Contran nº 623/2016 e suas alterações vigentes, bem como os ditames deste Edital.

6.16 É de responsabilidade da empresa concessionária contratada para os serviços de remoção, depósito e guarda, retirar todos os lacres e placas dos veículos Leiloados como SUCATA antes de entregar o bem ao arrematante, providenciando a imediata destruição desse material, e emitir Termo de Responsabilidade assinada contendo o número dos lotes, placas e chassi, que deverá encaminhar para o Detran/TO para baixa nos sistemas, de forma a impossibilitar o tráfego destes.

6.17 É obrigação da empresa concessionária responsável pelo pátio, sob corresponsabilidade do Leiloeiro Oficial, a entrega dos veículos e sucatas desde que sejam satisfeitos todos os ditames deste Edital.

## 7 - DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS

7.1 As taxas e tributos incidentes sobre os veículos, até a data do Leilão, sub-rogam-se sobre o respectivo preço da arrematação, conforme disposto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

7.2 As despesas decorrentes de transportes e remoções dos bens correrão por conta do arrematante, ficando o Detran/TO, isento de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer na movimentação e retirada destes.

7.3 Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

## 8 - DOS RECURSOS

8.1 Aos proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

8.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão manifestar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

8.4 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada formalmente ao protocolo, na sede do Detran/TO, no prazo de até 02 (dois) dias antes da reunião de abertura do processo licitatório.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As vendas realizadas no presente Leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar os bens adquiridos, bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

9.2 O simples fato de o interessado participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

9.3 Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades previstas.

9.4 Até a efetivação da venda dos bens objeto deste Edital, mediante ato de autoridade superior à Comissão de Leilão, é facultado ao Detran/TO, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, requerer a anulação da presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais, ou até mesmo revogá-la, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo reclamação ou a interposição de recurso contra tais decisões.

9.5 Aos que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos do art. 33 da Resolução Contran nº 623/2016, a partir do lançamento do Edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos no Inciso I a VIII do art. 32 da Resolução Contran nº 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

9.6 Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão de Leilão, através do e-mail: [comissaoleilao@detran.to.gov.br](mailto:comissaoleilao@detran.to.gov.br).

9.7 Fica a cargo do Detran/TO a responsabilidade pela substituição do Leiloeiro, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame.

9.8 As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

9.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

9.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.11 Este Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet, no site: [www.Detran.to.gov.br](http://www.Detran.to.gov.br), no site do Leiloeiro Oficial e poderão também ser obtidos na Gerência de Fiscalização na sede do Detran/TO.

Palmas/TO, 29 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA  
Presidente do Detran/TO









## IGEPREV

**PORTARIA Nº 1855, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria do Socorro Saraiva Bento Parente.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada, MARIA DO SOCORRO SARAIVA BENTO PARENTE, matrícula nº 1023926/2, Enfermeiro, Nível III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 6.827,34, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.209364P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 194, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ceila Rejania Teixeira dias Mendes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CEILA REJANIA TEIXEIRA DIAS MENDES, matrícula nº 553302/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211798P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 232, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado Gentil Costa Filho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1245/2019/GASEC, de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.435, de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4337, de 15 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 712/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.130, de 11 de junho de 2018, em relação ao segurado GENTIL COSTA FILHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.203837R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de junho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 241, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Nelida Gomes De Azevedo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NELIDA GOMES DE AZEVEDO, matrícula nº 331950/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.000,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.212140P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 245, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lucineide Gomes Da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LUCINEIDE GOMES DA SILVA, matrícula nº 612215/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211744P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 247, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Levy de Aquino.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado LEVY DE AQUINO, matrícula nº 348615/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.16.211871P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 251, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Hailton Meneses de Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a", 38; no art. 54, §2º; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005 e no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §2º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de agosto de 2020, ao cônjuge GERLAINE FORTALEZA RESPLANDES MENESES, nascida em 16/05/1988 e aos filhos GUTHYERRE FORTALEZA MENESES, nascido em 10/10/2007, DEIVID WILLIAN FORTALEZA SANTOS, nascido em 28/07/2003, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado HAILTON MENESES DE CARVALHO, matrícula nº 105716/1, Terceiro Sargento, Referência E, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Casa Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2020.07.211460P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 7.394,01, correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - GERLAINE FORTALEZA RESPLANDES MENESES, em caráter temporário - 33,33% entre 02/08/2020 a 27/07/2024, e 50% entre 28/07/2024 a 09/10/2028, e 100% de 10/10/2028 a 02/08/2035.

II - GUTHYERRE FORTALEZA MENESES, em caráter temporário - 33,33% entre 02/08/2020 a 27/07/2024.

III - DEIVID WILLIAN FORTALEZA SANTOS, em caráter temporário - 33,33% entre 02/07/2020 a 27/07/2024, e 50% entre 28/07/2024 a 10/10/2028.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de agosto de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 252, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Alcides Carneiro Lopes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 26 de outubro de 2020, a cônjuge ROSIMEIRE CARDOSO DA SILVA LOPES, nascida em 22/02/1962, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ALCIDES CARNEIRO LOPES, matrícula nº 355, Agente Legislativo, Classe H, Padrão 44, carga horária de 180 horas, com lotação na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2020.07.212006P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício no valor de R\$ 14.431,35, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88, sobre a remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 18.001,47.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 254, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Alderice Pinto Luz Fernandes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1178/2019/GASEC, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.422, de 19 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 44, de 06 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1282, de 26 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.209, de 1º de outubro de 2018, em relação à segurada ALDERICE PINTO LUZ FERNANDES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.204267R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 256, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Valdeny Lima de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1330/2019/GASEC, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.448, de 24 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4343, de 15 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 674/AP, de 22 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.697, de 1º de setembro de 2016, em relação à segurada VALDENY LIMA DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.01479R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 1º de setembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 257, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iralda Ribeiro Lacerda.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1245/2019/GASEC, de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.435, de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4458, de 21 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 682/AP, de 23 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.697, de 1º de setembro de 2016, em relação à segurada IRAILDA RIBEIRO LACERDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Assistente C, com base no que consta dos autos nº 2019.04.01344R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 1º de setembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 259, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Arnaldo Izídio César.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I, III, alínea "a", 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º, I e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e no art. 2º, I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 21 de novembro de 2016, ao cônjuge HILDETE ALVES DOS SANTOS, nascida em 20/11/1962, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ARNALDO IZÍDIO CÉSAR, benefício nº 0008112, aposentado no cargo de Auxiliar Judiciário 2ª Instância, Classe B, Padrão 10, com carga horária de 180 horas, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2018.07.204244P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 2.246,08.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de novembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente



**PORTARIA Nº 260, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosely Silva dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSELY SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 593580/3, no cargo de Médico, Padrão VIII, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 35.103,60, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 10.986,60, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211684P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 261, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Rogério Derval do Brasil Cardoso.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ROGÉRIO DERVAL DO BRASIL CARDOSO, matrícula nº 224458/1, no cargo de Médico, Padrão V, Referência K, carga horária de 270 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 51.910,20, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 27.793,20, em observância ao disposto no art. 37, XI, da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211667P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 269, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Hileia Reis Vieira Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1330/2019/GASEC, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.448, de 24 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4456, de 21 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 179/2017/GECORE/AP/SW, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.969, de 10 de outubro de 2017, em relação à segurada HILEIA REIS VIEIRA OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.01001R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de outubro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 270, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Janete Alves Flores.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1330/2019/GASEC, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.448, de 24 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 153, de 18 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 811/AP, de 22 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.716, de 3 de outubro de 2016, em relação à segurada JANETE ALVES FLORES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.208850R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de outubro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 271, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Solange Canário de Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** à segurada SOLANGE CANÁRIO DE BRITO, matrícula nº 463568/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.000,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211656P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 272, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Josenita Félix da Cunha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** à segurada JOSENITA FÉLIX DA CUNHA, matrícula nº 668294/4, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211969P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 274, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria do Socorro Silva Ramos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1245/2019/GASEC, de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.435, de 5 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4424, de 18 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 1347, de 16 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.230, de 5 de novembro de 2018, em relação à segurada MARIA DO SOCORRO SILVA RAMOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.204420R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de novembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 275, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Lucia Lima Aguiar.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1179/2019/GASEC, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.422, de 19 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4433, de 18 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 551/AP, de 05 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.906, de 10 de julho de 2017, em relação à segurada ANA LUCIA LIMA AGUIAR, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.208812R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de julho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 276, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Poliana André Rangel.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1245/2019/GASEC, de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.435, de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3, de 04 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 314/2017/GECORE/AP/SW, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.985, de 07 de novembro de 2017, em relação à segurada POLIANA ANDRÉ RANGEL, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00700R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de novembro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 278, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Jacqueline Alves da Silva Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1330/2019/GASEC, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.448, de 24 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 138, de 14 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 847/AP, de 30 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.535, de 8 de janeiro de 2016, em relação à segurada JACQUELINE ALVES DA SILVA COSTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00988R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de janeiro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 279, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Aparecida Silva Freire Rodrigues.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1330/2019/GASEC, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.448, de 24 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4363, de 15 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 197/AP, de 7 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.579, de 14 de março de 2016, em relação à segurada MARIA APARECIDA SILVA FREIRE RODRIGUES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00609R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de março de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 311, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Zuldenira Queiros dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1330/2019/GASEC, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.448, de 24 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 13, de 4 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 296/AP, de 24 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.858, de 03 de maio de 2017, em relação à segurada ZULDENIRA QUEIROS DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível IV, Referência D, do cargo de Professor Assistente C, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00869R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de maio de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**NATURATINS****PORTARIA/NATURATINS Nº 09, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**CONCEDER,**

a fruição das férias legais do servidor, ADAILTON FERNANDES GLÓRIA, número funcional 515283-2, Supervisor de Unidade de Conservação, CPF-XXX.XXX.XXX-91 do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2018/2019, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 102, de 01 de Setembro de 2020, D.O.E Nº 5.685 de 15/09/2020, 30 (trinta dias), para fruí-los em 01/02/2021 a 02/03/2021.

Renato Jayme da Silva  
Presidente do NATURATINS

**PORTARIA/NATURATINS Nº 13, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

O PRESIDENTE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, em 25 de janeiro de 2021.

Renato Jayme da Silva  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 13, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

CPF	Nº FUNCIONAL	Servidor (a)	Número da etapa	NOTA
XXX.XXX.X21-20	11638176-1	CLERISVAN COSTA DE SOUZA	3	150
XXX.XXX.X21-34	11621028-1	FABIANO DIAS BORGES	3	150
XXX.XXX.X01-78	1184750-2	GERVAZIO PEREIRA COSTA	1	150
XXX.XXX.X71-50	11652624-1	JAYME PEREIRA PINTO JUNIOR	2	150
XXX.XXX.X47-84	11558326-1	OSMIR SAITER	2	150
XXX.XXX.X11-87	808020-3	WANDERSON RODRIGUES DE SANTANA COSTA	3	150

## PORTARIA/NATURATINS Nº 17, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

SUSPENDER, a fruição das férias legais da servidora, WALÉRIA PEREIRA FIGUEREDO OLIVEIRA, número funcional 1023403-2, CPF XXX.XXX.XXX-20, Inspetor de Recursos Naturais, referente ao período aquisitivo 2020/2021, antes prevista para 25/01/2021 a 11/02/2021, 18 (dezoito) dias, para usufruir em data oportuna.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente do NATURATINS

## PORTARIA/NATURATINS Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora LUANA TOLÉDO OLIVEIRA, número funcional 11675403-1, Auxiliar, constante na Gerência Geral de Administração para Gerência de Controle e Uso de Recursos Hídricos, desta Pasta, a partir desta data.

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor LEONARDO SOUZA BUCAR, número funcional 11678577-1, Assessor Comissionado, constante na Gerência de Controle e Uso de Recursos Hídricos para Gerência Geral de Administração, desta Pasta, a partir desta data.

Renato Jayme da Silva  
Presidente do NATURATINS

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 98-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ELLEN OLIVEIRA NOGUEIRA; CPF nº xxx.xxx.xx1-16, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 155342-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar, a corte raso, 24,39 hectares em áreas remanescentes, sem autorização. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 127-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ LORY MELLO BARRETO; CPF nº xxx.xxx.xx1-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122616-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar 1,248 hectares, em área de reserva legal, de vegetação nativa, tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 130-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ LORY MELLO BARRETO; CPF nº xxx.xxx.xx1-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122617-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar, a corte raso, 16,759 hectares de vegetação nativa, tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 173-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PEDRO MEIRA SOARES; CPF nº xxx.xxx.xx6-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139818-2018, com a descrição da seguinte conduta: ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre (aves) sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, sendo 18 (dezoito) canários da terra, 06 (curiós) e 03 papacapins. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 199-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WANDERLEI ALVES RIBEIRO; CPF nº xxx.xxx.xx1-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122776-2019, com a descrição da seguinte conduta: transportar 28 st (vinte e oito estéreos) de lenha, sem licença (DOF) válida para todo o tempo da viagem. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 554-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: BGB - AGRICULTURA E SERVICOS DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - ME; CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx1-09, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194382-2019, com a descrição da seguinte conduta: ter em depósito 160,62 estéreos de lenha de espécies diversas de madeira nativa para fins industriais sem o documento de origem florestal (DOF). Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 755-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: IRAILSON MOTA WANDERLEI; CPF nº xxx.xxx.xx1-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194456-2019, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar empreendimento potencialmente poluidor, indústria de pré-moldado, sem autorização do órgão ambiental. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 971-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ELZA MARIA PINTO DE AMORIM; CPF nº xxx.xxx.xx1-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127071-2019, com a descrição da seguinte conduta: impedir a regeneração da vegetação natural da faixa marginal de 5 metros da Área de Preservação Permanente do Córrego Correntinho, contados da borda da calha do Leito regular do curso d'água. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1001-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DI CANALLI CÔMERCIO; CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx1-95, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132581-2018, com a descrição da seguinte conduta: permitir a condução de veículo automotor em desacordo com os limites e exigências ambientais previstos na legislação. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.510,00 (um mil e quinhentos e dez reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2164-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ALDENOR FRANCISCO DA SILVA; CPF nº xxx.xxx.xx1-67, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139980-2018, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar atividade utilizadora de recursos ambientais considerados potencialmente poluidora (garimpo de ouro) sem licença da autoridade ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2358-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VALTER BENTO RODRIGUES; CPF nº xxx.xxx.xx1-94, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139914-2018, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar atividade utilizadora de recursos ambientais considerada potencialmente poluidora (garimpo), sem licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2680-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ELAINE BATISTA DO NASCIMENTO; CPF nº xxx.xxx.xx1-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132702-2018, com a descrição da seguinte conduta: queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto, "mangueira". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2822-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL; CPF nº xxx.xxx.xx8-09, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127058-2018, com a descrição da seguinte conduta: deixar de atender as exigências legais, quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, no prazo concedido. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3629-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: 3 R LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA; CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx1-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122872-2018, com a descrição da seguinte conduta: utilizar Diesel S-500 (veículo ano fab./mod. 2017/2018) em desacordo com as exigências estabelecidas em Leis e regulamentos, efetuando lançamento de substância gasosa, tóxica, nociva à saúde humana e ao meio ambiente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de novembro de 2020.

SAULO GUEDES AZEVEDO  
Presidente CJAI - 1ª Instância



UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/N 42/2021/GABREITOR,  
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, inciso 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade, e pelo que consta no MEMO/UNITINS/PROPEP/Nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias do Comitê Técnico - Científico - CTCl - da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação referente ao ano de 2021 descrito no quadro a seguir:

01 - Reunião de Fevereiro	05/02/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 08/02/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
02 - Reunião de Março	05/03/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 08/03/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
03 - Reunião de Abril	02/04/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 05/04/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
04 - Reunião de Maio	07/05/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 10/05/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
05 - Reunião de Junho	04/06/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 07/06/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
06 - Reunião de Julho	02/07/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 05/07/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
07 - Reunião de Agosto	06/08/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 09/08/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
08 - Reunião de Setembro	03/09/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 06/09/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
09 - Reunião de Outubro	01/10/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 04/10/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
10 - Reunião de Novembro	05/11/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 08/11/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
11 - Reunião de Dezembro	03/12/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 06/12/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.

Art. 2º As reuniões ocorrerão de acordo com o Regimento da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação aprovado através da RESOLUÇÃO CONSUNI/Nº 014/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/N 43/2021/GABREITOR,  
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 3º, inciso 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade, e pelo que consta no MEMO/UNITINS/PROPEP/Nº02/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação referente ao ano de 2021, descrito no quadro a seguir:

01 - Reunião de Fevereiro	12/02/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 15/02/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
02 - Reunião de Março	12/03/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 15/03/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
03 - Reunião de Abril	09/04/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 12/04/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
04 - Reunião de Maio	14/05/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 17/05/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
05 - Reunião de Junho	11/06/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 14/06/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
06 - Reunião de Julho	09/07/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 12/07/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
07 - Reunião de Agosto	13/08/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 16/08/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
08 - Reunião de Setembro	10/09/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 13/09/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
09 - Reunião de Outubro	08/10/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 11/10/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
10 - Reunião de Novembro	12/11/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 15/11/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.
11 - Reunião de Dezembro	10/12/2021 - Data limite para a entrega dos processos e/ou assuntos para a inclusão na pauta da reunião. 03/12/2021 - Reunião às 14h30min, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco B da Sede Administrativa da Unitins.

Art. 2º As reuniões ocorrerão de acordo com o Regimento da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação aprovado através da RESOLUÇÃO CONSUNI/Nº 014/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/N 044/2021/GABREITOR,  
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLARISSA ALVES FERNANDES DE MENEZES, matrícula: 820819, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente no âmbito de sua competência a servidora LEILA DIAS PEREIRA DO AMARAL, matrícula: 820788, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2021 vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/20321/000011, firmado entre esta Instituição e a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS-FAPTO, CNPJ sob o nº 06.343.763/0001-11, cujo objeto é a Contratação de Fundação de Apoio para Gerenciamento administrativo e financeiro do Projeto: "Pós-Graduação Lato Sensu em Política Social e Direitos Humanos".

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar a servidora LORENA MENESES DE FARIA, matrícula: 830065 para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV, da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/N 045/2021/GABREITOR,  
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GISELE LEITE PADILHA, matrícula: 830127, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente no âmbito de sua competência o servidor IRINEU VAGNER JUNIOR VALOEIS, matrícula: 820783, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 002/2021 vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/20321/000010, firmado entre esta Instituição e a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS-FAPTO, CNPJ sob o nº 06.343.763/0001-11, cujo objeto é a Contratação de Fundação de Apoio para Gerenciamento administrativo e financeiro do Projeto: "Pós-Graduação Lato Sensu em Contabilidade e Direito Tributário".

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar a servidora LORENA MENESES DE FARIA, matrícula: 830065 para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV, da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/N 046/2021/GABREITOR,  
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor HEWLDSON REIS MADEIRA, matrícula: 820822, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente no âmbito de sua competência o servidor MARCIO FERNANDO MOREIRA MIRANDA, matrícula: 820812, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 003/2021 vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/20321/000009, firmado entre esta Instituição e a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS-FAPTO, CNPJ sob o nº 06.343.763/0001-11, cujo objeto é a Contratação de Fundação de Apoio para Gerenciamento administrativo e financeiro do Projeto: "Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público com ênfase em Ciências Criminais".

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - Relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - Relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - Zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - Confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar a servidora LORENA MENESES DE FARIA, matrícula: 830065 para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - Encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - Solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - Verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - Comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - Notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - Emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - Encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - Observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - Acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - Manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2021/20321/000011  
Contrato nº: 001/2021  
Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS  
Contratada: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins-FAPTO  
CNPJ: 06.343.763/0001-11  
Objeto do Contrato: Gerenciamento administrativo e financeiro do Projeto: "Pós-Graduação Lato Sensu em Política Social e Direitos Humanos".  
Valor do Contrato: R\$ 11.797,20 (onze mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)  
Fonte de Recursos: 0240.666666  
Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2021  
Vigência: 02/02/2021 a 01/02/2023  
Signatários: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;  
Fernanda Silva Fernandes Barbosa - Diretora Executiva da FAPTO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2021/20321/000010  
Contrato nº: 002/2021  
Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS  
Contratada: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins-FAPTO  
CNPJ: 06.343.763/0001-11  
Objeto do Contrato: Gerenciamento administrativo e financeiro do Projeto: "Pós-Graduação Lato Sensu em Contabilidade e Direito Tributário".  
Valor do Contrato: R\$ 16.845,30 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)  
Fonte de Recursos: 0240.666666  
Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2021  
Vigência: 02/02/2021 a 01/02/2023  
Signatários: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;  
Fernanda Silva Fernandes Barbosa - Diretora Executiva da FAPTO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2021/20321/000009  
Contrato nº: 003/2021  
Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS  
Contratada: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins-FAPTO  
CNPJ: 06.343.763/0001-11  
Objeto do Contrato: Gerenciamento administrativo e financeiro do Projeto: "Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público com ênfase em Ciências Criminais".  
Valor do Contrato: R\$ 17.674,20 (dezessete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)  
Fonte de Recursos: 0240.666666  
Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2021  
Vigência: 02/02/2021 a 01/02/2023  
Signatários: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;  
Fernanda Silva Fernandes Barbosa - Diretora Executiva da FAPTO

**EXTRATO DE ENDOSSO INSTITUCIONAL**  
Replicado para correção

Processo: 2020/20321/000707.

Identificação do Termo: Contrato de caráter técnico-científico para concessão de endosso institucional nº 3/2021/CURMUTOARQ.

Convenientes: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, CNPJ nº 01.637.536/0001-85; e Empresa MPB ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 78.221.066/0001-07.

Objeto: Concessão de Endosso Institucional pelo Núcleo Tocantinense de Arqueologia - NUTA da UNITINS para a Empresa MPB Engenharia LTDA, para a guarda, conservação e curadoria dos materiais arqueológicos resgatados nas áreas de abrangência do empreendimento referente ao Processo nº 01422.000475/2020-50 - IPHAN, nos municípios de Lagoa do Tocantins a Novo Acordo, Estado do Tocantins.

Contrapartida: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da assinatura do contrato: 13/01/2021.

Período de vigência: 13/01/2021 a 12/01/2022.

Sujeição à legislação vigente: Leis nº 8.666/1993 e 3.924/1961; Portaria IPHAN nº 07/1988 e 230/2002; Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015.

**EXTRATO DE ENDOSSO INSTITUCIONAL**  
Replicado para correção

Processo: 2020/20321/000411.

Identificação do Termo: Contrato de caráter técnico-científico para concessão de endosso institucional nº 1/2021/CURMUTOARQ

Convenientes: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, CNPJ nº 01.637.536/0001-85; e Empresa Florestal Itaquiri - Florestamento e Reflorestamento LTDA, CNPJ nº 09.648.527/0002-82.

Objeto: Concessão de Endosso Institucional pelo Núcleo Tocantinense de Arqueologia - NUTA da UNITINS para a Empresa Florestal Itaquiri - Florestamento e Reflorestamento LTDA, para a guarda, conservação e curadoria dos materiais arqueológicos resgatados nas áreas de abrangência do empreendimento referente ao Processo nº 01422.000049/2019-82 - IPHAN.

Contrapartida: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da assinatura do contrato: 12/01/2021.

Período de vigência: 12/01/2021 a 11/01/2022.

Sujeição à legislação vigente: Leis nº 8.666/1993 e 3.924/1961; Portaria IPHAN nº 07/1988 e 230/2002; Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015.

**DEFENSORIA PÚBLICA**

**ATO Nº 46, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009;

CONSIDERANDO que incumbe ao Defensor Público-Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de adequação e atualização das disposições do Ato nº 256, de 16 de março de 2017, que define e disciplina o uso do controle eletrônico de ponto para registro de assiduidade e pontualidade nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 6º, do Ato nº 256, de 16 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Caso haja registro inconsistente da frequência, o fato deverá ser justificado e submetido à chefia imediata para avaliação e manifestação no SISREF, observados os prazos e forma estabelecidos no artigo 12 deste Ato.

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de apresentação de justificativa ou manifestação, nos moldes do artigo 12 deste Ato, o servidor poderá apresentar requerimento administrativo solicitando a regularização de seu registro de frequência, com as razões que o fundamenta, respeitado o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 12-A deste Ato.

Art. 2º Acresce-se o artigo 12-A ao Ato nº 256, de 16 de março de 2017, com a seguinte redação:

Art. 12-A. Indeferida a justificativa ou manifestação por quaisquer das chefias com atribuição para avaliação, o servidor poderá apresentar requerimento administrativo para sua revisão, apontando as razões que o fundamenta.

Parágrafo único. O prazo máximo para propositura de requerimento administrativo relacionado à inconsistência de registro de frequência será de 30 (trinta) dias após o término do prazo estabelecido no inciso II, do artigo 12 deste Ato.

Art. 3º Acresce-se o artigo 13, do Ato nº 256, de 16 de março de 2017, o §3º, com a seguinte redação:

Art. 13.....

§3º Caso inexistir análise das pendências pela chefia imediata e mediata nos prazos previstos neste artigo, as justificativas e manifestações serão homologadas automaticamente pelo Sistema de Registro Eletrônico de Frequência - SISREF, comunicando o fato à chefia imediata do servidor.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensora Pública-Geral

**ATO Nº 047, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Betânia da Cruz Batista, efetivada pelo Ato nº 005/2020, publicado no DOE nº 5.529, de 23 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se repor a força de trabalho nesta Instituição, ante a ausência de quantitativo mínimo de pessoal;

CONSIDERANDO o permissivo constante do §2º, do art. 3º, do Ato nº 95, de 26 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCELO PORTO ALENCAR, no cargo em comissão Gerente de Núcleo IV - DADP-5.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensora Pública-Geral

**ATO Nº 49, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009;

CONSIDERANDO que incumbe ao Defensor Público-Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização das disposições do Ato nº 336, de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação das férias dos Servidores do Quadro Auxiliar da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º, §3º, do Ato nº 336, de 28 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

§3º Caso inexistir manifestação da chefia imediata e mediata nos prazos previstos neste artigo, a solicitação de férias será homologada automaticamente pelo Sistema Athenas, comunicando o fato à chefia imediata do servidor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensora Pública-Geral

#### ATO Nº 050, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROZANI CHAVIER DIAS do cargo em comissão de Gerente de Núcleo IV - DADP-5, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Nomear ROZANI CHAVIER DIAS no cargo em comissão de comissão de Assessor IV - DADP-6, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 3º Nomear ESDRAS MARTINS REIS no cargo em comissão de Gerente de Núcleo IV - DADP-5, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 28/01/2021.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensora Pública-Geral

#### ATO Nº 051, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a revogação da designação da servidora Manuzy Fonseca Amorim para o exercício da função de confiança de Assessor da Defensoria Pública-Geral - FCDP - 5, efetivada pelo Ato nº 006/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.527, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se repor a força de trabalho na Instituição, ante a ausência de quantitativo mínimo de pessoal;

CONSIDERANDO o permissivo constante do §2º, do art. 3º, do Ato nº 95, de 26 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ FONSECA AYRES para o exercício da função de confiança de Assessor da Defensoria Pública-Geral - FCDP - 5.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensora Pública-Geral

#### ATO Nº 052, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora RAFILLA THAYSSA CASTRO E PESSOA para o exercício da função de confiança de Assessor da Defensoria Pública-Geral - FCDP - 5.

Art. 2º Exonerar a servidora CORACY DE PAULA ELIAS do cargo em comissão de Assessor de Expediente - DADP-7.

Art. 3º Nomear a servidora RAFILLA THAYSSA CASTRO E PESSOA no cargo em comissão de Assessor de Expediente - DADP-7.

Art. 4º Nomear a servidora CORACY DE PAULA ELIAS no cargo em comissão de Gerente de Núcleo IV - DADP-5.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/02/2021.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensora Pública-Geral

#### PORTARIA Nº 125, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que incumbe ao Defensor Público-Geral a prática dos atos de gestão administrativa e financeira da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins quanto à Avaliação Periódica de Desempenho, especialmente no tocante a alteração da equipe que integra a Comissão de Acompanhamento da Avaliação Periódica de Desempenho - CAD;

CONSIDERANDO a publicação da vacância de Kássia Mariella Silva Oliveira, por meio do Ato nº 008, de 08 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762;

CONSIDERANDO a necessidade de se substituir Kássia Mariella Silva Oliveira junto a Comissão de Acompanhamento da Avaliação Periódica de Desempenho - CAD,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 944, de 13 de agosto de 2019, publicada no DOE nº 5.422, de 19 de agosto de 2019, designando a Analista em Gestão Especializado - Ciências Jurídicas, ROSILENE VIEIRA DA COSTA, para compor a Comissão de Acompanhamento da Avaliação Periódica de Desempenho - CAD, como primeira suplente, a qual deverá observar os prazos e demais procedimentos estabelecidos no Ato nº 180/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.628.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensora Pública-Geral

#### PORTARIA Nº 134, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, do art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução - CSDP nº 168, de dezembro de 2017, aprovada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1.463, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 5.499, de 06 de dezembro de 2019, para incluir no artigo 1º, item 1, o Defensor Público de 1ª Classe, Arthur Luiz Pádua Marques, como Suplente do Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 03 dias de fevereiro de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensora Pública-Geral

**EDITAL DE ABERTURA Nº 017, DE 03 FEVEREIRO DE 2021.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a vacância da 4ª Defensoria Pública das Execuções Penais - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Gurupi-TO, em razão do resultado do concurso de remoção inaugurado pelo Edital nº 004/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021, acostado aos autos Sei nº 21.0.00000002-4;

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral oportunizar aos Defensores Públicos de 1ª Classe concorrer à titularidade do Órgão de Atuação vago;

CONSIDERANDO que à remoção aplica-se como critério de classificação e desempate a antiguidade na respectiva Classe;

## RESOLVE:

Art. 1º Fixar o prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos para que as Defensoras e Defensores Públicos de 1ª Classe interessados no provimento da vaga abaixo relacionada manifestem-se, nos termos do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009, mediante encaminhamento de requerimento ao Defensor Público-Geral, via correio eletrônico, com aviso de recebimento, para gabinete@defensoria.to.def.br:

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO		ÓRGÃO DE EXECUÇÃO
1	4ª Defensoria Pública das Execuções Penais - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Gurupi-TO	01 vaga

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

DADO e PASSADO em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensora Pública-Geral

**EDITAL DE ABERTURA Nº 018, DE 03 FEVEREIRO DE 2021.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a vacância da 3ª Defensoria Pública Criminal - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Tocantinópolis -TO, em razão do resultado do concurso de remoção inaugurado pelo Edital nº 005/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021, acostado aos autos Sei nº 21.0.00000002-4;

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral oportunizar aos Defensores Públicos de 1ª Classe concorrer à titularidade do Órgão de Atuação vago;

CONSIDERANDO que à remoção aplica-se como critério de classificação e desempate a antiguidade na respectiva Classe;

## RESOLVE:

Art. 1º Fixar o prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos para que as Defensoras e Defensores Públicos de 1ª Classe interessados no provimento da vaga abaixo relacionada manifestem-se, nos termos do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009, mediante encaminhamento de requerimento ao Defensor Público-Geral, via correio eletrônico, com aviso de recebimento, para gabinete@defensoria.to.def.br:

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO		ÓRGÃO DE EXECUÇÃO
1	3ª Defensoria Pública Criminal - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Tocantinópolis -TO	01 vaga

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

DADO e PASSADO em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensora Pública-Geral

## ANEXO I

## EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

REQUERENTE			
CLASSE	POSSE	EXERCÍCIO	MATRÍCULA
LOTAÇÃO			
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	
O Requerente, acima qualificado, nos termos do Edital nº 018/2021 postula concorrer à remoção para o Órgão de Atuação abaixo especificado: 3ª Defensoria Pública Criminal - Núcleo Regional da Defensoria Pública de Tocantinópolis -TO. _____, _____ de _____ de 2021.			
Assinatura do Requerente _____			

**EDITAL DE ABERTURA Nº 019, DE 03 FEVEREIRO DE 2021.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a vacância da 13ª Defensoria Pública do Juizado Especial Criminal e Área de Família e Curadoria- Núcleo Regional da Defensoria Pública de Gurupi -TO, em razão do resultado do concurso de remoção inaugurado pelo Edital nº 006/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.761 de 08 de janeiro de 2021, acostado aos autos Sei nº 21.0.00000002-4;

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral oportunizar aos Defensores Públicos de 1ª Classe concorrer à titularidade do Órgão de Atuação vago;

CONSIDERANDO que à remoção aplica-se como critério de classificação e desempate a antiguidade na respectiva Classe;

## RESOLVE:

Art. 1º Fixar o prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos para que as Defensoras e Defensores Públicos de 1ª Classe interessados no provimento da vaga abaixo relacionada manifestem-se, nos termos do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009, mediante encaminhamento de requerimento ao Defensor Público-Geral, via correio eletrônico, com aviso de recebimento, para gabinete@defensoria.to.def.br:

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO		ÓRGÃO DE EXECUÇÃO
1	13ª Defensoria Pública do Juizado Especial Criminal e Área de Família e Curadoria- Núcleo Regional da Defensoria Pública de Gurupi -TO	01 vaga

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

DADO e PASSADO em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensora Pública-Geral

## ANEXO I

## EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

REQUERENTE			
CLASSE	POSSE	EXERCÍCIO	MATRÍCULA
LOTAÇÃO			
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	
O Requerente, acima qualificado, nos termos do Edital nº 019/2021 postula concorrer à remoção para o Órgão de Atuação abaixo especificado:			
13ª Defensoria Pública do Juizado Especial Criminal e Área de Família e Curadoria- Núcleo Regional da Defensoria Pública de Gurupi -TO.			
_____, _____ de _____ de 2021.			
Assinatura do Requerente			

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 136, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LAIS DE MORAES WIZIACK, Assistente de Defensoria Pública, matrícula nº 9084215, para responder no período de 17/02/2021 a 08/03/2021, sem prejuízo de suas funções pela Coordenação de Gestão de Pessoas, em razão da fruição de férias da titular TATIANA PASSARINI SCARCELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Superintendência de Administração e Finanças, em Palmas, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO  
Superintendente de Administração e Finanças

## SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

## PORTARIA Nº 137, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e incisos do Ato nº 035/2021, Publicado no DOE 5777, de 29 de janeiro de 2021.

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe RUBISMAR SARAIVA MARTINS para patrocinar a defesa dos assistidos GENILTON BATISTA DE AGUIAR, nos autos nº 0000245.05.2019.827.2722, e KAIQUE FERREIRA LOPES, nos autos nº 000558527.2019.827.2722, em sessões plenárias do Tribunal do Júri designadas para os dias 25 de fevereiro e 02 de março do corrente ano, respectivamente, na Comarca de Gurupi/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 04 dias de fevereiro de 2021.

DANILO FRASSETO MICHELINI  
Superintendente de Defensores Públicos

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## PALMAS

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020 - 2ª PUBLICAÇÃO

A Superintendência de Compras e Licitações, torna pública a SUSPENSÃO SINE DIE do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020 - 2ª PUBLICAÇÃO, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em impressão departamental com franquias, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Palmas, instruído no processo nº 2020002066, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, para análise das impugnações apresentadas. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

Palmas - TO, 04 de Fevereiro de 2021.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

## ALIANÇA DO TOCANTINS

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Aliança do Tocantins, torna pública a realização de licitação na modalidade: CARTA CONVITE Nº 001/2021 - TIPO: Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum, etanol e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, compreendendo os Fundos Municipais de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e locados por estas. ABERTURA: 12 de fevereiro de 2021, às 09h:00min. ENTREGA DOS ENVELOPES: A Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal situada na Av. David de Araújo, nº 071, Centro, Aliança - TO, LEGISLAÇÃO: Lei 8.666, de 1993 e atualizações e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. EDITAL: O Edital e Anexos poderão ser requeridos das 08h00min às 14h00min mediante termo próprio ao pregoeiro e equipe de apoio, ou pelo email: licitacaoalianca@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefone: (063) 3377-1715.

Aliança do Tocantins - TO, 04 de Fevereiro de 2021.

Solange Soares da Silveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ALVORADA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação TORNA PÚBLICO, aos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. O credenciamento será realizado a partir do dia 15/02/2021, a partir das 08:00 horas até findar a sua vigência, que será de 02 (dois) anos. O recebimento dos envelopes será na sala de Licitações, localizada na Rua 7 de Setembro, S/N Centro - Alvorada/TO, das 08:00 às 12:00 e das 14:00h às 18:00h (horário local). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à matéria e atualizações. O Edital e seus anexos serão disponibilizados das 08h00min às 18h00min junto à CPL e/ou via e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com e está disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO no endereço eletrônico: <https://www.alvorada.to.gov.br/>.

Alvorada/TO, 05 de fevereiro de 2021.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI  
Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO Nº 002/2021/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENFERMEIROS (AS) (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. O credenciamento será realizado a partir do dia 15/02/2021, a partir das 09:00 horas até findar a sua vigência, que será de 02 (dois) anos. O recebimento dos envelopes será na sala de Licitações, localizada na Rua 7 de Setembro, S/N Centro - Alvorada/TO, das 08:00 às 12:00 e das 14:00h às 18:00h (horário local). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à matéria e atualizações. O Edital e seus anexo serão disponibilizados das 08h00min às 18h00min junto à CPL e/ou via e-mail: [prefeituraalvoradacpl@gmail.com](mailto:prefeituraalvoradacpl@gmail.com) e está disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO no endereço eletrônico: <https://www.alvorada.to.gov.br/>.

Alvorada/TO, 05 de fevereiro de 2021.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI  
Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO Nº 003/2021/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS ODONTÓLOGOS (AS) (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. O credenciamento será realizado a partir do dia 15/02/2021, a partir das 10:00 horas até findar a sua vigência, que será de 02 (dois) anos. O recebimento dos envelopes será na sala de Licitações, localizada na Rua 7 de Setembro, S/N Centro - Alvorada/TO, das 08:00 às 12:00 e das 14:00h às 18:00h (horário local). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à matéria e atualizações. O Edital e seus anexo serão disponibilizados das 08h00min às 18h00min junto à CPL e/ou via e-mail: [prefeituraalvoradacpl@gmail.com](mailto:prefeituraalvoradacpl@gmail.com) e está disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO no endereço eletrônico: <https://www.alvorada.to.gov.br/>.

Alvorada/TO, 05 de fevereiro de 2021.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI  
Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO Nº 004/2021/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS PSICOLOGO (AS) (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. O credenciamento será realizado a partir do dia 15/02/2021, a partir das 11:00 horas até findar a sua vigência, que será de 02 (dois) anos. O recebimento dos envelopes será na sala de Licitações, localizada na Rua 7 de Setembro, S/N, Centro - Alvorada/TO, das 08:00 às 12:00 e das 14:00h às 18:00h (horário local). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à matéria e atualizações. O Edital e seus anexo serão disponibilizados das 08h00min às 18h00min junto à CPL e/ou via e-mail: [prefeituraalvoradacpl@gmail.com](mailto:prefeituraalvoradacpl@gmail.com) e está disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO no endereço eletrônico: <https://www.alvorada.to.gov.br/>.

Alvorada/TO, 05 de fevereiro de 2021.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI  
Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 005/2021/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO Nº 005/2021/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS ASSISTENTE SOCIAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. O credenciamento será realizado a partir do dia 15/02/2021, a partir das 14:00 horas até findar a sua vigência, que será de 02 (dois) anos. O recebimento dos envelopes será na sala de Licitações, localizada na Rua 7 de Setembro, S/N, Centro - Alvorada/TO, das 08:00 às 12:00 e das 14:00h às 18:00h (horário local). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à matéria e atualizações. O Edital e seus anexo serão disponibilizados das 08h00min às 18h00min junto à CPL e/ou via e-mail: [prefeituraalvoradacpl@gmail.com](mailto:prefeituraalvoradacpl@gmail.com) e está disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO no endereço eletrônico: <https://www.alvorada.to.gov.br/>.

Alvorada/TO, 05 de fevereiro de 2021.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI  
Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO Nº 006/2021/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS EDUCADOR FÍSICO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. O credenciamento será realizado a partir do dia 15/02/2021, a partir das 15:00 horas até findar a sua vigência, que será de 02 (dois) anos. O recebimento dos envelopes será na sala de Licitações, localizada na Rua 7 de Setembro, S/N, Centro - Alvorada/TO, das 08:00 às 12:00 e das 14:00h às 18:00h (horário local). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à matéria e atualizações. O Edital e seus anexo serão disponibilizados das 08h00min às 18h00min junto à CPL e/ou via e-mail: [prefeituraalvoradacpl@gmail.com](mailto:prefeituraalvoradacpl@gmail.com) e está disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO no endereço eletrônico: <https://www.alvorada.to.gov.br/>.

Alvorada/TO, 05 de fevereiro de 2021.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI  
Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 007/2021/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO Nº 007/2021/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS VETERINÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. O credenciamento será realizado a partir do dia 15/02/2021, a partir das 16:00 horas até findar a sua vigência, que será de 02 (dois) anos. O recebimento dos envelopes será na sala de Licitações, localizada na Rua 7 de Setembro, S/N, Centro - Alvorada/TO, das 08:00 às 12:00 e das 14:00h às 18:00h (horário local). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à matéria e atualizações. O Edital e seus anexo serão disponibilizados das 08h00min às 18h00min junto à CPL e/ou via e-mail: [prefeituraalvoradacpl@gmail.com](mailto:prefeituraalvoradacpl@gmail.com) e está disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO no endereço eletrônico: <https://www.alvorada.to.gov.br/>.

Alvorada/TO, 05 de fevereiro de 2021.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI  
Presidente da Comissão de Licitações



**AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO Nº 008/2021/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. O credenciamento será realizado a partir do dia 15/02/2021, a partir das 17:00 horas até findar a sua vigência, que será de 02 (dois) anos. O recebimento dos envelopes será na sala de Licitações, localizada na Rua 7 de Setembro, S/N, Centro - Alvorada/TO, das 08:00 às 12:00 e das 14:00h às 18:00h (horário local). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à matéria e atualizações. O Edital e seus anexos serão disponibilizados das 08h00min às 18h00min junto à CPL e/ou via e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com e está disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO no endereço eletrônico: <https://www.alvorada.to.gov.br/>.

Alvorada/TO, 05 de fevereiro de 2021.

RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI  
Presidente da Comissão de Licitações

**CARIRI DO TOCANTINS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021**

Pregão Presencial Nº 002/2021. Firmado em 01/02/2021, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa NATURALIS CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.312.751/0001-20, com sede na Avenida 14 de Novembro, Quadra 31, nº 733, Lote 08, Centro - Dueré/TO. Valor total de R\$ 131.450,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento fiscal para a determinação e a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas das diversas fontes, no âmbito interno do município, em órgãos públicos, empresas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, e que irão contribuir para a composição do valor adicionado do município e respectivamente do ICMS Ecológico, para fins de cálculo do índice de participação dos municípios - IPM/ICMS, incluso o software para gestão do ICMS Ecológico, suporte técnico e consultoria ambiental do município de Cariri do Tocantins, no período de fevereiro a dezembro de 2021. Dotação: A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: 0003.0012.04.122.0012.2003. Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão. Elemento de despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 0010.00.000. Recursos Próprios. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; Processo Administrativo nº 030/2021. Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021. Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021**

Pregão Presencial Nº 003/2021. Firmado em 01/02/2021, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa EUZEBIO DE ARAÚJO SILVA - FATH GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 10.662.437/0001-44, com sede na Rua B. H. Foreman, s/n, Quadra 04, Lote 10 - Centro - Campos Belos/GO. Valor total de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ÀS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM ACOMPANHAMENTO E SUPERVISIONAMENTO DE INSERÇÃO DE DADOS/INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CADASTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO E REPRESENTAÇÃO DAS DEMANDAS MUNICIPAIS JUNTO AO SINCONV, COM O OBJETIVO DE CAPTAR RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2021. Dotação: A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: 0003.0012.04.122.0012.2003. Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão. Elemento de despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 0010.00.000. Recursos Próprios. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; Processo Administrativo nº 034/2021. Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021. Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021**

Oriundos do Pregão Presencial nº 004/2021. Firmado em 01.02.2020, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa ECO AÇU TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.014.483/0001-09, com sede na Quadra 103 Norte Rua Nº 7, nº 01, conjunto 02, lote 44, sala 603, Plano Diretor Norte - Palmas - TO. Valor total de R\$30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES WEB (MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADAÇÃO GERAL, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTRACHEQUE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE CARIRI DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2021. Dotação: Dotação Orçamentária: 0003.0012.04.122.0012.2003. Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 0010.00.000 - Recursos Próprios. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 035/2021. Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021. Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020**

Oriundos do Pregão Presencial nº 005/2021. Firmado em 01/02/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS e a empresa VITORIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.402.313/0001-79, com sede na Terceira Avenida Bloco 1995, s/n, casa 35, CEP: 71.720-028, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF. Valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS MUNICIPAIS NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS, PROVENIENTES DOS MINISTÉRIOS E/OU ÓRGÃO FEDERAL, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0003.0012.04.122.0012.2003. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. Elemento de despesa: 3.3.90.39. Outros serviços de terceiros. Pessoa Jurídica. Fonte: 0010.00.000. Recursos Próprios. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 608/2020. Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021. Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021**

Pregão Presencial Nº 001/2021. Firmado em 03/02/2021, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa LUCAS OLIVEIRA FREIRES 06402144100, APALLUZA PUBLICIDADES - inscrita no CNPJ nº 32.354.331/0001-16, com sede na Avenida Goiás, nº 2355, Setor Central - Gurupi/TO. Valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MÍDIAS PARA ANÚNCIOS, CONDUÇÃO DE CARRO DE SOM E ANIMAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS AO VIVO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, REFERENTE AO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2021. Dotação: A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: 0003.0012.04.122.0012.2003. Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão. Elemento de despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 0010.00.000. Recursos Próprios. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; Processo Administrativo nº 607/2020. Vigência: 03/02/2021 a 31/12/2021. Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Pregão Presencial Nº 001/2021. Firmado em 01/02/2021, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.308.833/0001-01, com sede à Rua Julieta Zeferina de Oliveira, s/n, centro, CEP: 77.453-000, Cariri do Tocantins - TO e a empresa EUZEBIO DE ARAÚJO SILVA - FATH GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 10.662.437/0001-44, com sede na Rua B. H. Foreman, s/n, Quadra 04, Lote 10 - Centro - Campos Belos/GO. Valor total de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA CADASTRAR, MONITORAR, SUPERVISIONAR A PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATRAVÉS DOS SISTEMAS: SISTEMA AMBULATORIAL DO SUS, ARQUIVOS DO SAI/SUS, DISPONÍVEIS PARA TUBULAÇÃO, E-SUS SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA: TRANSMISSOR - MÓDULO TRANSMISSOR DE ARQUIVOS; PMAQ: EMENDAS PARLAMENTARES E PROPOSTAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FUNDO A FUNDO; ACOMPANHAMENTO DA PPI - PACTUAÇÃO PROGRAMADA E INTEGRADA E DOS INDICADORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DOS INTERFERATIVOS PACTUADOS, E DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO: COMO RAG - RELATÓRIO DE GESTÃO, PAS - PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE E PLANO DE SAÚDE, AINDA INFORMADO AO GESTOR DE RELATÓRIOS MENSIS E TAMBÉM OCORRENDO A NECESSIDADE DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES RELACIONADOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2021. Dotação: A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: 0002.0150.10.301.0025.2025 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde) e elemento de Despesa nº 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), 0040.00.000. ASPS - SAÚDE. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; Processo Administrativo nº 011/2021. Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021. Ordenadora: Srª Vanessa Vancetto Nazato.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DISP. - COVID-19

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 12.308.833/0001-01, com sede na Rua Julieta Zeferino de Oliveira, s/n, Centro, Cariri do Tocantins - TO, representado neste ato pela Gestora Srª Vanessa Vancetto Nazato, brasileira, casada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.32.926 SSP/TO e CPF nº 354.404.138.39, residente e domiciliada à Av. Arlindo Martins, Quadra 08, Lote 18, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000.

Contratado: PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, nome fantasia "CIRÚRGICA NACIONAL", inscrita no CNPJ: 00.545.222/0001-90, com sede na Quadra ASV SE 41, Lote 05, Centro, Palmas/TO, representada neste ato, pelo Sr. Meuna Gloria Rocha, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 2.284.407 SSP/GO e CPF nº 442.822.141-04, residente e domiciliado na Quadra 1006 Sul, QI 21, Lote 04, nr. 08, Alameda 06, Centro, CEP: 77023-558.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos, em caráter emergencial, para o enfrentamento da pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus) em Cariri do Tocantins - TO, nos termos do Anexo I. Processo Administrativo: 104/2021.

Valor Global: R\$ 15.503,00 (Quinze mil e quinhentos e três reais).

Vigência do Contrato: a partir de sua assinatura, até o dia 03 de Março de 2021.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	0002.0150.10.301.0025.2077	APOIO AO ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS - COVID 19.
Elemento de Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	0040.00.777	ASPS - CORONAVÍRUS (COVID-19)
Fonte de Recurso	0401.00.777	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Base legal: Lei nº 13.979, de 03 de fevereiro de 2020 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Gurupi - TO. Cariri do Tocantins, 04 de Fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - DISP. - COVID-19

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 12.308.833/0001-01, com sede na Rua Julieta Zeferino de Oliveira, s/n, Centro, Cariri do Tocantins - TO, representado neste ato pela Gestora Srª Vanessa Vancetto Nazato, brasileira, casada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.32.926 SSP/TO e CPF nº 354.404.138.39, residente e domiciliada à Av. Arlindo Martins, Quadra 08, Lote 18, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000.

Contratado: PRÓ - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME, nome fantasia Pró - Remédios Distribuidora, inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde - GO, CEP: 75.902-140, representada neste ato, pela Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 2.042.173 SSP/GO e CPF nº 336.137.371-91, residente e domiciliado na Rua Maria Silva, S/N, Quadra 74, Lote 10, Setor Morada do Sol, na cidade de Rio Verde - GO, CEP: 75.908-660.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos, em caráter emergencial, para o enfrentamento da pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus) em Cariri do Tocantins - TO, nos termos do Anexo I. Processo Administrativo: 104/2021.

Valor Global: R\$ 37.756,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

Vigência do Contrato: a partir de sua assinatura, até o dia 03 de Março de 2021.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	0002.0150.10.301.0025.2077	APOIO AO ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS - COVID 19.
Elemento de Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	0040.00.777	ASPS - CORONAVÍRUS (COVID-19)
Fonte de Recurso	0401.00.777	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Base legal: Lei nº 13.979, de 03 de fevereiro de 2020 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Gurupi - TO. Cariri do Tocantins, 04 de Fevereiro de 2021.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Pregão Presencial Nº 001/2021. Firmado em 01/02/2021, entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.396.665/0001-70, com sede na Av. Bernardo Sayão nº 01, Centro, nesta cidade de Cariri do Tocantins - TO e a empresa EUZEBIO DE ARAÚJO SILVA - FATH GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 10.662.437/0001-44, com sede na Rua B. H. Foreman, s/n, Quadra 04, Lote 10 - Centro - Campos Belos/GO. Valor total de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA O ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL, JUNTO AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (PDE), NO SISTEMA SIMEC. ALÉM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS: PNATE ESTADUAL E FEDERAL; PNAE FEDERAL E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO SIGPC - SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2021. Dotação: A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: 0005.0023.12.361.0082.2029 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação) e elemento de Despesa nº 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), 0020.00.000. MDE. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; Processo Administrativo nº 012/2021. Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021. Ordenadora: Srª Solange Assis Santana.

## CRIXÁS DO TOCANTINS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, COMPREENDENDO A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

O Departamento de Licitações torna público e decide CANCELAR o certame referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, o motivo do tal cancelamento se dar pelo fato do município de Crixás do Tocantins - TO, está em fase de cadastramento junto sistema de envio de matérias ao diário da União, com isso o prazo não será permitido conforme o inc. V, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

Crixás - TO, 04 de Fevereiro de 2021.

POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA  
Pregoeira Municipal

**DUERÉ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Dueré/TO, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021/FMS, tendo por objeto a Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de produtos, medicamentos em geral e materiais médicos odontológicos para a manutenção dos programas de saúde do município de Dueré/TO, devido a necessidade de adequação do edital. Assim sendo, a sessão fica suspensa e nova publicação se dará nos termos da Lei.

Tatyanne Barbosa de Carvalho  
Pregoeira Municipal

**GOIATINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP 04.2021. Abertura dia 24 de fevereiro de 2021, às 08h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins - TO. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças Automotivas para os Veículos para atender as demandas junto ao executivo Municipal de Goiatins e Fundos Municipais. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 05 de Fevereiro de 2021.

Carlos Alegtyoone C. Dias  
Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitações na seguinte modalidade:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.** Abertura dia 24 de fevereiro de 2021, às 10h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins -TO. Objeto: Locação de de 01 (um) veículo automóvel, tipo caminhonete, cabine dupla 4X4, movida a diesel, com ar condicionado, dir. hidráulica para atender as demandas junto ao Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO. Conforme o edital e anexos.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021.** Abertura dia 24 de fevereiro de 2021, às 14h30min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins -TO. Objeto: Contratação de 01 (um) (a) profissional Nutricionista com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atender as demandas junto ao Fundo Municipal de Educação. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 05 de Fevereiro de 2021.

Carlos Alegtyoone Costa Dias  
Pregoeiro Oficial

**ITAGUATINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, o Pregoeiro oficial do Município de Itaguatins/TO, torna público que fará realizar às 10:00h, no dia 18/02/2021, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/n, centro, o Pregão Presencial nº 01/2021, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel comum e óleo diesel S10) óleos lubrificantes e filtros, arla 32, para suprir as necessidades da Frota de veículos do Município de Itaguatins - TO, Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. O edital de licitação poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl.itaguatins@gmail.com e demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura ou pelo número: (63) 98130-1003.

Itaguatins - TO, 05 de Fevereiro de 2021.

Jhone Sousa Negreiros  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, o Pregoeiro oficial do Município de Itaguatins/TO, torna público que fará realizar às 11:30h, no dia 18/02/2021, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/n, Centro, o Pregão Presencial nº 002/2021, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, camarás de ar e protetores (originais de fábrica), para uso e reposição da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal e os Fundos de Saúde Educação e Assistência Social de Itaguatins - TO. O edital de licitação poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl.itaguatins@gmail.com e demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura ou pelo número: (63) 98130-1003.

Itaguatins - TO, 05 de Fevereiro de 2021.

Jhone Sousa Negreiros  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, o Pregoeiro oficial do Município de Itaguatins/TO, torna público que fará realizar às 14:00h, do dia 18/02/2021, na sede da Prefeitura Municipal, à praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/n, centro, o Pregão Presencial nº 003/2021, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais elétricos em geral e para manutenção do sistema de iluminação pública na Zona Rural e urbana atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. O edital de licitação poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl.itaguatins@gmail.com e demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura ou pelo número: (63) 98130-1003.

Itaguatins - TO, 05 de Fevereiro de 2021.

Jhone Sousa Negreiros  
Pregoeiro Oficial

**NOVO JARDIM****EXTRATO DE CONTRATO**

Inexigibilidade de licitação nº 001/2021  
Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021  
OBJETO: Serviços Técnicos Contábeis Especializados para elaboração de balancetes mensais, balanço geral de ordenador, balanço geral consolidado, proposta orçamentária para o exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO  
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021  
VIGÊNCIA: 31.12.2021  
SIGNATÁRIOS: José Vieira Neves - Prefeito Municipal (Contratante)  
Contratada: A.R.P. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME, CNPJ nº 23.319.024/0001-03  
VALOR: R\$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil, e quatrocentos reais)

José Vieira Neves  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

Inexigibilidade de licitação nº 002/2021  
Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021  
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021.  
VIGÊNCIA: 31.12.2021  
SIGNATÁRIOS: José Vieira Neves - Prefeito Municipal (Contratante)  
Contratada: TENNER AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 29.275.584/0001-90  
VALOR: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

José Vieira Neves  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Inexigibilidade de licitação nº 001/2021  
Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021  
OBJETO: Serviços Técnicos Contábeis Especializados para elaboração de balancetes mensais, balanço geral de ordenador, balanço geral consolidado, proposta orçamentária para o exercício de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Jardim - TO  
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021.  
VIGÊNCIA: 31.12.2021  
SIGNATÁRIOS: Ivany Rodrigues Rego - Gestor do FMAS (Contratante)  
Contratada: A.R.P. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME, CNPJ nº 23.319.024/0001-03  
VALOR: R\$ 57.400,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)

Ivany Rodrigues Rêgo  
Gestor do FMAS

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Inexigibilidade de licitação nº 001/2021  
Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021  
OBJETO: Serviços Técnicos Contábeis Especializados para elaboração de balancetes mensais, balanço geral de ordenador, balanço geral consolidado, proposta orçamentária para o exercício de 2022 do Fundo Municipal de Educação de Novo Jardim - TO  
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021.  
VIGÊNCIA: 31.12.2021  
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Rodrigues dos Santos Fonseca Gestora do FME (Contratante)  
Contratada: A.R.P. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME, CNPJ nº 23.319.024/0001-03  
VALOR: R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)

Mª de Fátima R. dos S. Fonseca  
Gestora do FME

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Inexigibilidade de licitação nº 001/2021  
Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021  
OBJETO: Serviços Técnicos Contábeis Especializados para elaboração de balancetes mensais, balanço geral de ordenador, balanço geral consolidado, proposta orçamentária para o exercício de 2022 do Fundo Municipal de Saúde de Novo Jardim - TO  
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021.  
VIGÊNCIA: 31.12.2021  
SIGNATÁRIOS: Cristiane Pinto Albuquerque Gestora do FMS (Contratante)  
Contratada: A.R.P. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME, CNPJ nº 23.319.024/0001-03  
VALOR: R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)

Cristiane Pinto Albuquerque  
Gestora do FMS

**PEDRO AFONSO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

A Secretaria Municipal de Finanças de Pedro Afonso/TO, em cumprimento ao Termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO, o Sr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública Municipal, assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e relativo a elaboração e confecção de balancetes mensais, contas do ordenador de despesas, informações sobre folha de pagamento, acompanhamento e envio das informações junto ao TCE, através do sistema Sicap-Contábil, bem como a elaboração dos instrumentos de planejamentos: Diretrizes Orçamentárias, revisão do PPA, em favor da empresa ALPHAASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ: 14.509.959/0001-61. O valor total previsto para é de R\$ v312.000,00 (Trezentos e doze mil reais), Fundamento Legal: artigos 13 e 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 14.039/2020.

Pedro Afonso/TO, 08/01/2021.

Marivalda Fernandes Santiago  
Secretária Municipal de Finanças

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO de Pedro Afonso/TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.589/0001-20, CONTRATADA: ALPHA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ: 14.509.959/0001-61 VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), que será pago em 13 parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) VIGÊNCIA: 08.01.2021 a 31.12.2021. DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 04.123.0003.2.009 - elemento de despesa: - 3.3.90.35 fonte 10. Base Legal: artigos 13 e 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 14.039/2020 e Processo de inexigibilidade 02/2021. DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública Municipal. SIGNATÁRIOS: JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO E ALPHA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CONTRATANTE: FUNDO DE EDUCAÇÃO de Pedro Afonso/TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.459.687/0001-56, CONTRATADA: ALPHA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ: 14.509.959/0001-61 VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), que será pago em 13 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) VIGÊNCIA: 08.01.2021 a 31.12.2021. DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 04.122.0003.2.064 - elemento de despesa: 3.3.90.35 fonte 10. Base Legal: artigos 13 e 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 14.039/2020 e Processo de inexigibilidade 02/2021. DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública Municipal. SIGNATÁRIOS: MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA E ALPHA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE de Pedro Afonso/TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, CONTRATADA: ALPHA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ: 14.509.959/0001-61 VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), que será pago em 13 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) VIGÊNCIA: 08.01.2021 a 31.12.2021. DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 10.122.0003.2.087 - elemento de despesa: 3.3.90.35 fonte 10. Base Legal: artigos 13 e 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 14.039/2020 e Processo de inexigibilidade 02/2021. DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública Municipal. SIGNATÁRIOS: DILVANA MARICEU RIBEIRO PERES MACHADO E ALPHA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Pedro Afonso/TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.984.850/0001-50, CONTRATADA: ALPHA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ: 14.509.959/0001-61 VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), que será pago em 13 parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) VIGÊNCIA: 08.01.2021 a 31.12.2021.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 08.244.0003.2.043 - elemento de despesa: 3.3.90.35 fonte 10. Base Legal: artigos 13 e 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 14.039/2020 e Processo de inexigibilidade 02/2021.

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública Municipal. SIGNATÁRIOS: SORAYA BATISTA DOS SANTOS E ALPHA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

## PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 021/2020, firmado em 03/11/2020 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, CNPJ (MF) nº 27.051.904/0001-00 e a empresa LEOBAS E BARREIRA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 37.422.391/0001-42; b) Objeto: Aquisição de Combustíveis (Diesel Comum B S-500), para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal da Produção; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores; d) Processo Administrativo: 2020022863; e) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2020; f) Dotação Orçamentária: 19.1936.04.122.1132.2000 33.90.30-102 Fonte 10; g) Valor: R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Helio Ricardo Alves Paranhos e pela contratada, Srª Talyanna Barreira Leobas de França Antunes.

## SÃO BENTO DO TOCANTINS

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTODOCANTINS - TO, torna público o resultado do pregão presencial 001/2021, Contratação dos serviços de consultoria técnica especializada e indicar possibilidades do incremento, de forma total ou parcial, influenciando diretamente na receita própria do município, pelo período de janeiro a dezembro de 2021, mediante as condições estabelecidas no termo de referência I do edital, Ata de Registro de Preço nº 001/2021, Prestador de Serviços: M F FAUSTINO EIRELI, Inscrito no CNPJ: 23.368.140/0001-12, venceu os itens: 01, perfazendo um valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data desta publicação.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PAULO WANDERSON DE SOUSA DAMASCENO  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

APREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTODOCANTINS - TO, torna público o resultado do pregão presencial 001/2021, Contratação dos serviços de consultoria técnica especializada e indicar possibilidades do incremento, de forma total ou parcial, influenciando diretamente na receita própria do município, pelo período de janeiro a dezembro de 2021, realizado às 08h00min do dia 26 de Janeiro de 2021, onde chegou-se aos seguinte resultado: a empresa M F FAUSTINO EIRELI, Inscrito no CNPJ: 23.368.140/0001-12, venceu os itens: 01. Portanto desde a data desta publicação, o proponente acima citado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de registro de preços com esta municipalidade.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO  
PREGOEIRO

## SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o nº 37.344.371/0001-09, com sede no seguinte endereço: Avenida Afonso Pena, Nº 412 - Centro - 77.368-000, São Salvador do Tocantins - TO, possuindo o telefone: (63) 3396-1122/1144, representado neste ato por seu Prefeito em exercício, abaixo assinado; CONTRATADA: ADELMARIO ALVES DOS SANTOS JORGE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n. 34.640.717/0001-10, R 14, SN, quadra 17, lote 5b, sala 03, setor Santa Fé (TAQUARALTO), PALMAS - TO, CEP: 77.064-017, neste ato representado pelo seu sócio titular ADELMARIO ALVES DOS SANTOS JORGE, brasileiro, casado, advogado com registro na OAB/TO nº 6.398, inscrito no CPF sob o nº 9019.827.901-72, residente e domiciliado na Quadra 1005 Sul, Alameda 21, QI 15, Lote 09, CEP: 77.018-522, Palmas - TO, pelo valor total: R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais), que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais). DO OBJETO: Contratação de advogado ou sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídico-administrativa, visando o acompanhamento de procedimentos administrativos internos, compras e contratações governamentais, mediante análise e emissão de pareceres, orientação direta aos membros da comissão de licitação e pregoeiro municipal, aos servidores públicos municipal ao Prefeito Municipal e Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistencial Social. Patrocínio ou defesa em causas judiciais, acompanhamento dos processos judiciais em suas diversas instâncias, representação perante os Tribunais e Cortes de Contas, atuar perante o Ministério Público Estadual, além de apresentação de memorais e sustentações orais, no que tange a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional; Elaboração de minutas de Leis, Decretos e Portarias, revisão de Leis, estudo e elaboração da nova Lei orgânica do município.

Município de São Salvador do Tocantins - TO, 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins  
Edmar José da Cruz  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO

São Salvador do Tocantins - TO, 06 de janeiro de 2021.

Mediante este instrumento e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, venho HOMOLOGAR, o Processo Administrativo nº 013/2021, alusivo à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, que visa à contratação da empresa M. A. B. DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.713.405/0001-47, pelo valor global de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) para a Prefeitura Municipal, R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a Secretária Municipal de Educação, R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde, R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social, R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para o Fundo Municipal de Previdência Social, para 12 meses, para prestação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade pública municipal para fazer todos os atos relacionados aos lançamentos contábeis, fornecendo informações, tanto sob aspectos gerais, bem como sob aspectos específicos, de modo registráveis ou não, com assessoria, consultoria e treinamento de pessoal nas áreas Contábil, Patrimonial e Financeira da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins - TO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edmar Jose da Cruz  
Prefeito Municipal

## TOCANTINÓPOLIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar as licitações a seguir caracterizadas:

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2021; Sistema de Registro de Preços, Tipo: Menor preço por item; Objeto: aquisição de combustíveis para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Educação deste município, conforme Planilha e Termo de Referência. Edital disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br> a partir do dia 09 de fevereiro de 2021 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 22/02/2021, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2021; Sistema de Registro de Preços, Tipo: Menor preço por item; Objeto: aquisição de materiais de construção destinados a execução dos serviços de manutenção bem como execução de obras públicas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação deste município, financiadas com recursos próprios e/ou convênios, Federal e Estadual, conforme Termo de Referência. Edital disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br> a partir do dia 09 de fevereiro de 2021 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 23/02/2021, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2021; Sistema de Registro de Preços, Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinado a manutenção do setor de iluminação pública, Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Educação, financiadas com recursos próprios e/ou convênios, Federal e Estadual, conforme Planilha e Termo de Referência, Edital disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br> a partir do dia 10 de fevereiro de 2021 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 25/02/2021, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00h.

Tocantinópolis - TO, 04 de Fevereiro de 2021.

Wellington Jesus Caetano da Silva  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar as licitações a seguir caracterizadas:

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2021; Sistema de Registro de Preços, Tipo: Menor preço por item; Objeto: aquisição de pães e salgados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente deste município, conforme Planilha e Termo de Referência, Edital disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br> a partir do dia 11 de fevereiro de 2021 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 26/02/2021, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 08:30h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2021; Sistema de Registro de Preços, Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de cimento, destinado a execução dos serviços de manutenção bem como execução de obras públicas, Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Educação deste município, execução dos serviços de manutenção bem como execução de obras públicas financiadas com recursos próprios e/ou convênios, Federal e Estadual, conforme Termo de Referência. Edital disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br> a partir do dia 11 de fevereiro de 2021 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 26/02/2021, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 10:00h.

Tocantinópolis - TO, 05 de Fevereiro de 2021.

Wellington Jesus Caetano da Silva  
Pregoeiro

## TUPIRATINS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo/Razão Social: DERISLEY RODRIGUES GOULART; CPF/CNPJ: 895.346.971-68; Termo de Intimação Fiscal (ITR) 0365/00010/2021; Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Kelryane Kamon de Oliveira Jorge Matrícula: 00000523 Cargo: Fiscal de Tributos/65.

Tupiratins - TO, 04 de Fevereiro de 2021.

Janílson Veras Barbosa  
Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, ADELMAR ENGE JUNIOR, cadastrado sob o CPF: 007.327.400-37, torno público que requeri junto ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS pedido de Licenciamento Ambiental para a atividade de Agricultura localizada na Fazenda SÃO JOSÉ GLEBA 01, Zona Rural, no município de Goiatins-TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A AGROPECUÁRIA LUIZA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.124.327/0001-57, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a alteração de titularidade da Licença de Operação (LO), para a atividade Irrigação - Fazendas Luiza, Barreiro e Tartaruga (Pista Aeroporto), no Município de Lagoa da Confusão/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. Responsabilidade Técnica: JBB Engenharia Ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMERICEL S.A. portadora do CNPJ nº 01.685.903/0001-16, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Licença previa, Instalação e Operação para atividade da Estação Rádio Base - TOPMG01, localizado na Avenida nº 06, Quadra 06, Lote 02, Centro - Pindorama do Tocantins - TO.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Cerâmica Capanema LTDA, CNPJ nº 14.619.108/0001-71, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as licenças LMP, LMI e LMO para a atividade de fabricação de tijolos e telha, com endereço na Rodovia TO 050 km 12, Q 13, Parque Agroindustrial de Porto Nacional-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CONCRETEL CONCRETO LTDA - EPP, CNPJ nº 33.200.528/0001-63, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização Ambiental do Licenciamento, para um canteiro de obras localizada na Avenida Independência, Setor Industrial da Rodovia TO-040, CEP: 77.300-000, Dianópolis - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, DONIZETE MANOEL DA SILVA, cadastrado sob o CPF: 240.001.246-68, torno público que requeri junto ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS pedido de Licenciamento Ambiental para a atividade de Bovinocultura localizada na Fazenda São José Gleba 06, Zona Rural, no município de Goiatins - TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, GILSON SILVA CARDOSO, cadastrado sob o CPF: 041.537.501-07, torno público que requeri junto ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as licenças ambientais necessárias para a atividade de AGRICULTURA localizada na Fazenda EMAUS II/III, Zona Rural, no município de Goiatins - TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, GILSON SILVA CARDOSO, cadastrado sob o CPF 041.537.501-07, torno público que requeri junto ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS pedido de Licenciamento Ambiental para a atividade de Agricultura localizada na Fazenda Emaus I/IV, Zona Rural, no município de Goiatins - TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O empreendedor Gilsoni Peregrini da Silva Campos, inscrito sob o CPF nº 800.839.511-72, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a renovação da Licença de Operação da atividade de Mineração e/ou beneficiamento de minério localizado na Chácara Sonho Meu, Rio do Coko - Praia do Fogoió, no município de Caseara - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de Licenciamento Ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, LIVIA TEIXEIRA MARTINS E SILVA, cadastrado sob o CPF 026.759.841-67, torno público que requeri junto ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS pedido de Licenciamento Ambiental para a atividade de Agricultura localizada na Fazenda SÃO JOSÉ GLEBA 02, Zona Rural, no município de Goiatins-TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

POSTO ICCAR LTDA, CNPJ: 02.280.133/0051-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, renovação da Licença de Operação - LO nº 3313-2018, para atividade de Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores, no município de Wanderlândia/TO.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Associação dos Servidores Públicos do Município de Palmas Integrantes do Sistema CONFEA, CREA, CAU/BR - ASPM, convoca a todos seus associados a comparecer a Assembleia Geral, a ser realizada no dia 19 de Fevereiro de 2021, via plataforma Google Meet (*Online*), às 09hs.

Obs.: O Convite será encaminhado diretamente no e-mail e, ou whatsapp com antecedência.

Pautas: Prestação de Contas; Eleição de nova Diretoria; Projetos; Apresentação dos avanços e demais assuntos de interesse dos associados.

Palmas - TO, 03 de Fevereiro de 2021.

Melquedezeque do Vale Nunes  
Presidente

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor LUCAS JOHANNES MARIA AERNOUDTS, CPF nº 234.035.430-72, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para as atividades de agricultura de sequeiro, bovinocultura e agricultura irrigada a ser realizada na Fazenda Tropical, localizada na Zona Rural do município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97.

**PORTARIA/SISEPE-TO/GABPRES/N 006, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, e dá outras providências.

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso I, alínea "q" do Estatuto Social da entidade, e:

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa no âmbito do sindicato e da regularidade no gozo de direitos pelos sindicalizados;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, diante da ocorrência de infração às disposições do Estatuto Social cometida por sindicalizado;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de exigência da segurança jurídica;

CONSIDERANDO, ainda, que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO, por fim, que nos termos do art. 32, inciso I, alínea "q", do Estatuto Social o presidente do sindicato constituirá uma comissão de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta por 3 (três) membros sindicalizados em plenos direitos estatutário, para realização dos procedimentos disciplinares dispostos no mesmo Estatuto;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a partir de 05 de fevereiro de 2021, os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (COSIP):

CHIRLEIDE CARLOS GURGEL, Presidente, detentora do cargo efetivo de Assistente Administrativo, número funcional 802697-1, sindicalização nº 193, Advogada OAB/TO nº 4.656;

LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO, 1º membro, detentor do cargo efetivo de Assistente Administrativo, número funcional 1153161-2, sindicalização nº 12169, Bacharel em Direito;

ROGÉRIO NOLETO COELHO, 2º membro, detentor do cargo efetivo de Assistente Administrativo, número funcional 1002929-5, sindicalização nº 14825, Advogado OAB/TO 8620.

Art. 2º Compete à Comissão, de que trata a presente Portaria, elaborar e aprovar o Regimento Interno de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PRESIDÊNCIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS - SISEPE-TO, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

CLEITON LIMA PINHEIRO  
Presidente do SISEPE-TO